SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Telefone: 3613-7589
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO Nº	:	2099-0/2014
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CNPJ	:	03.238.888/0001-93
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2014
GESTOR	:	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RELATOR	:	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
EQUIPE TÉCNICA	:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ

DOC 04

Guias do PASEP de janeiro a dezembro.

GOVERNO

14/04/2014 10:42:45

Bom-dia, SILVANO, seu último acesso foi em 14/04/2014 às 81 13:7

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

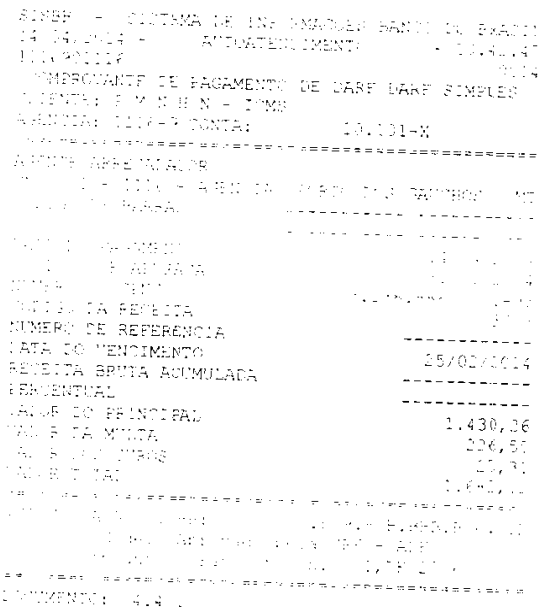

Assinada por J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA 14/04/2014 10:29:35
J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES 14/04/2014 10:42:45

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES

14/4/2014 DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	
	DARF válido para pagamento até 14/04/2014 Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT **NÃO RECEBER COM RASURAS**	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	**31/01/2014**
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	**03.238.888/0001-93**
04	CÓDIGO DA RECEITA	**3703**
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	**25/02/2014**
07	VALOR PRINCIPAL	**1.430,26**
08	VALOR DA MULTA	**226,55**
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	**25,31**
10	VALOR TOTAL	**1.682,12**
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

SicalcWeb versão 1.1.53.9903 14/04/2014 10:18:13

GOVERNO

14/04/2014 10:46:04

Bom-dia, SILVANO, seu último acesso foi em 14/04/2014 às 81 13:7

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

Assinada por J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA 14/04/2014 10:38:21
J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES 14/04/2014 10:46:04

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES

14/4/2014 DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	31/01/2014
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.238.888/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	25/02/2014
07	VALOR PRINCIPAL	4.271,08
08	VALOR DA MULTA	676,53
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	75,59
10	VALOR TOTAL	5.023,20
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 14/04/2014
Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.1.53.9903 14/04/2014 10:19:14

GOVERNO

14/04/2014 10:46 26

Bom-dia SILVANO, seu último acesso foi em 14/04/2014 ás 81:13:7 .

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

[redacted]

Assinada por J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA 14/04/2014 10:39:47
J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES 14/04/2014 10:46:26

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES

14/4/2014 DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	
	DARF válido para pagamento até 14/04/2014 Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT **NÃO RECEBER COM RASURAS**	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	**28/02/2014**
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	**03.238.888/0001-93**
04	CÓDIGO DA RECEITA	**3703**
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	**25/03/2014**
07	VALOR PRINCIPAL	**1.427,73**
08	VALOR DA MULTA	**94,23**
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	**14,27**
10	VALOR TOTAL	**1.536,23**
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

SicalcWeb versão 1.1.53.9903 14/04/2014 10:20:21

GOVERNO

14/04/2014 10:43:13

Bom-dia, SILVANO, seu último acesso foi em 14/04/2014 às 81:13:7

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

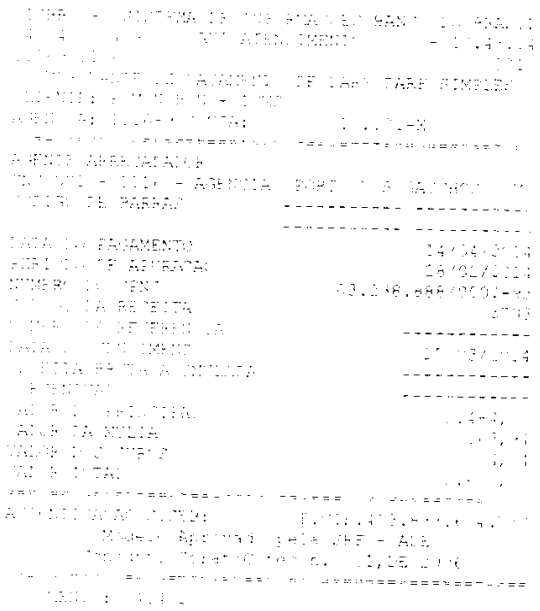

Assinada por J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA 14/04/2014 10:31:05
J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES 14/04/2014 10:43:13

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES.

14/4/2014

DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	
DARF válido para pagamento até 14/04/2014 Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT **NÃO RECEBER COM RASURAS**	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	**28/02/2014**
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	**03.238.888/0001-93**
04 CÓDIGO DA RECEITA	**3703**
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	**25/03/2014**
07 VALOR PRINCIPAL	**2.484,00**
08 VALOR DA MULTA	**163,94**
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	**24,84**
10 VALOR TOTAL	**2.672,78**
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

SicalcWeb versão 1.1.53.9903 14/04/2014 10:21:25

07/05/2014 10:23:11

GOVERNO

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

[illegible] - SISTEMA DE [illegible] BANCO DO BRASIL
[illegible] - AUTENTICAÇÃO
[illegible]
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TAXA/DARF SIMPLES
CLIENTE: E M N H N - ITMS
AGENCIA: 1116-9 CONTA: 10.101-X

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1116 - AGENCIA PORTO DOS GAUCHOS MT
CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO	07/05/2014
PERIODO DE APURACAO	31/03/2014
NUMERO DO CPF [illegible]	[illegible]
CODIGO DA RECEITA	[illegible]
NUMERO DE REFERENCIA	
DATA DO VENCIMENTO	[illegible]
RECEITA BRUTA ACUMULADA	
PERCENTUAL	
VALOR DO PRINCIPAL	429,29
VALOR DA MULTA	14,16
VALOR DOS JUROS	4,29
VALOR TOTAL	447,74

AUTENTICACAO SISBB: [illegible]
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
[illegible]
[illegible]
COMENTARIO: [illegible]

Assinada por	J4999267 JOAO ANTONIO DE CLIVEIRA	07/05/2014 10:21:23
	J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES	07/05/2014 10:23:11

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES.

7/5/2014 DARF

1ª via

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	31/03/2014
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.238.888/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	25/04/2014
07	VALOR PRINCIPAL	429,29
08	VALOR DA MULTA	14,16
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	4,29
10	VALOR TOTAL	447,74
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 07/05/2014
Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.1.53.9903 07/05/2014 10:15:52

GOVERNO

07/05/2014 10:22:21

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

```
BB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 - AUTOATENDIMENTO -
1116/1116
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: F M N H N - ICMS
AGENCIA: 1116-9 CONTA:        10.101-X
==========================================
AGENTE ARRECADADOR
BCO 001 - 1116 - AGENCIA  PORTO DOS GAUCHOS   MT
CODIGO DE BARRAS          ---------- ----------
                          ---------- ----------
DATA DO PAGAMENTO                      7/05/2014
PERIODO DE APURACAO                   31/03/2014
NUMERO DO CNPJ                 03.238.888/0001-93
CODIGO DA RECEITA                            3703
NUMERO DE REFERENCIA                   ----------
DATA DO VENCIMENTO                    25/04/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA                ----------
PERCENTUAL                             ----------
VALOR DO PRINCIPAL                       10.553,20
VALOR DA MULTA                              348,25
VALOR DOS JUROS                             105,53
VALOR TOTAL                              11.006,98
==========================================
AUTENTICACAO SISBB:        8.F6E.D1C.4BA..BC.4C5
        Modelo Aprovado pela SRF - ADE
     Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
==========================================
DOCUMENTO: 190721
```

Assinada por	J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	07/05/2014 10:20:30
	J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES	07/05/2014 10:22:21

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES.

7/5/2014 DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 — 1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	**31/03/2014**
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	**03.238.888/0001-93**
04	CÓDIGO DA RECEITA	**3703**
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	**25/04/2014**
07	VALOR PRINCIPAL	**10.553,20**
08	VALOR DA MULTA	**348,25**
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	**105,53**
10	VALOR TOTAL	**11.006,98**
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 07/05/2014

Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.1.53.9903 07/05/2014 10:14:39

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/08/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 13.46.17
1116901116                                   0008

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: P M N H N - ICMS
AGENCIA: 1116-9 CONTA:          10.101-X
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1116 - AGENCIA  PORTO DOS GAUCHOS    MT
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                        13/08/2014
PERIODO DE APURACAO                      30/04/2014
NUMERO DO CPNJ                 03.238.888/0001-93
CODIGO DA RECEITA                              3703
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                       23/05/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                           756,01
VALOR DA MULTA                               151,20
VALOR DOS JUROS                               20,94
VALOR TOTAL                                  928,15
================================================
AUTENTICACAO SISBB:          0.DCD.100.3AF.D03.6AE
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 081306
```

Assinada por J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA — 13/08/2014 13:34:12
J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES — 13/08/2014 13:46:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES.

13/8/2014 DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

1ª via

01 NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	**30/04/2014**
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	**03.238.888/0001-93**
04 CÓDIGO DA RECEITA	**3703**
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	**23/05/2014**
07 VALOR PRINCIPAL	**756,01**
08 VALOR DA MULTA	**151,20**
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	**20,94**
10 VALOR TOTAL	**928,15**
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 29/08/2014
Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.2.56.9903 — 13/08/2014 13:30:46

GOVERNO

13/08/2014 13:46:16

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/08/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 13.46.17
1116901116                                    0006

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: P M N H N - ICMS
AGENCIA: 1116-9 CONTA:         10.101-X
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1116 - AGENCIA  PORTO DOS GAUCHOS   MT
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                       13/08/2014
PERIODO DE APURACAO                     30/04/2014
NUMERO DO CPNJ                 03.238.888/0001-93
CODIGO DA RECEITA                             3703
NUMERO DE REFERENCIA                   ------------
DATA DO VENCIMENTO                      23/05/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA                ------------
PERCENTUAL                             ------------
VALOR DO PRINCIPAL                         3.450,46
VALOR DA MULTA                               690,09
VALOR DOS JUROS                               95,57
VALOR TOTAL                                4.236,12
================================================
AUTENTICACAO SISBB:          8.ECD.9AC.409.D79.A1D
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 081305
```

Assinada por J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA 13/08/2014 13:33:09
J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES 13/08/2014 13:46:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES.

13/8/2014 DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DARF válido para pagamento até 29/08/2014
Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.2.56.9903 13/08/2014 13:29:32

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	**30/04/2014**
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	**03.238.888/0001-93**
04	CÓDIGO DA RECEITA	**3703**
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	**23/05/2014**
07	VALOR PRINCIPAL	**3.450,46**
08	VALOR DA MULTA	**690,09**
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	**95,57**
10	VALOR TOTAL	**4.236,12**
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/08/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 13.46.17
1116901116                                    0003

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: P M N H N - ICMS
AGENCIA: 1116-9 CONTA:         10.101-X
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1116 - AGENCIA  PORTO DOS GAUCHOS   MT
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                      13/08/2014
PERIODO DE APURACAO                    31/05/2014
NUMERO DO CPNJ                 03.238.888/0001-93
CODIGO DA RECEITA                            3703
NUMERO DE REFERENCIA                   ----------
DATA DO VENCIMENTO                     25/06/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA                ----------
PERCENTUAL                             ----------
VALOR DO PRINCIPAL                          362,30
VALOR DA MULTA                               58,58
VALOR DOS JUROS                               7,06
VALOR TOTAL                                 427,94
================================================
AUTENTICACAO SISBB:          2.B28.F0C.DAC.B15.B56
        Modelo Aprovado pela SRF - ADE
      Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 081307
```

Assinada por J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA — 13/08/2014 13:39:04
J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES — 13/08/2014 13:46:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	
DARF válido para pagamento até 13/08/2014 Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT **NÃO RECEBER COM RASURAS**	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	**31/05/2014**
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	**03.238.888/0001-93**
04 CÓDIGO DA RECEITA	**3703**
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	**25/06/2014**
07 VALOR PRINCIPAL	**362,30**
08 VALOR DA MULTA	**58,58**
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	**7,06**
10 VALOR TOTAL	**427,94**
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

SicalcWeb versão 1.2.56.9903 — 13/08/2014 13:37:18

GOVERNO

18/08/2014 15:42:28

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/08/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 15.42.29
1116901116                                    0004

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: PMNHN ARRECADACAO MUNICIP
AGENCIA: 1116-9 CONTA:         10.264-4
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1116 - AGENCIA  PORTO DOS GAUCHOS   MT
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                       18/08/2014
PERIODO DE APURACAO                     31/05/2014
NUMERO DO CPNJ                 03.238.888/0001-93
CODIGO DA RECEITA                             3703
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                      25/06/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                         3.828,35
VALOR DA MULTA                               682,21
VALOR DOS JUROS                               74,65
VALOR TOTAL                                4.585,21
================================================
AUTENTICACAO SISBB:          9.1C5.41E.0EC.721.441
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 081801
```

Assinada por	J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES	18/08/2014 15:40:24
	J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	18/08/2014 15:42:28

Transação efetuada com sucesso.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DARF válido para pagamento até 18/08/2014
Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	**31/05/2014**
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	**03.238.888/0001-93**
04	CÓDIGO DA RECEITA	**3703**
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	**25/06/2014**
07	VALOR PRINCIPAL	**3.828,35**
08	VALOR DA MULTA	**682,21**
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	**74,65**
10	VALOR TOTAL	**4.585,21**
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

SicalcWeb versão 1.2.56.9903 18/08/2014 15:38:48

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/08/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 13.46.48
1116901116                                   0003

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: P M N H N - ICMS
AGENCIA: 1116-9 CONTA:          10.101-X
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1116 - AGENCIA  PORTO DOS GAUCHOS   MT
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                      21/08/2014
PERIODO DE APURACAO                    30/06/2014
NUMERO DO CPNJ                 03.238.888/0001-93
CODIGO DA RECEITA                            3703
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                     25/07/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                        1.403,85
VALOR DA MULTA                              115,81
VALOR DOS JUROS                              14,03
VALOR TOTAL                               1.533,69
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         4.AB4.B56.68B.A66.155
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 082102
```

Assinada por	J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	21/08/2014 13:20:22
	J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES	21/08/2014 13:46:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	
DARF válido para pagamento até 21/08/2014 Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT **NÃO RECEBER COM RASURAS**	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	**30/06/2014**
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	**03.238.888/0001-93**
04 CÓDIGO DA RECEITA	**3703**
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	**25/07/2014**
07 VALOR PRINCIPAL	**1.403,85**
08 VALOR DA MULTA	**115,81**
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	**14,03**
10 VALOR TOTAL	**1.533,69**
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

SicalcWeb versão 1.2.56.9903 21/08/2014 13:11:17

GOVERNO

21/08/2014 13:46:48

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/08/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 13.46.48
1116901116                                    0002

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: P M N H N - ICMS
AGENCIA: 1116-9 CONTA:         10.101-X
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1116 - AGENCIA  PORTO DOS GAUCHOS   MT
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                        21/08/2014
PERIODO DE APURACAO                      30/06/2014
NUMERO DO CPNJ                 03.238.888/0001-93
CODIGO DA RECEITA                            3703
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                       25/07/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                         3.194,09
VALOR DA MULTA                               263,51
VALOR DOS JUROS                               31,94
VALOR TOTAL                                3.489,54
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         B.0DF.0C0.3A1.AF7.4AA
          Modelo Aprovado pela SRF - ADE
        Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 082101
```

Assinada por	J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	21/08/2014 13:18:39
	J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES	21/08/2014 13:46:48

Transação efetuada com sucesso.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DARF válido para pagamento até 21/08/2014
Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.2.56.9903 21/08/2014 13:10:40

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	**30/06/2014**
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	**03.238.888/0001-93**
04	CÓDIGO DA RECEITA	**3703**
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	**25/07/2014**
07	VALOR PRINCIPAL	**3.194,09**
08	VALOR DA MULTA	**263,51**
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	**31,94**
10	VALOR TOTAL	**3.489,54**
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 11.18.46
1116901116                                    0004

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: P M N H N - ICMS
AGENCIA: 1116-3 CONTA:         10.101-X
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1116 - AGENCIA  PORTO DOS GAUCHOS   MT
CODIGO DE BARRAS          ---------- ----------
                          ---------- ----------
DATA DO PAGAMENTO                      15/10/2014
PERIODO DE APURACAO                    31/07/2014
NUMERO DO CPNJ                 03.238.888/0001-93
CODIGO DA RECEITA                            3703
NUMERO DE REFERENCIA                   ----------
DATA DO VENCIMENTO                     25/08/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA                ----------
PERCENTUAL                             ----------
VALOR DO PRINCIPAL                          877,14
VALOR DA MULTA                              147,62
VALOR DOS JUROS                              16,75
VALOR TOTAL                               1.041,51
================================================
AUTENTICACAO SISBB:        4.0FA.28C.984.8C1.5AA
        Modelo Aprovado pela SRF - ADE
      Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 101505
```

Assinada por	J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	15/10/2014 10:25:52
	J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES	15/10/2014 11:18:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES.

15/10/2014 DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 — 1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DARF válido para pagamento até 15/10/2014
Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.2.56.9903 — 15/10/2014 08:42:43

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	**31/07/2014**
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	**03.238.888/0001-93**
04	CÓDIGO DA RECEITA	**3703**
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	**25/08/2014**
07	VALOR PRINCIPAL	**877,14**
08	VALOR DA MULTA	**147,62**
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	**16,75**
10	VALOR TOTAL	**1.041,51**
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

GOVERNO

15/10/2014 11:18:45

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 11.18.45
1116901116                                    0005

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: P M N H N - ICMS
AGENCIA: 1116-9 CONTA:         10.101-X
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1116 - AGENCIA  PORTO DOS GAUCHOS   MT
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                       15/10/2014
PERIODO DE APURACAO                     31/07/2014
NUMERO DO CPNJ                  03.238.888/0001-93
CODIGO DA RECEITA                             3703
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                      25/08/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                        6.008,98
VALOR DA MULTA                            1.011,31
VALOR DOS JUROS                             114,77
VALOR TOTAL                               7.135,06
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         C.524.4DB.16D.7E9.87E
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 101504
```

Assinada por	J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	15/10/2014 10:24:33
	J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES	15/10/2014 11:18:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES

15/10/2014 DARF

1ª via

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DARF válido para pagamento até 15/10/2014
Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.2.56.9903 — 15/10/2014 08:41:27

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	**31/07/2014**
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	**03.238.888/0001-93**
04	CÓDIGO DA RECEITA	**3703**
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	**25/08/2014**
07	VALOR PRINCIPAL	**6.008,98**
08	VALOR DA MULTA	**1.011,31**
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	**114,77**
10	VALOR TOTAL	**7.135,06**
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

GOVERNO

19/11/2014 10:25:30

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/11/2014 - AUTOATENDIMENTO - 10.25.30
1116901116 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: P M N H N - ICMS
AGENCIA: 1116-9 CONTA: 10.101-X

AGENTE ARRECADADOR	
CNC 001 - 1116 - AGENCIA	PORTO DOS GAUCHOS MT
CODIGO DE BARRAS	
DATA DO PAGAMENTO	19/11/2014
PERIODO DE APURACAO	31/08/2014
NUMERO DO CPNJ	03.238.888/0001-93
CODIGO DA RECEITA	3703
NUMERO DE REFERENCIA	
DATA DO VENCIMENTO	25/09/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA	
PERCENTUAL	
VALOR DO PRINCIPAL	3.760,49
VALOR DA MULTA	682,52
VALOR DOS JUROS	73,32
VALOR TOTAL	4.516,33

AUTENTICACAO SISBB: 1.0B5.5A6.008.D3A.4D7
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006

DOCUMENTO: 111907

Assinada por J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA 19/11/2014 10:12:06
J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES 19/11/2014 10:25:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES.

19/11/2014 DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/08/2014
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.238.888/0001-93
04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	25/09/2014
07 VALOR PRINCIPAL	3.760,49
08 VALOR DA MULTA	682,52
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	73,32
10 VALOR TOTAL	4.516,33
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 19/11/2014
Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.2.56.9903 19/11/2014 09:14:42

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/11/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 10.25.30
1116901116                                    0001

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: P M N H N - ICMS
AGENCIA: 1116-9 CONTA:        10.101-X
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1116 - AGENCIA  PORTO DOS GAUCHOS   MT
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                        19/11/2014
PERIODO DE APURACAO                      31/08/2014
NUMERO DO CPNJ                 03.238.888/0001-93
CODIGO DA RECEITA                            3703
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                       25/09/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                         1.358,44
VALOR DA MULTA                               246,55
VALOR DOS JUROS                               26,48
VALOR TOTAL                                1.631,47
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         B.72F.8DF.9C3.84F.CAF
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 111908
```

Assinada por	J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	19/11/2014 10:13:33
	J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES	19/11/2014 10:25:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES.

19/11/2014 DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

1ª via

01 NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	**31/08/2014**
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	**03.238.888/0001-93**
04 CÓDIGO DA RECEITA	**3703**
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	**25/09/2014**
07 VALOR PRINCIPAL	**1.358,44**
08 VALOR DA MULTA	**246,55**
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	**26,48**
10 VALOR TOTAL	**1.631,47**
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 19/11/2014
Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.2.56.9903

19/11/2014 09:15:20

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/11/2014 -     AUTOATENDIMENTO       - 10.25.31
1116901116                                  0002

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: P M N H N - ICMS
AGENCIA: 1116-9 CONTA:        10.101-X
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1116 - AGENCIA  PORTO DOS GAUCHOS   MT
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                      19/11/2014
PERIODO DE APURACAO                    30/09/2014
NUMERO DO CPNJ                 03.238.888/0001-93
CODIGO DA RECEITA                           3703
NUMERO DE REFERENCIA                  ------------
DATA DO VENCIMENTO                     24/10/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA               ------------
PERCENTUAL                            ------------
VALOR DO PRINCIPAL                        3.284,30
VALOR DA MULTA                              260,11
VALOR DOS JUROS                              32,84
VALOR TOTAL                               3.577,25
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         3.C68.961.663.AEB.5D5
        Modelo Aprovado pela SRF - ADE
      Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 111909
```

Assinada por	J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	19/11/2014 10:15:02
	J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES	19/11/2014 10:25:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6427719 SILVANO PEREIRA NEVES.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	30/09/2014
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.238.888/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	24/10/2014
07	VALOR PRINCIPAL	3.284,30
08	VALOR DA MULTA	260,11
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	32,84
10	VALOR TOTAL	3.577,25
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 19/11/2014

Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.2.56.9903 19/11/2014 09:15:55

30/01/2015 09:40:01

GOVERNO

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/01/2015 - AUTOATENDIMENTO - 09.40.03
1116901116 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: P M N H N - FPM
AGENCIA: 1116-9 CONTA: 6.602-8

AGENTE ARRECADADOR
[illegible] - 1116 - AGENCIA PORT. P.S MOEDA MT
[illegible] DE BANCO

DATA DE PAGAMENTO 30/01/2015
PERIODO DE APURACAO 31/10/2014
NUMERO DO CNPJ 03.238.888/0001-93
CODIGO DA RECEITA 3703
NUMERO DE REFERENCIA
DATA DO VENCIMENTO 25/11/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL 5.382,24
VALOR DA MULTA 1.076,44
VALOR DOS JUROS 105,49
VALOR TOTAL 6.564,17

AUTENTICACAO SISBB: A.9e3.EA5.370.B3b.8e3
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Portaria Corat/Cotec n. 001,DE 2006

DOCUMENTO: 013006

Assinada por J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA 30/01/2015 08:38:10
J9596453 JULIANO GAMBA 30/01/2015 09:40:01

Transação efetuada com sucesso

DARF

30/01/2015

1ª via

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	
DARF válido para pagamento até 30/01/2015 Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT **NÃO RECEBER COM RASURAS**	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2014
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.238.888/0001-93
04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	25/11/2014
07 VALOR PRINCIPAL	5.382,24
08 VALOR DA MULTA	1.076,44
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	105,49
10 VALOR TOTAL	6.564,17
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

30/01/2015 08:25:03

SicalcWeb versão 1.3.59.9903

GOVERNO

21/01/2015 09:59:43

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/01/2015 -      AUTOATENDIMENTO       - 09.59.43
1116931116                                    0004

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: E M N H N - ICMS
AGENCIA: 1116-4 CONTA:          10.101-X
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNPJ XXX - Liv - AGENCIA  PORTO DOS GAUCHOS   MT
CODIGO DE BARRAS          ---------- ----------
                          ---------- ----------
DATA DO PAGAMENTO                      21/01/2015
PERIODO DE APURACAO                    31/10/2014
NUMERO DO CPNJ                03.238.888/0001-93
CODIGO DA RECEITA                            3703
NUMERO DE REFERENCIA                   ----------
DATA DO VENCIMENTO                     25/11/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA                ----------
PERCENTUAL                             ----------
VALOR PRINCIPAL                          1.102,09
VALOR DA MULTA                             207,30
VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS                --,--
VALOR TOTAL                              1.330,99
================================================
AUTENTICACAO SISBB:        9.820.802.771.221.B47
        Modelo Aprovado pela SRF - ADE
      Conforme Corat/Coter n. 001,DE 2000
================================================
COMPROVANTE: 010109
```

Assinada por J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

21/01/2015 DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	
	DARF válido para pagamento até 21/01/2015 Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT **NÃO RECEBER COM RASURAS**	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	**31/10/2014**
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	**03.238.888/0001-93**
04	CÓDIGO DA RECEITA	**3703**
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	**25/11/2014**
07	VALOR PRINCIPAL	**1.102,09**
08	VALOR DA MULTA	**207,30**
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	**21,60**
10	VALOR TOTAL	**1.330,99**
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

SicalcWeb versão 1.3.59.9903 — 21/01/2015 09:14:46

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

```
FEBRABAN - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/01/2015 -     AUTOATENDIMENTO       - 09.40.03
1116901116                                    0004

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: E M N H N - EPM
AGENCIA: 1116-9 CONTA:          6.600-8
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1116 - AGENCIA  PORTO DOS GAUCHOS   MT
CODIGO DE BARRAS          ---------- ----------
                          ---------- ----------
DATA DE PAGAMENTO                      30/01/2015
PERIODO DE APURACAO                    30/11/2014
NUMERO DO CPNJ                 03.238.888/0001-93
CODIGO DA RECEITA                            3703
NUMERO DE REFERENCIA                   ----------
DATA DO VENCIMENTO                     24/12/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA                ----------
PERCENTUAL                             ----------
VALOR DO PRINCIPAL                        6.659,51
VALOR DA MULTA                              791,14
VALOR DOS JUROS                              66,59
VALOR TOTAL                               7.517,24
================================================
AUTENTICACAO BANCO:          1.F4A.94B, 5D.1AB.A1D
        Mobile Aprovado pela RFB - IN6
     Pesquise Java/Debec n. 101,DE 2008
================================================
DOCUMENTO: 013007
```

Assinada por	J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	30/01/2015 08:39:10
	J9596453 JULIANO GAMBA	30/01/2015 09:40:01

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por J9596453 JULIANO GAMBA

30/01/2015 DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 — 1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	30/11/2014
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.238.888/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	24/12/2014
07	VALOR PRINCIPAL	6.659,51
08	VALOR DA MULTA	791,14
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	66,59
10	VALOR TOTAL	7.517,24
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 30/01/2015
Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.3.59.9903 30/01/2015 08:25:55

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
[illegible] - AUTOATENDIMENTO - [illegible]
[illegible]

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF PARA CONCESS.

CLIENTE: F M N H N - EPM
AGENCIA: 1116-2 CONTA: 6.602-8

AGENTE ARRECADADOR	
CNC 001 - 1116 - AGENCIA PORTO DOS GAUCHOS MT	
[illegible] DE BARRAS	---------- ----------
	---------- ----------
DATA DO PAGAMENTO	30/01/2015
PERIODO DE APURACAO	30/11/2014
NUMERO DO CPNJ	03.238.888/0001-93
CODIGO DA RECEITA	3703
NUMERO DE REFERENCIA	----------
DATA DO VENCIMENTO	24/12/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA	----------
PERCENTUAL	----------
VALOR DO PRINCIPAL	899,12
VALOR DA MULTA	106,81
VALOR DOS JUROS	8,99
VALOR TOTAL	1.014,92

AUTENTICACAO SISBB: 6.5D1.ABD.B4D.9D8.D4A
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
[illegible]

Assinada por	J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	30/01/2015 08:39:55
	J9596453 JULIANO GAMBA	30/01/2015 09:40:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J9596453 JULIANO GAMBA.

30/01/2015 DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DARF válido para pagamento até 30/01/2015
Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.3.59.9903 30/01/2015 08:26:49

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	**30/11/2014**
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	**03.238.888/0001-93**
04	CÓDIGO DA RECEITA	**3703**
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	**24/12/2014**
07	VALOR PRINCIPAL	**899,12**
08	VALOR DA MULTA	**106,81**
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	**8,99**
10	VALOR TOTAL	**1.014,92**
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/01/2015 -     AUTOATENDIMENTO      - 09.40.03
1116901116                                  0007

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: P M N H N - FPM
AGENCIA: 1116-9 CONTA:          6.602-5
 . ---------- . ---------- . ---------- . ----------
AGENTE ARRECADADOR
 AG. - DV - LOC. - AGENCIA  DATA  HORA  SEQUENCIAL
 NOME DO BANCO          ---------- ----------
                        ---------- ----------
DATA DO PAGAMENTO                    30/01/2015
PERIODO DE APURACAO                  31/12/2014
NUMERO DO CPNJ              03.238.888/0001-93
CODIGO DA RECEITA                         3703
NUMERO DE REFERENCIA                 ----------
DATA DO VENCIMENTO                   23/01/2015
RECEITA BRUTA ACUMULADA              ----------
PERCENTUAL                           ----------
VALOR DO PRINCIPAL                       3.033,98
VALOR DA MULTA                              50,06
VALOR DOS JUROS                      ----------
VALOR TOTAL                              3.084,04
================================================
AUTENTICACAO SISBB:       3.D4B.6DC.6EC.CAF.C3F
        Modelo Aprovado pela SRF - ADE
      Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 013009
```

Assinada por	J4999267 JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	30/01/2015 08:41:00
	J9596453 JULIANO GAMBA	30/01/2015 09:40:01

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por J9596453 JULIANO GAMBA

30/01/2015 DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 — 1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DARF válido para pagamento até 30/01/2015
Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.3.59.9903 — 30/01/2015 08:27:49

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	**31/12/2014**
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	**03.238.888/0001-93**
04	CÓDIGO DA RECEITA	**3703**
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	**23/01/2015**
07	VALOR PRINCIPAL	**3.033,98**
08	VALOR DA MULTA	**50,06**
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	**0,00**
10	VALOR TOTAL	**3.084,04**
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

GOVERNO

Emissão de comprovantes

21/01/2015 10:23:14

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/01/2015 - AUTOATENDIMENTO - 10.23.15
1116901116 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: S M N H N - ICMS
AGENCIA: 1116-9 CONTA: 10.101-X

A.P. ARRECADACAO
[illegible] - PORTO DOS GAUCHOS MT
[illegible] 85670000032-1 68620064502-2
31032388880-3 00137034365-7

DATA DO PAGAMENTO	21/01/2015
PERIODO DE APURACAO	----------
NUMERO DO CPF	----------
CODIGO DA RECEITA	----------
NUMERO DE REFERENCIA	----------
DATA DO VENCIMENTO	----------
RECEITA BRUTA ACUMULADA	----------
PERCENTUAL	----------
VALOR P. PRINCIPAL	----------
VAL. P. DA MULTA	----------
VAL. P. C. [illegible]	----------
VALOR TOTAL	[illegible]

DOCUMENTO: [illegible]
AUTENTICACAO SISBB: 3.5E0.2CF.DDB.3FF.AAC

Transação efetuada com sucesso por: J9596453 JULIANO GAMBA.

21/01/2015 DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 — 1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2014
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.238.888/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	23/01/2015
07	VALOR PRINCIPAL	3.268,62
08	VALOR DA MULTA	0,00
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10	VALOR TOTAL	3.268,62
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 23/01/2015
Domicílio tributário informado: NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.3.59.9903 — 21/01/2015 09:17:15

85670000032-1 68620064502-2 31032388880-3 00137034365-7

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Telefone: 3613-7589
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO Nº	:	2099-0/2014
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CNPJ	:	03.238.888/0001-93
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2014
GESTOR	:	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RELATOR	:	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
EQUIPE TÉCNICA	:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ

DOC 05

Relação dos 20 maiores devedores.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 03238888000193

RUA AUGUSTO DE SOUZA - 0000171 - CENTRO

Telefone 06635591322

RELAÇÃO DOS MAIORES DEVEDORES EM 2014 (POR TRIBUTO)

Sem reparcelamento

Imposto: 1 - Dívida Ativa - ALVARA DE LICENCA PARA FUNC

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	CEM	Valor	Correção	Juros	Multa	Total
00001	00000412 - EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFO	34.028.316/6348-97	00000000176	600,00		82,85	120,00	802,85
00002	00000247 - BRASIL TELECOM S. A.	76.535.764/0329-32	00000000041	600,00		69,40	120,00	789,40
00003	00022591 - R. BUSACHERA SUPERMERCADO-ME	17.406.298/0001-37	00000000000	400,00		55,23	80,00	535,23
00004	00022187 - CONCILIO SUPERMERCADO LTDA	11.999.978/0001-25	00000000339	350,00		48,33	70,00	468,33
00005	00001239 - MARCOS JOSE DIAS	946.116.881-00	00000000271	300,00		41,42	60,00	401,42
00006	00001053 - MARCOS MACEDO DA SILVA - ME	07.189.977/0001-48	00000000210	300,00		41,42	60,00	401,42
00007	00022345 - A R T DEON-ME	14.258.397/0001-20	00000000351	200,00		27,61	40,00	267,61
00008	00000250 - PAULINHO RAZINE	01.160.354/0001-66	00000000045	200,00		27,61	40,00	267,61
00009	00000036 - IRINEU MORAES DOS SANTOS	204.441.339-68	00000000184	200,00		27,61	40,00	267,61
00010	00022344 - SINALDO FERREIRA DA SILVA CPF 028555319	14.448.168/0001-79	00000000350	200,00		25,36	40,00	265,36
00011	00002177 - JOSE C. DE SANTANA - ME	11.419.043/0001-22	00000000295	200,00		25,36	40,00	265,36
00012	00001343 - MARIA DOLORES MARINOTTI MOREIRA	834.561.631-34	00000000208	200,00		14,42	40,00	254,42
00013	00001048 - JOSE CICERO DA SILVA	575.606.099-53	00000000197	200,00		10,20	40,00	250,20
00014	00022479 - ALEXSANDROSOARESMOREIRADA SILVA CPF 033	15.763.174/0001-83	00000000374	200,00		16,57		216,57
00015	00022612 - LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS-01597503185	17.717.757/0001-01	00026334853	150,00		20,71	30,00	200,71
00016	00000148 - FLORENTINO FARIAS LEITE	03.651.635/0001-47	00000000012	150,00		20,71	30,00	200,71
00017	00002205 - MARCELO MEDEIROS DE OLIVEIRA	11.713.528/0001-24	00000000288	150,00		17,35	30,00	197,35
00018	00022759 - RENATO LUCIANO TRENTO	139.571.528-95	00026334869	100,00		9,36	20,00	129,36
			Total Geral	**R$ 4.700,00**		**R$ 581,52**	**R$ 900,00**	**R$ 6.181,52**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 03238888000193

RUA AUGUSTO DE SOUZA - 0000171 - CENTRO

Telefone 06635591322

RELAÇÃO DOS MAIORES DEVEDORES EM 2014 (POR TRIBUTO)

Sem reparcelamento

Imposto: 2 - Dívida Ativa - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE Q

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	CEM	Valor	Correção	Juros	Multa	Total
00001	00000309 - NOVO HORIZONTE CARTORIO DE NOTAS E JUST	15.061.401/0001-29	00000000047	52.149,34		16.750,38	10.008,25	78.907,97
00002	00022192 - ETELVINO FERNANDES DA SILVA	422.193.962-15	00000000000	796,00		74,57	159,20	1.029,77
00003	00000897 - W. D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA	02.962.493/0001-76	00000000154	713,86		21,63	107,07	842,56
00004	00001576 - COOP DE CRED DE LIVRE ADM ASSOC DO VAL	70.431.630/0010-97	00000000234	464,76		23,70	92,95	581,41
00005	00002182 - J. M. NASCIMENTO & CIA LTDA ME	09.395.072/0001-50	00000000000	400,00		50,73	80,00	530,73
00006	00002175 - LEANDRO FELIPE & ORTEGA LTDA-ME	10.616.427/0001-72	00000000000	75,00		7,02	15,00	97,02
00007	00001363 - ARNALDO AVELINO DOS SANTOS	206.604.131-91	00000000000	61,16		5,06	12,23	78,45
00008	00002196 - MB ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA	00.871.509/0001-00	00000000000	45,00		1,36	6,75	53,11
00009	00022822 - HUDSON WILLIAN RODRIGUES	039.848.681-62	00026334882	20,00		1,23	4,00	25,23
00010	00022747 - FREDERICO PEREIRA DE SOUZA	757.171.741-87	00026334864	18,00		1,49	3,60	23,09
00011	00002221 - INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARM	07.761.432/0001-64	00000000000	15,39		1,85	3,05	20,29
00012	00022306 - THIAGO JUNIOR RAZINE	031.698.161-36	00000000000	7,00		0,28	1,40	8,68
			Total Geral	**R$ 54.765,51**		**R$ 16.939,30**	**R$ 10.493,50**	**R$ 82.198,31**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ: 03238888000193
RUA AUGUSTO DE SOUZA - 0000171 - CENTRO
Telefone 06635591322

RELAÇÃO DOS MAIORES DEVEDORES EM 2014 (POR TRIBUTO)

Sem reparcelamento

Imposto: 3 - Dívida Ativa - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	CEM	Valor	Correção	Juros	Multa	Total
00001	00000001 - ARY KARA JOSE E SUA MULHER	132.348.208-30	00000000000	13.149,13		1.374,49	2.628,72	17.152,34
00002	00000247 - BRASIL TELECOM S. A.	76.535.764/0329-32	00000000041	816,66		85,44	163,33	1.065,43
00003	00000190 - GABRIEL KARA JOSE NETO	517.534.138-34	00000000000	268,18		28,04	53,63	349,85
00004	00002137 - CAMILA MARQUES DA SILVA	018.876.281-77	00000000000	255,03		26,67	51,00	332,70
00005	00000085 - OLIVAN NUNES MOREIRA	635.683.499-49	00000000000	195,90		20,48	39,17	255,55
00006	00001423 - GENTIL MARQUES DE SOUZA	535.730.481-53	00000000000	227,29		26,27		253,56
00007	00000066 - NELSON GARCIA DA SILVA	281.771.189-00	00000000000	183,09		16,99	36,59	236,67
00008	00000903 - MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO DA SILVA	359.601.831-53	00000000000	174,88		18,29	34,97	228,14
00009	00000535 - JOAQUIM VITAL FERNANDES DA SILVA	431.091.369-53	00000000000	155,36		16,24	31,06	202,66
00010	00000036 - IRINEU MORAES DOS SANTOS	204.441.339-68	00000000184	155,00		16,21	30,99	202,20
00011	00022676 - JOEL SIMOES	562.341.989-53	00000000000	140,40		14,67	28,08	183,15
00012	00022502 - MARIA APARECIDA MACEDO DA SILVA	110.341.438-08	00000000000	139,78		14,61	27,95	182,34
00013	00000050 - JUVENAL ALVES DOS SANTOS	205.039.979-00	00000000023	138,62		14,50	27,71	180,83
00014	00000697 - CLAUDIO MARCOS ZANOL	354.065.001-63	00000000000	128,79		13,46	25,75	168,00
00015	00000082 - WANDERLEI VIEIRA	535.814.231-20	00000000000	124,18		12,99	24,83	162,00
00016	00001356 - NOE RODRIGUES DE OLIVEIRA	299.833.391-53	00000000000	123,50		12,91	24,69	161,10
00017	00000180 - ANA MARIA DE OLIVEIRA BRITO	535.801.841-72	00000000000	120,00		12,55	24,00	156,55
00018	00000076 - REINALDO LIMA	465.919.661-53	00000000000	112,13		11,72	22,42	146,27
00019	00000975 - VALDEMOR ALVES PEREIRA	496.270.311-00	00000000152	110,63		11,56	22,12	144,31
00020	00000419 - PAULO DOS REIS CARRARO	452.880.201-59	00000000220	101,60		10,62	20,32	132,54
			Total Geral	**R$ 16.820,15**		**R$ 1.758,71**	**R$ 3.317,33**	**R$ 21.896,19**

Homologado

RELAÇÃO DOS MAIORES DEVEDORES EM 2014 (POR TRIBUTO)

Sem reparcelamento

Imposto: 142 - Do Exercício - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO D

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	CEM	Valor	Correção	Juros	Multa	Total
00001	00001010 - CLAUDIO APARECIDO DILALLO	352.839.801-97	00000000000	1.297,35				1.297,35
00002	00000112 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	548.125.429-87	00000000000	1.050,12				1.050,12
00003	00022650 - ALBA OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES	766.681.349-04	00000000000	1.008,00				1.008,00
00004	00022863 - MARLENE APARECIDA CUPAIOLI DA SILVA	571.499.331-49	00000000000	900,00				900,00
			Total Geral	**R$ 4.255,47**				**R$ 4.255,47**

RELAÇÃO DOS MAIORES DEVEDORES EM 2014 (POR TRIBUTO)

Sem reparcelamento

Imposto: 145 - Do Exercício - TAXA DE CERTIDAO NEGATIVA D

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	CEM	Valor	Correção	Juros	Multa	Total
00001	00000963 - DARCI RENE GONCALVES MONTEIRO	348.776.570-53	00000000000	20,00				20,00
			Total Geral	**R$ 20,00**				**R$ 20,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 03238888000193

RUA AUGUSTO DE SOUZA - 0000171 - CENTRO

Telefone 06635591322

RELAÇÃO DOS MAIORES DEVEDORES EM 2014 (POR TRIBUTO)

Sem reparcelamento

Imposto: 147 - Do Exercício - TAXA HORAS DE SERVICO MAQUI

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	CEM	Valor	Correção	Juros	Multa	Total
00001	00022735 - JOSE VELOSO ARAUJO SOBRINHO	011.762.779-87	00000000000	355,35				355,35
00002	00000535 - JOAQUIM VITAL FERNANDES DA SILVA	431.091.369-53	00000000000	355,35				355,35
00003	00000754 - NELSON GONCALVES DA COSTA	928.737.821-53	00000000000	324,45				324,45
			Total Geral	**R$ 1.035,15**				**R$ 1.035,15**

RELAÇÃO DOS MAIORES DEVEDORES EM 2014 (POR TRIBUTO)

Sem reparcelamento

Imposto: 151 - Do Exercício - DIVERSOS

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	CEM	Valor	Correção	Juros	Multa	Total
00001	00000282 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO N	04.172.845/0001-15	00000000248	863,09		73,67	43,13	979,89
			Total Geral	**R$ 863,09**		**R$ 73,67**	**R$ 43,13**	**R$ 979,89**

RELAÇÃO DOS MAIORES DEVEDORES EM 2014 (POR TRIBUTO)

Sem reparcelamento

Imposto: 153 - Do Exercício - ALVARA DE LICENCA PARA FUNC

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	CEM	Valor	Correção	Juros	Multa	Total
00001	00000410 - TARCISIO FRANCISCO DO CARMO	359.605.231-91	00000000000	1.200,00		152,19	60,00	1.412,19
00002	00000241 - COSTA & ELLIOTT LTDA - ME	07.131.871/0001-93	00000000002	200,00		25,36	10,00	235,36
00003	00022284 - MANOEL PEDRO DA SILVA 87400987453 MEI	13.902.628/0001-24	00000000346	200,00		23,13	10,00	233,13
			Total Geral	**R$ 1.600,00**		**R$ 200,68**	**R$ 80,00**	**R$ 1.880,68**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 03238888000193

RUA AUGUSTO DE SOUZA - 0000171 - CENTRO

Telefone 06635591322

RELAÇÃO DOS MAIORES DEVEDORES EM 2014 (POR TRIBUTO)

Sem reparcelamento

Imposto: 173 - Do Exercício - I.R.R.F.

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	CEM	Valor	Correção	Juros	Multa	Total
00001	00000282 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO N	04.172.845/0001-15	00000000248	247,54				247,54
			Total Geral	**R$ 247,54**				**R$ 247,54**

Homologado

RELAÇÃO DOS MAIORES DEVEDORES EM 2014 (POR TRIBUTO)

Sem reparcelamento

Taxa: 1 - TAXA DE EXPEDIENTE

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	CEM	Valor	Correção	Juros	Multa	Total
00001	00022676 - JOEL SIMOES	562.341.989-53	00000000000	15,00				15,00
00002	00022655 - ADEMIR AMATE	765.247.361-68	00000000000	5,00				5,00
00003	00022612 - LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS-01597503185	17.717.757/0001-01	00026334853	5,00				5,00
00004	00022591 - R. BUSACHERA SUPERMERCADO-ME	17.406.298/0001-37	00000000000	5,00				5,00
00005	00022479 - ALEXSANDROSOARESMOREIRADA SILVA CPF 033	15.763.174/0001-83	00000000374	5,00				5,00
00006	00022344 - SINALDO FERREIRA DA SILVA CPF 028555319	14.448.168/0001-79	00000000350	5,00				5,00
00007	00022187 - CONCILIO SUPERMERCADO LTDA	11.999.978/0001-25	00000000339	5,00				5,00
00008	00002205 - MARCELO MEDEIROS DE OLIVEIRA	11.713.528/0001-24	00000000288	5,00				5,00
00009	00002177 - JOSE C. DE SANTANA - ME	11.419.043/0001-22	00000000295	5,00				5,00
00010	00001557 - JADIR GOMES NEVES	935.450.101-04	00000000000	5,00				5,00
00011	00001477 - INDEA (INST. DE DEFESA AGROPEC. DE MATO	14.939.979/0001-72	00000000185	5,00				5,00
00012	00001343 - MARIA DOLORES MARINOTTI MOREIRA	834.561.631-34	00000000208	5,00				5,00
00013	00001239 - MARCOS JOSE DIAS	946.116.881-00	00000000271	5,00				5,00
00014	00001053 - MARCOS MACEDO DA SILVA - ME	07.189.977/0001-48	00000000210	5,00				5,00
00015	00001048 - JOSE CICERO DA SILVA	575.606.099-53	00000000197	5,00				5,00
00016	00000883 - JOSE FERNANDES DA SILVA	918.510.841-34	00000000191	5,00				5,00
00017	00000835 - PAULO RICARDO DIAS	840.378.651-49	00000000215	5,00				5,00
00018	00000547 - JOSELI PEREIRA DE SOUZA	513.616.981-87	00000000000	5,00				5,00
00019	00000412 - EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFO	34.028.316/6348-97	00000000176	5,00				5,00
00020	00000250 - PAULINHO RAZINE	01.160.354/0001-66	00000000045	5,00				5,00
			Total Geral	**R$ 110,00**				**R$ 110,00**

Homologado

RELAÇÃO DOS MAIORES DEVEDORES EM 2014 (POR TRIBUTO)

Sem reparcelamento

Taxa: 4 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	CEM	Valor	Correção	Juros	Multa	Total
00001	00000001 - ARY KARA JOSE E SUA MULHER	132.348.208-30	00000000000	6.100,00				6.100,00
00002	00001423 - GENTIL MARQUES DE SOUZA	535.730.481-53	00000000000	100,00				100,00
00003	00000190 - GABRIEL KARA JOSE NETO	517.534.138-34	00000000000	100,00				100,00
00004	00000066 - NELSON GARCIA DA SILVA	281.771.189-00	00000000000	100,00				100,00
00005	00022502 - MARIA APARECIDA MACEDO DA SILVA	110.341.438-08	00000000000	75,00				75,00
00006	00000085 - OLIVAN NUNES MOREIRA	635.683.499-49	00000000000	75,00				75,00
00007	00000074 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE	03.238.888/0001-93	00000000100	75,00				75,00
00008	00002137 - CAMILA MARQUES DA SILVA	018.876.281-77	00000000000	50,00				50,00
00009	00002026 - DEAIR MACIEL DE JESUS	827.232.811-91	00000000000	50,00				50,00
00010	00000975 - VALDEMOR ALVES PEREIRA	496.270.311-00	00000000152	50,00				50,00
00011	00000903 - MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO DA SILVA	359.601.831-53	00000000000	50,00				50,00
00012	00000697 - CLAUDIO MARCOS ZANOL	354.065.001-63	00000000000	50,00				50,00
00013	00000535 - JOAQUIM VITAL FERNANDES DA SILVA	431.091.369-53	00000000000	50,00				50,00
00014	00000144 - JOSE JOAQUIM DOS SANTOS (ESPOLIO)	277.454.061-53	00000000000	50,00				50,00
00015	00000082 - WANDERLEI VIEIRA	535.814.231-20	00000000000	50,00				50,00
00016	00000076 - REINALDO LIMA	465.919.661-53	00000000000	50,00				50,00
00017	00000050 - JUVENAL ALVES DOS SANTOS	205.039.979-00	00000000023	50,00				50,00
00018	00000036 - IRINEU MORAES DOS SANTOS	204.441.339-68	00000000184	50,00				50,00
00019	00022873 - MARIA LINA RIBEIRO BORGES	535.764.461-68	00000000000	25,00				25,00
00020	00022840 - ANTONIO CARLOS JESUS DA SILVA	651.336.761-15	00000000000	25,00				25,00
			Total Geral	**R$ 7.225,00**				**R$ 7.225,00**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 03238888000193

RUA AUGUSTO DE SOUZA - 0000171 - CENTRO

Telefone 06635591322

RELAÇÃO DOS MAIORES DEVEDORES EM 2014 (POR TRIBUTO)

Sem reparcelamento

Total Geral

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	CEM	Valor	Correção	Juros	Multa	Total
00001	00000309 - NOVO HORIZONTE CARTORIO DE NOTAS E JUST	15.061.401/0001-29	00000000047	52.149,34		16.750,38	10.008,25	78.907,97
00002	00000001 - ARY KARA JOSE E SUA MULHER	132.348.208-30	00000000000	19.249,13		1.374,49	2.628,72	23.252,34
00003	00000247 - BRASIL TELECOM S. A.	76.535.764/0329-32	00000000041	1.446,66		154,84	283,33	1.884,83
00004	00000410 - TARCISIO FRANCISCO DO CARMO	359.605.231-91	00000000000	1.200,00		152,19	60,00	1.412,19
00005	00001010 - CLAUDIO APARECIDO DILALLO	352.839.801-97	00000000000	1.297,35				1.297,35
00006	00000282 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO N	04.172.845/0001-15	00000000248	1.110,63		73,67	43,13	1.227,43
00007	00000112 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	548.125.429-87	00000000000	1.050,12				1.050,12
00008	00022192 - ETELVINO FERNANDES DA SILVA	422.193.962-15	00000000000	796,00		74,57	159,20	1.029,77
00009	00022650 - ALBA OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES	766.681.349-04	00000000000	1.008,00				1.008,00
00010	00022863 - MARLENE APARECIDA CUPAIOLI DA SILVA	571.499.331-49	00000000000	900,00				900,00
00011	00000897 - W. D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA	02.962.493/0001-76	00000000154	713,86		21,63	107,07	842,56
00012	00000412 - EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFO	34.028.316/6348-97	00000000176	605,00		82,85	120,00	807,85
00013	00000535 - JOAQUIM VITAL FERNANDES DA SILVA	431.091.369-53	00000000000	560,71		16,24	31,06	608,01
00014	00001576 - COOP DE CRED DE LIVRE ADM ASSOC DO VAL	70.431.630/0010-97	00000000234	464,76		23,70	92,95	581,41
00015	00022591 - R. BUSACHERA SUPERMERCADO-ME	17.406.298/0001-37	00000000000	405,00		55,23	80,00	540,23
00016	00002182 - J. M. NASCIMENTO & CIA LTDA ME	09.395.072/0001-50	00000000000	400,00		50,73	80,00	530,73
00017	00001239 - MARCOS JOSE DIAS	946.116.881-00	00000000271	403,29		49,08	74,65	527,02
00018	00000036 - IRINEU MORAES DOS SANTOS	204.441.339-68	00000000184	410,00		43,82	70,99	524,81
00019	00022187 - CONCILIO SUPERMERCADO LTDA	11.999.978/0001-25	00000000339	355,00		48,33	70,00	473,33
00020	00000190 - GABRIEL KARA JOSE NETO	517.534.138-34	00000000000	368,18		28,04	53,63	449,85
			Total Geral	**R$ 84.893,03**		**R$ 18.999,79**	**R$ 13.962,98**	**R$ 117.855,80**

Homologado

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Telefone: 3613-7589
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO Nº	:	2099-0/2014
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CNPJ	:	03.238.888/0001-93
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2014
GESTOR	:	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RELATOR	:	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
EQUIPE TÉCNICA	:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ

DOC 06

Editais dos Procedimentos licitatórios: Pregões Presenciais 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13 e 16/2014; Tomada de Preço 01/2014.

Publicação no diário oficial dos referidos procedimentos.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
E-MAIL: FONE:
NOME DO REPRESENTANTE:
CPF: RG:
E-MAIL:

MODALIDADE: PREGÃO N. 001/2014
TIPO: PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis em atendimento a diversas secretarias, conforme especificado no anexo I do edital.
HORÁRIO: 08h00 LOCAL.
DATA: 29 de Janeiro de 2014.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Novo Horizonte do Norte/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou email licitacaonhn@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A mera emissão do recibo de retirada não garante a participação de empresas não cadastradas nesta municipalidade, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a data e horário marcados para a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Local, em, de 2014.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa
RG:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 001/2014
PROCESSO N. 001/2014

Objeto:	**Registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis em atendimento a diversas secretarias**, conforme anexo I.

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local:	**Rua Augusto de Souza, n. 171 Centro – Novo Horizonte do Norte/MT - Sala de Licitação**
Data:	**29/01/2014**
Horário:	**09h00min – Horário de Brasília**

CONTATO

(66) 3559 1900
licitacaonhn@hotmail.com
Setor de Licitações

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 001/2014

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n. 039/2013 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993).

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, neste ato representado pelo seu Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, designados pela Portaria N. 109/2013, de 01 de agosto de 2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar n. 123/2006, bem como os Decretos Municipais n. 039 e 040 de 01 de Agosto de 2013.

1.2 O Credenciamento das Empresas participantes será realizado até as **09h00 – Horário de Brasília do dia 29 de Janeiro de 2014, quando terá início à sessão Pública de Pregão**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues até as **09h10 – Horário de Brasília** do dia e local supracitado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **Registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis em atendimento a diversas secretarias**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto, cujas inscrições apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Município, **que substituirá a documentação exigida** ou as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

3.1.1 As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2 Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento com antecedência de, no mínimo, ***03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas***;

3.1.3 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Horizonte do Norte, deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes

da data designada para o recebimento da proposta junto à sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) estrangeiras que não funcionem no País.
e) Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas**.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro**, **separadamente** dos envelopes que conste os documentos de habilitação e da proposta de preço.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o sub-estabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

4.6 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2**.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação não transparentes, fechados e indevassáveis, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N. 001/2014
ABERTURA: 29/01/2014 AS 08h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N. 001/2014
ABERTURA: 29/01/2014 AS 08h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 2-Documentos de Habilitação **da empresa vencedora**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4°, VII, e 6° da Lei n° 10.520/2002).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou digitada e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4 Nome e assinatura do representante.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter ainda, a Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação conforme modelo em anexo (anexo V).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002).

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por ITEM,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.2,** o Pregoeiro analisará a proposta com preço na seqüência e a classificará manualmente.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens **7.8 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente a este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública**.**

8. DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4°, XIII, XIV da Lei n° 10.520/2002)

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:
8.1.1 Para as empresas licitantes ***inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT***:
a) O Certificado de Inscrição, em plena validade, e a Declaração de Atualização de Documentos, podendo haver diligência pelo Pregoeiro.

b) Documentação Complementar conforme LOTE **8.2.**

8.1.2 As empresas licitantes ***não cadastradas*** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- Relativos à Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou demais alterações devidamente registradas na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
c) Alvará de Funcionamento 2014, devidamente quitado;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
e) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;
f) Registro da Empresa junto ANP – Agência Nacional de Petróleo.

- Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário
b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
c) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituído pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e a Resolução administrativa do TST n. 1.470 de 24 de agosto de 2011.

- Relativos à Qualificação Técnica:
a) Prova de qualificação técnica e produtiva da Empresa necessária para o cumprimento do objetivo licitado, mediante apresentação de atestado compatível em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, modelo anexo IV;
b) Certificado de Qualidade expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

8.2. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:
a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
c) declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo);

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope n. 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão,** devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.
8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro-emprendedor individual que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 635/2007.

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.14. Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos,

se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital devendo a petição ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

9.1.1. Não serão aceitos petições (pedidos de esclarecimentos) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o **3º dia anterior à data da abertura** da sessão de licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS
(Artigo 4°, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei n° 10.520/2002)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ATA
(Art. 62 Caput, § 4° da Lei 8.666/93).
11.1 Como condições para a celebração da Ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços de fornecimento.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata injustificadamente será aplicado à seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Como condições para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
11.5.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
11.5.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;
11.5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, dos produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
11.5.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal;
11.5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **11.5.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **12** deste Edital de Pregão.

11.7 Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados,

na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** deste Edital;
11.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Divisão de Licitações, que poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Assessoria Jurídica, proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao município.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Gabinete do Prefeito;
Secretaria do Escritório de Representação em Cuiabá;
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Transporte Escolar;

14. DO PAGAMENTO
(Artigo 40, XIV, da Lei n°8.666/1993).

14.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.
14.2. O pagamento será efetuado através de Boleto ou transferência bancaria, em conta jurídica da empresa contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1° da Lei n°8.666/93).

15.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
15.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.
15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da prefeitura.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Fone: (66) 3559-1900 – até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, da n° Lei 8.666/93 e do Decreto n° 7.217/06.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
e) ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
f) ANEXO VI - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
g) ANEXO VII - Minuta de Ata.

Novo Horizonte do Norte - MT, 16 de Janeiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO.
Registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis em atendimento a diversas secretarias, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição produto **Abastecimento em Cuiabá ou Várzea Grande – MT.**	Unidade	Quantidade
01	Gasolina comum	Litro	**7.000**
02	Etanol	Litro	**7.000**
Item	**Descrição produto** **Abastecimento distancia máxima de até 30 (trinta) Quilômetros de Novo Horizonte do Norte – MT.**	**Unidade**	**Quantidade**
03	Óleo diesel – S10	Litro	**35.000**

1.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;
1.2. Os combustíveis deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.
1.3. O Fornecimento dos combustíveis será de forma fracionada, diariamente, mediante requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e deverá conter data, razão social da empresa, tipo de combustível, quantidade, valor unitário e total e devera indicar Numero do Patrimônio e/ou Placa do veiculo que se destina o fornecimento.
1.4. A Prefeitura de Novo Horizonte do Norte manterá o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição.
1.5. O fornecimento do combustível ocorrera em horário comercial, de segunda a sexta feira e excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais, principalmente da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve – se á necessidade de abastecimento de veículos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, dentro do município e também em viagem a Capital do Estado Cuiabá em especifico os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento continuo e ininterrupto da frota municipal.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

3.2. O pagamento será efetuado através de Boleto ou transferência bancaria, em conta jurídica da empresa contratada.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor total máximo unitário estimado para aquisição dos combustíveis é de:

Item	Descrição produto **Abastecimento em Cuiabá ou Várzea Grande - MT**	Unidade	Valor Estimado
01	Gasolina comum	Litro	**3,085**
02	Etanol	Litro	**2,085**
Item	**Descrição produto** **Abastecimento distancia máxima de até 30 (trinta) Quilômetros de Novo Horizonte do Norte – MT.**	**Unidade**	**Valor Estimado**
04	Óleo diesel – S10	Litro	**3,283**

5. PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

5.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

5.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

5.2.1. Deixar de entregar 100% do contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

5.2.2. Deixar de entregar parcial do contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

5.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

5.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

5.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro
Portaria: 109/2013

ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta de Preços

(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 001/2014**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço por item.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____
E-mail: _____
Endereço: (Av. ou Rua) _____
CEP: _____
Banco: _____
Prazo de validade da proposta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
01						
02						
03						

***VALORES INCLUSOS TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS.**

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 001/2014/SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____,órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.
Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, CNPJ nº_____, estabelecida na rua/av _____nº_____ - fone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu (objeto/serviços) abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos entregues:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO – V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 001/2014 SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N. 001/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n. 04/90), Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ___

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(preencher em papel timbrado)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n. 001/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Norte, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal, ou procurador habilitado
da empresa proponente)

PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n. 001/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° XX/2014
PREGÃO: N. 0001/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: N. 001/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Av. XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, no município de XXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, portador do RG: XXXXXXXXX SSP/XX e CPF: XXXXXXXXX, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO
1.1. Registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis em atendimento a diversas secretarias, conforme anexo I do edital.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS
4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos **mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra** e/ou preço de mercado;
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;
5.2. Os combustíveis deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.
6.2. O Fornecimento dos combustíveis será de forma fracionada, diariamente, mediante requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e deverá conter data, razão social da empresa, tipo de combustível ou lubrificante, quantidade, valor unitário e total e devera indicar Numero do Patrimônio e/ou Placa do veiculo que se destina o fornecimento.
6.3. A Prefeitura de Novo Horizonte do Norte manterá o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição.
6.4. O fornecimento do combustível ocorrera em horário comercial, de segunda a sexta feira e excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais, principalmente da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;
7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.
7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.
7.9. Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;
8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;
8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;
8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;
8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.
8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.
9.2. O pagamento será efetuado através de Boleto ou transferência bancaria, em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.
10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.
11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos

nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES
(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;
13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**
13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**
13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**
13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Gabinete do Prefeito;
Secretaria do Escritório de Representação em Cuiabá;
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Transporte Escolar;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 001/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO
17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, xx de xx de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social
CNPJ:
Contratante

VERA LUCIA SANCHES SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 15.811-B

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
E-MAIL: FONE:
NOME DO REPRESENTANTE:
CPF: RG:
E-MAIL:

MODALIDADE: PREGÃO N. 003/2014
TIPO: PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar, produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha conforme especificado no anexo I do edital.
HORÁRIO: 14h00 LOCAL.
DATA: 05 de Fevereiro de 2014.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Novo Horizonte do Norte/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou email licitacaonhn@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A mera emissão do recibo de retirada não garante a participação de empresas não cadastradas nesta municipalidade, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a data e horário marcados para a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Local, em, de 2014.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa
RG:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 003/2014
PROCESSO N. 004/2014

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA** conforme especificado no anexo I deste edital.

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local:	**Rua Augusto de Souza, n. 171 Centro – Novo Horizonte do Norte/MT - Sala de Licitação**
Data:	**05/02/2014**
Horário:	**15h00min – Horário de Brasília**

CONTATO

(66) 3559 1900
licitacaonhn@hotmail.com
Setor de Licitações

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 003/2014

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n. 039/2013 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993).

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, neste ato representado pelo seu Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, designados pela Portaria N. 109/2013, de 01 de agosto de 2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar n. 123/2006, bem como os Decretos Municipais n. 039 e 040 de 01 de Agosto de 2013.

1.2 O Credenciamento das Empresas participantes será realizado até as **15h00 – Horário de Brasília do dia 05 de Fevereiro de 2014, quando terá início à sessão Pública de Pregão**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues até as **15h15 – Horário de Brasília** do dia e local supracitado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme anexo I, deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto, cujas inscrições apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Município, **que substituirá a documentação exigida** ou as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

3.1.1 As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2 Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento com antecedência de, no mínimo, ***03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas***;

3.1.3 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Horizonte do Norte, deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos

inerentes à documentação obrigatória, também no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) Estrangeiras que não funcionem no País.
e) Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas**.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro**, **separadamente** dos envelopes que conste os documentos de habilitação e da proposta de preço.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o sub-estabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

4.6 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2**.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação não transparentes, fechados e indevassáveis, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N. 003/2014
ABERTURA: 05/02/2014 AS 14h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO CNPJ. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N. 003/2014
ABERTURA: 05/02/2014 AS 14h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO CNPJ. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 2-Documentos de Habilitação **da empresa vencedora**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4°, VII, e 6° da Lei n° 10.520/2002).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou digitada e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.
6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4 Nome e assinatura do representante.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter ainda, o Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência, (ANEXO I).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002).

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por Lote,** observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.2,** o Pregoeiro analisará a proposta com preço na seqüência e a classificará manualmente.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens **7.8 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente a este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública**.**

8. DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4°, XIII, XIV da Lei n° 10.520/2002)

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:
8.1.1 Para as empresas licitantes ***inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT***:

a) O Certificado de Inscrição, em plena validade, e a Declaração de Atualização de Documentos, podendo haver diligência pelo Pregoeiro.
b) Documentação Complementar conforme LOTE **8.2.**

8.1.2 As empresas licitantes ***não cadastradas*** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- Relativos à Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou demais alterações devidamente registradas na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
c) Alvará de Funcionamento 2014, devidamente quitado;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
e) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

- Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário
c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
d) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituído pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e a Resolução administrativa do TST n. 1.470 de 24 de agosto de 2011.

- Relativos à Qualificação Técnica:
a) Prova de qualificação técnica e produtiva da Empresa necessária para o cumprimento do objetivo licitado, mediante apresentação de atestado compatível em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, modelo anexo IV.

8.2. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:
a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
c) declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo);

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope n. 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação

neste **Pregão,** devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.
8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro-emprendedor individual que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 635/2007.

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.14. Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital devendo a petição ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

9.1.1. Não serão aceitos petições (pedidos de esclarecimentos) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o **3º dia anterior à data da abertura** da sessão de licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS
(Artigo 4°, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei n° 10.520/2002)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade

competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ATA
(Art. 62 Caput, § 4° da Lei 8.666/93).
11.1 Como condições para a celebração da Ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços de fornecimento.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata injustificadamente será aplicada a seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Como condições para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
11.5.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
11.5.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;
11.5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, dos produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
11.5.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal;
11.5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **11.5.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **12** deste Edital de Pregão.

11.7 Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado

que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** deste Edital;
11.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Divisão de Licitações, que poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Assessoria Jurídica, proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao município.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2014 e para os subseqüentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

14. DO PAGAMENTO
(Artigo 40, XIV, da Lei nº8.666/1993).

14.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1° da Lei nº8.666/93).

15.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
15.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.
15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da prefeitura.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Fone: (66) 3559-1900 – até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, da n° Lei 8.666/93 e do Decreto n° 7.217/06.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
e) ANEXO V -Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
f) ANEXO VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
g) ANEXO VII - Modelo de declaração para ME ou EPP;
h) ANEXO VIII - Minuta de Ata.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de Janeiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar e produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrição abaixo:

LOTE: 01 GENEROS ALIMENTICIOS - PNAE CRECHE

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.
01	Achocolatado Lata 400 gr	UNIDADE	100
02	Açúcar pct 02 kg	UNIDADE	250
03	Alho kg	KG	73
04	Arroz pacote de 5 kg Tipo 1	PACOTE	80
05	Batata doce kg	KG	50
06	Batata inglesa kg	KG	50
07	Beterraba kg	KG	40
08	Carne Bovina Moída kg	KG	100
09	Carne Bovina Picada 2cm kg	KG	60
10	Cebola kg	KG	55
11	Cenoura kg	KG	62

LOTE: 02 GENEROS ALIMENTICIOS PNAE - PRE ESCOLA

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.
01	Achocolatado Lata 400 gr	UNIDADE	135
02	Açúcar pct 02 kg	UNIDADE	250
03	Alho kg	KG	72
04	Arroz pacote de 5 kg Tipo 1	PACOTE	80
05	Batata doce kg	KG	50
06	Batata inglesa kg	KG	50
07	Beterraba kg	KG	40
08	Carne Bovina Moída kg	KG	20
09	Cebola kg	KG	60

LOTE: 03 GENEROS ALIMENTICIOS PNAE - FUNDAMENTAL

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.
01	Achocolatado Lata 400 gr	UNIDADE	100
02	Açúcar pct 02 kg	UNIDADE	300
03	Alho kg	KG	100
04	Arroz pacote de 5 kg Tipo 1	PACOTE	100
05	Batata doce kg	KG	25
06	Batata inglesa kg	KG	50
07	Carne Bovina Moída kg	KG	100
08	Carne Bovina Picada 2cm kg	KG	80
09	Cebola kg	KG	55
10	Cenoura kg	KG	60
11	Chocolate em Pó 500g.	UNIDADE	100
12	Feijão carioca 1 kg	KG	100
13	Frango inteiro Congelado kg	KG	78

LOTE: 04 GENEROS ALIMENTICIOS PNAE - EJA.

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.
01	Amido de milho 500 gr	UNIDADE	20
02	Batata doce kg	KG	25
03	Batata inglesa kg	KG	50
04	Beterraba kg	KG	25

05	Cebola kg	KG	25

LOTE:05 GENEROS ALIMENTICIOS 25% ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.
01	Abóbora Madura Kg	KG	20
02	Açafrão em pó pacote de 20g	UNIDADE	100
03	Alface maço	MAÇO	100
04	Alho kg	KG	100
05	Arroz pacote de 5 kg Tipo 1	PACOTE	180
06	Azeite de oliva 500 ml	UNIDADE	50
07	Azeitona verdes saches 200g	UNIDADE	100
08	Banana nanica kg	KG	50
09	Batata inglesa kg	KG	100
10	Beterraba kg	KG	25
11	Bolacha de água e sal 01 kg	UNIDADE	80
12	Bolacha de leite 400g	UNIDADE	80
13	Bolacha doce maisena 400 gr	UNIDADE	80
14	Calabresa kg	KG	30
15	Camomila pacote de 40g	UNIDADE	10
16	Canela em pau pacote 40g	UNIDADE	45
17	Canela em pó pacote de 40g	UNIDADE	40
18	Canjica branca de milho de 500g	UNIDADE	45
19	Carne Bovina Moída kg	KG	580
20	Carne Bovina Picada 2cm kg	KG	620
21	Carne suína kg	KG	200
22	Cebola kg	KG	130
23	Cenoura kg	KG	163
24	Chá Matte 200 gr	UNIDADE	35
25	Cheiro verde maço	MAÇO	145
26	Chocolate granulado 200 g	UNIDADE	30
27	Chuchu kg	KG	25
28	Coco Ralado 100 g.	UNIDADE	20
29	Colorau em pó 500 g.	UNIDADE	10
30	Couve maço	MAÇO	40
31	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	50
32	Creme de Leite 200 gr	UNIDADE	25
33	Doce pasta unidade 400 ml	UNIDADE	15
34	Ervas finas pacote de 40g	UNIDADE	25
35	Ervilha lata 180 gr	UNIDADE	50
36	Ervilha seca 500g	UNIDADE	50
37	Essência de Baunilha 30 ml	UNIDADE	20
38	Extrato Tomate sache 260 g.	UNIDADE	320
39	Farinha de Mandioca 1kg	UNIDADE	20
40	Farinha de milho kg	KG	20
41	Farinha de rosca 500g	UNIDADE	10
42	Farinha de Trigo 01 Kilo	KG	80
43	Feijão carioca 1 kg	KG	82
44	Feijão preto 1kg	KG	88
45	Fermento Biológico 125 gr	UNIDADE	15
46	Fermento em Pó 100 gr	UNIDADE	20
47	Fígado bovino kg	KG	100
48	Folhas de louro unidade 20g	UNIDADE	60
49	Frango inteiro Congelado kg	KG	470
50	Fubá de Milho 01 Kilo	KG	40
51	Gelatina unidade 30 gr	UNIDADE	150
52	Laranja kg	KG	50
53	Leite condensado 395 gr	UNIDADE	100
54	Lentilha seca 500g	UNIDADE	30
55	Macarrão Espaguete 1 kg	KG	165

56	Macarrão Picado 500 g	KG	240
57	Maionese 500 gr	UNIDADE	50
58	Mandioca descascada kg	KG	50
59	Margarina 01 Kilo	KG	80
60	Melão kg	KG	50
61	Milho Canjica pacote 500 g.	KG	50
62	Milho verde Lata 300 gr	UNIDADE	100
63	Óleo de soja 01 litro	LITRO	340
64	Orégano 100g.	UNIDADE	25
65	Ovos de galinha dúzia	DUZIA	180
66	Peito de frango kg	KG	30
67	Pepino verde kg	KG	10
68	Pêssego em calda 400g	UNIDADE	10
69	Pimentão Verde kg	KG	20
70	Polvilho azedo 500 gr	UNIDADE	30
71	Polvilho doce 500g	UNIDADE	30
72	Presunto fatiado kg	KG	15
73	Repolho kg	KG	280
74	Rúcula maço	MAÇO	50
75	Sal iodado refinado 1 kg	KG	50
76	Salsicha kg	KG	120
77	Sardinha Lata 250 gr	UNIDADE	60
78	Seleta de legumes 280 gr	UNIDADE	30
79	Tomate para salada kg	KG	200
80	Vinagre de maçã 750ml	UNIDADE	40

LOTE: 06 GENEROS ALIMENTICIOS 25 % EDUCAÇÃO - CRECHE

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.
01	Abóbora Madura Kg	KG	40
02	Abobrinha verde kg	KG	15
03	Açafrão em pó pacote de 20g	UNIDADE	50
04	Alface maço	MAÇO	100
05	Amido de milho 500 gr	UNIDADE	25
06	Arroz pacote de 5 kg Tipo 1	PACOTE	90
07	Azeite de oliva 500 ml	UNIDADE	25
08	Azeitona verdes saches de 200g	UNIDADE	50
09	Banana maçã kg	KG	100
10	Batata doce kg	KG	40
11	Batata inglesa kg	KG	50
12	Beterraba kg	KG	40
13	Bolacha de água e sal 01 kg	UNIDADE	125
14	Bolacha de leite 400g	UNIDADE	75
15	Bolacha doce maisena 400 gr	UNIDADE	75
16	Camomila pacote de 40g	UNIDADE	50
17	Canela em pau pacote 40g	UNIDADE	40
18	Canela em pó pacote de 40g	UNIDADE	30
19	Carne Bovina Moída kg	KG	500
20	Carne Bovina Picada 2cm kg	KG	300
21	Carne suína kg	KG	40
22	Cebola kg	KG	60
23	Cenoura kg	KG	90
24	Cha erva doce caixa c/10 unid.	UNIDADE	50
25	Chá Matte 200 gr	UNIDADE	50
26	Cheiro verde maço	MAÇO	100
27	Chocolate em Pó 500g.	UNIDADE	80
28	Chocolate granulado 200g	UNIDADE	25
29	Chuchu kg	KG	75
30	Coco Ralado 100 g.	UNIDADE	25
31	Couve maço	MAÇO	30

32	Coxa e sobrecoxa de frango kg	KG	65
33	Cravo da índia pacote 20g	UNIDADE	15
34	Creme de Leite unidade 200 gr	UNIDADE	25
35	Doce pasta unidade 400 ml	UNIDADE	15
36	Ervas finas pacote de 40g	UNIDADE	10
37	Ervilha lata unidade de 180 gr	UNIDADE	75
38	Ervilha seca 500g	UNIDADE	20
39	Extrato de Tomate sache 260 g.	UNIDADE	200
40	Farinha de Mandioca 1kg	UNIDADE	25
41	Farinha de milho kg	KG	20
42	Farinha de rosca 500g	UNIDADE	5
43	Farinha de Trigo 01 Kilo	KG	100
44	Farinha Láctea lata 400g.	UNIDADE	25
45	Feijão carioca 1 kg	KG	150
46	Feijão preto 1kg	KG	50
47	Fermento Biológico 125 gr	UNIDADE	25
48	Fermento em Pó 100 gr	UNIDADE	10
49	Fígado bovino kg	KG	50
50	Folhas de louro unidade 20g	UNIDADE	30
51	Frango inteiro Congelado kg	KG	210
52	Fubá de Milho 01 Kilo	KG	25
53	Gelatina unidade 30 gr	UNIDADE	100
54	Laranja kg	KG	100
55	Leite condensado 395 gr	UNIDADE	50
56	Leite em Pó lata de 400 g.	UNIDADE	50
57	Leite Nan lata 400g	UNIDADE	25
58	Lentilha seca 500g	UNIDADE	10
59	Maçã kg	KG	150
60	Macarrão Espaguete 1 kg	KG	150
61	Macarrão Picado 500 g	KG	75
62	Maionese 500 gr	UNIDADE	25
63	Mandioca descascada kg	KG	25
64	Margarina 01 Kilo	KG	50
65	Melancia kg	KG	100
66	Melão kg	KG	75
67	Milho Canjica pacote 500 g.	KG	10
68	Milho verde Lata 300 gr	UNIDADE	50
69	Mucilon de Arroz 400 g.	UNIDADE	15
70	Mucilon de Milho 400 g.	UNIDADE	15
71	Mucilon Multicerais 400g	UNIDADE	5
72	Mussarela fatiada kg	KG	10
73	Óleo de soja 01 litro	LITRO	200
74	Orégano 100g.	UNIDADE	10
75	Ovos de galinha dúzia	DUZIA	100
76	Peito de frango kg	KG	50
77	Pepino verde kg	KG	15
78	Pêssego em calda 400g	UNIDADE	10
79	Pimentão Verde kg	KG	20
80	Polvilho azedo 500 gr	UNIDADE	50
81	Polvilho doce 500g	UNIDADE	50
82	Presunto fatiado kg	KG	10
83	Repolho kg	KG	150
84	Rúcula maço	MAÇO	50
85	Sal iodado refinado 1 kg	KG	50
86	Salsicha kg	KG	50
87	Sardinha Lata 250 gr	UNIDADE	60
88	Seleta de legumes 280 gr	UNIDADE	30
89	Tomate para salada kg	KG	125
90	Vinagre de maçã 750ml	UNIDADE	40

LOTE: 07 GENEROS ALIMENTICIOS 25% EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.
01	Abóbora Madura Kg	KG	40
02	Abobrinha verde kg	KG	15
03	Açafrão em pó 20g	UNIDADE	50
04	Alface maço	MAÇO	100
05	Amido de milho 500 gr	UNIDADE	25
06	Azeite de oliva 500 ml	UNIDADE	25
07	Azeitona verdes saches 200g	UNIDADE	50
08	Banana maçã kg	KG	100
09	Banana nanica kg	KG	100
10	Batata inglesa kg	KG	50
11	Beterraba kg	KG	20
12	Bolacha de água e sal 01 kg	UNIDADE	125
13	Bolacha de leite 400g	UNIDADE	75
14	Bolacha doce maisena 400 gr	UNIDADE	75
15	Calabresa kg	KG	10
16	Camomila pacote de 40g	UNIDADE	50
17	Canela em pau pacote 40g	UNIDADE	40
18	Canela em pó pacote de 40g	UNIDADE	10
19	Carne Bovina Moída kg	KG	380
20	Carne Bovina Picada 2cm kg	KG	440
21	Carne suína kg	KG	40
22	Cebola kg	KG	60
23	Cenoura kg	KG	90
24	Cha erva doce caixa c/10 unid.	UNIDADE	50
25	Cheiro verde maço	MAÇO	100
26	Chocolate em pó 500 g.	UNIDADE	80
27	Chocolate granulado 200g	UNIDADE	25
28	Chuchu kg	KG	75
29	Coco Ralado 100 g.	UNIDADE	25
30	Colorau em pó 500 g.	UNIDADE	10
31	Couve maço	MAÇO	30
32	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	65
33	Cravo da índia pacote 20g	UNIDADE	15
34	Creme de Leite 200 gr	UNIDADE	25
35	Doce pasta unidade 400 ml	UNIDADE	15
36	Erva doce pacote de 40g	UNIDADE	40
37	Ervas finas pacote 40g	UNIDADE	10
38	Ervilha lata unidade de 180 gr	UNIDADE	75
39	Essência de Baunilha 30 ml	UNIDADE	30
40	Extrato Tomate sache 260 g.	UNIDADE	200
41	Farinha de Mandioca 1kg	UNIDADE	25
42	Farinha de Trigo 01 Kilo	KG	100
43	Farinha Láctea lata 400g.	UNIDADE	25
44	Feijão carioca 1 kg	KG	100
45	Feijão preto 1kg	KG	50
46	Fermento Biológico 125 gr	UNIDADE	25
47	Fermento em Pó 100 gr	UNIDADE	10
48	Fígado bovino kg	KG	50
49	Folhas de louro unidade 20g	UNIDADE	30
50	Frango inteiro Congelado kg	KG	212
51	Fubá de Milho 01 Kilo	KG	25
52	Gelatina unidade 30 gr	UNIDADE	100
53	Laranja kg	KG	100
54	Leite condensado 395 gr	UNIDADE	50
55	Leite em Pó lata de 400 g.	UNIDADE	50
56	Leite Nan lata 400g	UNIDADE	25

57	Maçã kg	KG	150
58	Macarrão Espaguete 1 kg	KG	150
59	Macarrão Picado 500 g	KG	75
60	Maionese 500 gr	UNIDADE	25
61	Mandioca descascada kg	KG	25
62	Margarina 01 Kilo	KG	50
63	Melancia kg	KG	100
64	Melão kg	KG	75
65	Milho verde Lata 300 gr	UNIDADE	50
66	Mucilon de Arroz 400 g.	UNIDADE	15
67	Mucilon de Milho 400 g.	UNIDADE	15
68	Mucilon Multicerais 400g	UNIDADE	5
69	Óleo de soja 01 litro	LITRO	200
70	Orégano 100g.	UNIDADE	15
71	Ovos de galinha dúzia	DUZIA	100
72	Peito de frango kg	KG	50
73	Pepino verde kg	KG	15
74	Repolho kg	KG	150
75	Tomate para salada kg	KG	125

LOTE: 08 GENEROS ALIMENTICIOS 25% EDUCAÇÃO - EJA

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.
01	Arroz pacote 5 kg Tipo 1	PACOTE	20
02	Banana nanica kg	KG	50
03	Batata inglesa kg	KG	50
04	Bolacha água e sal 01 kg	UNIDADE	20
05	Bolacha de leite 400g	UNIDADE	20
06	Bolacha doce maisena 400 gr	UNIDADE	20
07	Canela em pau pacote 40g	UNIDADE	15
08	Carne Bovina Moída kg	KG	120
09	Carne Bovina Picada 2cm kg	KG	100
10	Carne suína kg	KG	50
11	Cebola kg	KG	25
12	Cenoura kg	KG	15
13	Chá Matte 200 gr	UNIDADE	15
14	Cheiro verde maço	MAÇO	55
15	Chuchu kg	KG	25
16	Couve maço	MAÇO	40
17	Coxa e sobrecoxa de frango kg	KG	50
18	Cravo da índia pacote 20g	UNIDADE	10
19	Creme de Leite 200 gr	UNIDADE	25
20	Doce pasta unidade 400 ml	UNIDADE	15
21	Ervas finas pacote de 40g	UNIDADE	25
22	Ervilha lata unidade de 180 gr	UNIDADE	50
23	Extrato Tomate sache 260 g.	UNIDADE	80
24	Farinha de Mandioca 1kg	UNIDADE	10
25	Farinha de Trigo 01 Kilo	KG	20
26	Feijão carioca 01 kilo	KG	18
27	Feijão preto 1kg	KG	12
28	Fermento Biológico 125 gr	UNIDADE	5
29	Frango inteiro Congelado kg	KG	30
30	Fubá de Milho 01 Kilo	KG	10
31	Gelatina unidade 30 gr	UNIDADE	50
32	Macarrão Espaguete 1 kg	KG	85
33	Macarrão Picado 500 g	KG	60
34	Margarina 01 Kilo	KG	20
35	Mussarela fatiada kg	KG	15
36	Óleo de soja 01 litro	LITRO	60
37	Ovos de galinha dúzia	DUZIA	20

38	Pepino verde kg	KG	10
39	Repolho kg	KG	20
40	Tomate para salada kg	KG	50

LOTE: 09 GENEROS HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA 25% - PRÉ ESCOLA

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.
01	Água Sanitária 1lt	LITRO	150
02	Álcool liquido 1lt	LITRO	50
03	Álcool em gel 500 gr	UNIDADE	25
04	Algodão Maço	UNIDADE	20
05	Amaciante unidade 2 Litros	UNIDADE	50
06	Avental de silicone	UNIDADE	5
07	Avental de tecido	UNIDADE	5
08	Bacia Plástico 50lt	UNIDADE	3
09	Balde plástico reforçado 12 lts	UNIDADE	5
10	Balde plástico reforçado 20 lts	UNIDADE	4
11	Borracha de panela de pressão	UNIDADE	5
12	Bota de borracha cano médio	UNIDADE	4
13	Cera liquida Incolor 750 ml	UNIDADE	10
14	Cesto para roupa 100lt	UNIDADE	3
15	Coador de café permanente	UNIDADE	2
16	Colher de sobremesa inox c/ cabo de Plástico	UNIDADE	50
17	Colher de sopa inox c/ cabo de Plástico	UNIDADE	10
18	Condicionador infantil 500ml	UNIDADE	60
19	Copo descartável 180 ml cx.	CAIXA	5
20	Copo descartável 50ml cx.	CAIXA	2
21	Cotonete c/ 100	UNIDADE	10
22	Creme de pentear 1kg	UNIDADE	20
23	Creme dental 90g	UNIDADE	50
24	Creme dental infantil 90g	UNIDADE	50
25	Desinfetante 02 litros	UNIDADE	50
26	Desinfetante multi uso 500 ml	UNIDADE	25
27	Desodorizador de ar 400 ml	UNIDADE	25
28	Detergente 500 ml.	UNIDADE	200
29	Escova de dente infantil	UNIDADE	100
30	Escova de lavar pé	UNIDADE	5
31	Escova p/ roupa	UNIDADE	5
32	Escova para vaso sanitário	UNIDADE	10
33	Escovão tipo vassoura c/ cabo	UNIDADE	2
34	Esponja de banho tipo rendinha	UNIDADE	25
35	Esponja de lã de aço fardo 14 x 01	FARDO	10
36	Esponja p/ lavar louça c/ 3 esponjas	PACOTE	50
37	Faca de corte açougueiro	UNIDADE	2
38	Faca p/ cozinha 17 cm	UNIDADE	10
39	Flanela de limpeza branca	UNIDADE	25
40	Fósforo maço 10 x 01	MAÇO	10
41	Garfo de mesa	UNIDADE	10
42	Garrafa térmica 01 litro de apertar	UNIDADE	3
43	Guardanapo de pano	UNIDADE	15
44	Guardanapo papel 24mmx2cm c/50	FARDO	15
45	Hidratante de pele infantil	UNIDADE	10
46	Isqueiro	UNIDADE	5
47	Limpa alumínio médio 495 ml	UNIDADE	25
48	Limpa forno 226 ml	UNIDADE	15
49	Limpa vidro 500 ml	UNIDADE	10
50	Lixeiro com tampa 100lt	UNIDADE	5
51	Lustra móveis 1l	UNIDADE	20
52	Luvas cirúrgicas descart. c/ 100	CAIXA	5
53	Luvas de borracha p/ limpeza G Par	CAIXA	10

54	Luvas de borracha p/ limpeza M Par	CAIXA	5
55	Pá de lixo	UNIDADE	6
56	Palito de dente c/100	UNIDADE	5
57	Panela de pressão 7 litros	UNIDADE	2
58	Pano de chão - panão	UNIDADE	10
59	Pano de prato 80 x 45	UNIDADE	10
60	Papel Alumínio Grande 4m x 45 cm	UNIDADE	25
61	Papel higiênico 16 x 04 fardo	FARDO	10
62	Papel toalha c/ 2 rolos 14cm x 22 cm	UNIDADE	10
63	Pente de plástico	UNIDADE	15
64	Pilha grande 1,5 v	UNIDADE	5
65	Pilha média 1,5 v	UNIDADE	5
66	Pilha pequena 1,5 v	UNIDADE	5
67	Prendedor de roupas 12 x 01	UNIDADE	15
68	Rastelo plástico c/ cabo	UNIDADE	5
69	Rodo 40 cm c/ cabo	UNIDADE	5
70	Rodo 60 cm c/ cabo	UNIDADE	5
71	Rodo Grande com cabo	UNIDADE	5
72	Sabão em pedra c/ 05 unid	PACOTE	25
73	Sabão em pó 1 kg	UNIDADE	100
74	Sabonete 90 gramas	UNIDADE	50
75	Sabonete líquido infantil 300ml	UNIDADE	40
76	Sabonete líquido lt	UNIDADE	250
77	Saco branco p/ limpar chão	UNIDADE	15
78	Saco de lixo 100 lts c/ 05 unidade	PACOTE	300
79	Saco de lixo 30 lts c/ 10 unidade	PACOTE	250
80	Saco de lixo 50 lts c/ 10 unidade	PACOTE	50
81	Sapólio Líquido 300g	UNIDADE	25
82	Shampoo infantil 1lt	UNIDADE	40
83	Soda Cáustica 1 kg	UNIDADE	15
84	Super Clin Pequeno	UNIDADE	10
85	Tampinha para pia c/ 03 unid	UNIDADE	5
86	Tapete de tecido para banheiro	UNIDADE	5
87	Toalha de banho	UNIDADE	20
88	Toalha de rosto 80 x 50	UNIDADE	10
89	Toalha para Limpar Chão	UNIDADE	10
90	Touca descartável 100 unid	PACOTE	5
91	Válvula de panela de pressão	UNIDADE	5
92	Vassoura caipira c/ cabo	UNIDADE	10
93	Vassoura de nylon com cabo	UNIDADE	10

LOTE: 10 GENEROS HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA 25% - CRECHE

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.
01	Água Sanitária 1lt	LITRO	150
02	Álcool liquido 1lt	LITRO	50
03	Álcool em gel 500 gr	UNIDADE	25
04	Algodão Maço	UNIDADE	30
05	Amaciante unidade 2 Litros	UNIDADE	50
06	Avental de silicone	UNIDADE	5
07	Avental de tecido	UNIDADE	5
08	Bacia Plástico 50lt	UNIDADE	3
09	Balde de plástico reforçado 12l	UNIDADE	5
10	Balde de plástico reforçado 20 Litros	UNIDADE	4
11	Banheira de plástico	UNIDADE	10
12	Bico de mamadeira	UNIDADE	100
13	Borracha de panela de pressão	UNIDADE	5
14	Bota de borracha cano médio	UNIDADE	4
15	Cera liquida Incolor 750 ml	UNIDADE	10
16	Cesto para roupa 100lt	UNIDADE	2

17	Coador de café permanente	UNIDADE	3
18	Colher de sobremesa inox c/ cabo de Plástico	UNIDADE	50
19	Colher de sopa inox c/ cabo de Plástico	UNIDADE	10
20	Condicionador infantil 500ml	UNIDADE	20
21	Corda de nylon para varal 15 mts	UNIDADE	10
22	Cortador de unha	UNIDADE	5
23	Cotonete c/ 100	UNIDADE	10
24	Creme de pentear 1kg	UNIDADE	10
25	Creme dental infantil 90g	UNIDADE	180
26	Desinfetante 02 lts	UNIDADE	50
27	Desinfetante multi - uso 500 ml	UNIDADE	25
28	Desodorizador de ar 400 ml	UNIDADE	25
29	Detergente 500 ml.	UNIDADE	200
30	Escova de dente infantil	UNIDADE	100
31	Escova de lavar mamadeira	UNIDADE	15
32	Escova de lavar pé	UNIDADE	5
33	Escova para vaso sanitário	UNIDADE	10
34	Escovão tipo vassoura c/ cabo	UNIDADE	3
35	Esponja de banho tipo rendinha	UNIDADE	25
36	Esponja de lã de aço fardo 14 x 01	FARDO	10
37	Esponja p/ lavar louça c/ 3 esponjas	PACOTE	50
38	Faca de corte açougueiro	UNIDADE	3
39	Faca p/ cozinha 17 cm	UNIDADE	10
40	Flanela de limpeza branca	UNIDADE	25
41	Fósforo maço 10 x 01	MAÇO	10
42	Fraldas descart. G pacote 96 unid.	PACOTE	300
43	Fraldas descart. GG pacote 96 unid.	PACOTE	300
44	Fraldas descart. M pacote 96 unid.	PACOTE	500
45	Fraldas descart. P pacote c/ 96 unid.	PACOTE	200
46	Garfo de mesa	UNIDADE	10
47	Garrafa térmica 01 litro de apertar	UNIDADE	2
48	Guardanapo de pano	UNIDADE	15
49	Guardanapo papel 24mm x 2cm c/50	FARDO	15
50	Hidratante de pele infantil	UNIDADE	10
51	Isqueiro	UNIDADE	5
52	Lenços umedecidos cx.	CAIXA	30
53	Limpa alumínio médio 495 ml	UNIDADE	25
54	Limpa forno 226 ml	UNIDADE	15
55	Limpa vidro 500 ml	UNIDADE	10
56	Lixeiro com tampa 100lt	UNIDADE	5
57	Lustra móveis 1l	UNIDADE	20
58	Luvas cirúrgicas descart.cx. c/ 100	CAIXA	5
59	Luvas de borracha p/ limpeza G Par	CAIXA	10
60	Luvas de borracha p/ limpeza M Par	CAIXA	5
61	Mamadeiras de plástico 200ml	UNIDADE	100
62	Palito de dente c/100	UNIDADE	5
63	Panela de pressão 4,5 litros	UNIDADE	3
64	Pano de chão - panão	UNIDADE	10
65	Pano de prato 80 x 45	UNIDADE	10
66	Papel Alumínio Grande 4m x 45 cm	UNIDADE	25
67	Papel higiênico 16 x 04 fardo	FARDO	10
68	Papel toalha c/ 2 rolos 14cm x 22 cm	UNIDADE	10
69	Pente de plástico	UNIDADE	5
70	Pilha grande 1,5 v	UNIDADE	5
71	Pilha média 1,5 v	UNIDADE	5
72	Pilha pequena 1,5 v	UNIDADE	5
73	Prendedor de roupas 12 x 01	UNIDADE	15
74	Rodo 40 cm c/ cabo	UNIDADE	5
75	Rodo 60 cm c/ cabo	UNIDADE	5

76	Rodo Grande com cabo	UNIDADE	5
77	Sabão em pedra c/ 05 unid	PACOTE	25
78	Sabão em pó 1 kg	UNIDADE	100
79	Sabonete 90 gramas	UNIDADE	50
80	Sabonete líquido infantil 300ml	UNIDADE	40
81	Sabonete líquido lt	UNIDADE	250
82	Saco branco p/ limpar chão	UNIDADE	15
83	Saco de lixo 100 lts c/ 05 unidade	PACOTE	300
84	Saco de lixo 30 lts c/ 10 unidade	PACOTE	250
85	Saco de lixo 50 lts c/ 10 unidade	PACOTE	50
86	Sapólio Líquido 300g	UNIDADE	25
87	Shampoo infantil 1lt	UNIDADE	40
88	Soda Cáustica 1 kg	UNIDADE	15
89	Super Clin Pequeno	UNIDADE	10
90	Tampinha para pia c/ 03 unid	UNIDADE	5
91	Tapete de tecido para banheiro	UNIDADE	5
92	Toalha de banho	UNIDADE	30
93	Toalha de rosto 80 x 50	UNIDADE	10
94	Toalha para Limpar Chão	UNIDADE	10
95	Touca descartável 100unid	PACOTE	5
96	Válvula de panela de pressão	UNIDADE	5
97	Vassoura caipira c/ cabo	UNIDADE	10
98	Vassoura de nylon com cabo	UNIDADE	10

LOTE: 11 HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA 25% - FUNDAMENTAL

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.
01	Água Sanitária 1lt	LITRO	300
02	Álcool liquido 1lt	LITRO	100
03	Álcool em gel 500 gr	UNIDADE	50
04	Amaciante unidade 2 Litros	UNIDADE	10
05	Avental de silicone	UNIDADE	10
06	Avental de tecido	UNIDADE	10
07	Bacia Plástico 50lt	UNIDADE	10
08	Balde de plástico reforçado 12l	UNIDADE	10
09	Balde de plástico reforçado 20 Litros	UNIDADE	8
10	Borracha de panela de pressão	UNIDADE	10
11	Bota de borracha cano médio	UNIDADE	8
12	Cera liquida Incolor 750 ml	UNIDADE	100
13	Cesto para roupa 100lt	UNIDADE	2
14	Coador de café permanente	UNIDADE	5
15	Colher de sobremesa inox c/ cabo de Plástico	UNIDADE	50
16	Colher de sopa inox c/ cabo de Plástico	UNIDADE	100
17	Condicionador infantil 500ml	UNIDADE	5
18	Copo descartável 180 ml cx.	CAIXA	10
19	Copo descartável 50ml cx.	CAIXA	3
20	Corda de nylon para varal	UNIDADE	10
21	Cortador de unha	UNIDADE	2
22	Cotonete c/ 100	UNIDADE	5
23	Creme de pentear 1kg	UNIDADE	3
24	Desinfetante 02 litros	UNIDADE	100
25	Desinfetante multi - uso 500 ml	UNIDADE	50
26	Desodorizador de ar 400 ml	UNIDADE	50
27	Detergente 500 ml.	UNIDADE	400
28	Escova p/ roupa	UNIDADE	5
29	Escova para vaso sanitário	UNIDADE	20
30	Escovão tipo vassoura c/ cabo	UNIDADE	5
31	Esponja de lã de aço fardo 14 x 01	FARDO	20
32	Esponja p/ lavar louça c/ 3 esponjas	PACOTE	100
33	Faca de corte açougueiro	UNIDADE	5

34	Faca p/ cozinha 17 cm	UNIDADE	20
35	Flanela de limpeza branca	UNIDADE	50
36	Fósforo maço 10 x 01	MAÇO	20
37	Garfo de mesa	UNIDADE	50
38	Garrafa térmica 01 litro de apertar	UNIDADE	5
39	Guardanapo de pano	UNIDADE	30
40	Guardanapo papel 24mmx2cm c/50	FARDO	30
41	Isqueiro	UNIDADE	10
42	Limpa alumínio médio 495 ml	UNIDADE	50
43	Limpa forno 226 ml	UNIDADE	30
44	Limpa vidro 500 ml	UNIDADE	20
45	Lixeiro com tampa 100lt	UNIDADE	10
46	Lustra móveis 1l	UNIDADE	30
47	Luvas cirúrgicas descart. cx. c/ 100	CAIXA	3
48	Luvas de borracha p/ limpeza G Par	CAIXA	20
49	Luvas de borracha p/ limpeza M Par	CAIXA	10
50	Pá de lixo	UNIDADE	5
51	Palito de dente c/100	UNIDADE	10
52	Panela de pressão 4,5 litros	UNIDADE	3
53	Panela de pressão 7 litros	UNIDADE	2
54	Pano de chão - panão	UNIDADE	20
55	Pano de prato 80 x 45	UNIDADE	20
56	Papel Alumínio Grande 4m x 45 cm	UNIDADE	50
57	Papel higiênico 16 x 04 fardo	FARDO	20
58	Papel toalha c/ 2 rolos 14cmx22cm	UNIDADE	20
59	Pilha grande 1,5 v	UNIDADE	10
60	Pilha média 1,5 v	UNIDADE	10
61	Pilha pequena 1,5 v	UNIDADE	10
62	Prendedor de roupas 12 x 01	UNIDADE	30
63	Rastelo plástico c/ cabo	UNIDADE	5
64	Rodo 40 cm c/ cabo	UNIDADE	10
65	Rodo 60 cm c/ cabo	UNIDADE	10
66	Rodo Grande com cabo	UNIDADE	10
67	Sabão em pedra c/ 05 unid	PACOTE	50
68	Sabão em pó 1 kg	UNIDADE	100
69	Sabonete 90 gramas	UNIDADE	30
70	Sabonete líquido lt	UNIDADE	500
71	Saco branco p/ limpar chão	UNIDADE	30
72	Saco de lixo 100 lts c/ 05 unidade	PACOTE	600
73	Saco de lixo 30 lts c/ 10 unidade	PACOTE	500
74	Saco de lixo 50 lts c/ 10 unidade	PACOTE	200
75	Sapólio Líquido 300g	UNIDADE	50
76	Soda Cáustica 1 kg	UNIDADE	20
77	Super Clin Pequeno	UNIDADE	20
78	Tampinha para pia c/ 03 unid	UNIDADE	10
79	Tapete de tecido para banheiro	UNIDADE	10
80	Toalha de banho	UNIDADE	15
81	Toalha de rosto 80 x 50	UNIDADE	20
82	Toalha para Limpar Chão	UNIDADE	20
83	Touca descartável 100unid	UNIDADE	10
84	Válvula de panela de pressão	UNIDADE	10
85	Vassoura caipira c/ cabo	UNIDADE	20
86	Vassoura de nylon com cabo	UNIDADE	20

1.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

1.2. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 24 horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.
1.3. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.
1.4. Os Gêneros alimentícios e de higiene e limpeza, com exceção de frutas, verduras e legumes quando da entrega deverão ter prazo de validade mínimo de 03 (três) meses.
1.5. Os gêneros alimentícios como frutas, verduras e legumes, deverão estar frescos, com boa aparência e devidamente embalados.
1.6. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

2. JUSTIFICATIVA

A finalidade deste registro de preços é atender as necessidades e dar manutenção a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, principalmente a rede municipal de ensino garantindo aos usuários, alimentação de qualidade e ambientes de ensino limpos e higienizados, para o ano letivo de 2014.

3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor total máximo estimado por lote para aquisição de merenda escolar e produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha é de**:**

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR ESTIMADO
01	Gêneros alimentícios – PNAE CRECHE	5.292,21
02	Gêneros alimentícios – PNAE PRE ESCOLA	4.234,17
03	Gêneros alimentícios – PNAE FUNDAMENTAL	7.243,05
04	Gêneros alimentícios – PNAE EJA	425,70
05	Gêneros alimentícios – 25% EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	36.706,23
06	Gêneros alimentícios – 25% EDUCAÇÃO CRECHE	27.159,50
07	Gêneros alimentícios – 25% EDUCAÇÃO PRE ESCOLA	24.405,15
08	Gêneros alimentícios – 25% EDUCAÇÃO EJA	6.541,14
09	Higiene e limpeza, copa e cozinha – 25% PRE ESCOLA	14.776,07
10	Higiene e limpeza, copa e cozinha – 25% CRECHE	51.141,08
11	Higiene e limpeza, copa e cozinha – 25% ENSINO FUNDAMENTAL	24.539,22

5. PENALIDADES
(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

5.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
5.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
5.2.1. Deixar de entregar 100% do contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;
5.2.2. Deixar de entregar parcial do contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**
5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**
5.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
5.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**
5.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro
Portaria: 109/2013

ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta de Preços

(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 003/2014**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço por lote.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____
E-mail: _____
Endereço: (Av. ou Rua) _____
CEP: _____
Banco: _____
Agencia:_____
Conta nº._____
Prazo de validade da proposta: _____

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
				TOTAL GERAL LOTE	

***VALORES INCLUSOS TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS.**

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 003/2014/SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____,órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, CNPJ nº_____, estabelecida na rua/av _____nº_____ - fone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu gêneros alimentícios de panificação abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos entregues:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 003/2014 SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP----------
Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N. 003/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n. 04/90), Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ___

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(preencher em papel timbrado)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n. 003/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Norte, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal, ou procurador habilitado
da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

MODALIDADE: **Pregão Presencial n°. 003/2014.**
TIPO: **Menor Preço por Lote.**
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT
AUTORA: **Comissão Permanente de Licitação**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar e produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no anexo I do edital.

(nome/razão
social).....
inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº----------**DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial 003/2014, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data
Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n. 004/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° XX/2014
PREGÃO: N. 003/2014 **– REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSO: N. 004/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Av. XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, no município de XXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, portador do RG: XXXXXXXXX SSP/XX e CPF: XXXXXXXXX, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, conforme anexo I do edital.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;
5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto
5.3. Os gêneros alimentícios como frutas, verduras e legumes, deverão estar frescos, com boa aparência e devidamente embalados.
5.4. Os Gêneros alimentícios e de higiene e limpeza, com exceção de frutas, verduras e legumes quando da entrega deverão ter prazo de validade mínimo de 03 (três) meses.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 24 horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.
6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.
6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.
6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;
7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;
7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.
7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;
8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;
8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;
8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;
8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.
8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.
10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.
10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.
11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES
(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;
13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**
13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**
13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**
13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 007/2013, seus anexos e as propostas das classificadas.
c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO
17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço,

inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, xx de xx de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social
CNPJ:
Contratante

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME:
CPF:

2._____
NOME:
CPF:

VERA LUCIA SANCHES SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 15.811-B

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
E-MAIL: FONE:
NOME DO REPRESENTANTE:
CPF: RG:
E-MAIL:

MODALIDADE: PREGÃO N. 004/2014
TIPO: PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos conforme especificado no anexo I do edital.
HORÁRIO: 08h00 LOCAL.
DATA: 09 de Abril de 2014.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Novo Horizonte do Norte/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou email licitacaonhn@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A mera emissão do recibo de retirada não garante a participação de empresas não cadastradas nesta municipalidade, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a data e horário marcados para a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Local, em, de 2014.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa
RG:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 004/2014
PROCESSO N. 008/2014

Objeto:	**Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos** conforme especificado no anexo I do edital.

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local:	**Rua Augusto de Souza, n. 171 Centro – Novo Horizonte do Norte/MT - Sala de Licitação**
Data:	**09/04/2014**
Horário:	**09h00min – Horário de Brasília**

CONTATO

(66) 3559 1900
licitacaonhn@hotmail.com
Setor de Licitações

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 004/2014

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n. 039/2013 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993).

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, neste ato representado pelo seu Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, designados pela Portaria N. 109/2013, de 01 de agosto de 2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar n. 123/2006, bem como os Decretos Municipais n. 039 e 040 de 01 de Agosto de 2013.

1.2 O Credenciamento das Empresas participantes será realizado até as **09h00 – Horário de Brasília do dia 09 de Abril de 2014, quando terá início à sessão Pública de Pregão**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues até as **09h10 – Horário de Brasília** do dia e local supracitado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no anexo I – Termo de referencia deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto, cujas inscrições apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Município, **que substituirá a documentação exigida** ou as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

3.1.1 As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2 Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento com antecedência de, no mínimo, ***03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas***;

3.1.3 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Horizonte do Norte, deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos

inerentes à documentação obrigatória, também no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, para serem feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) Estrangeiras que não funcionem no País.
e) Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas**.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro**, **separadamente** dos envelopes que conste os documentos de habilitação e da proposta de preço.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o sub-estabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

4.6 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2**.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação não transparentes, fechados e indevassáveis, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N. 004/2014
ABERTURA: 09/04/2014 AS 08h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO CNPJ. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N. 004/2014
ABERTURA: 09/04/2014 AS 08h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO CNPJ. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 2-Documentos de Habilitação **da empresa vencedora**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4°, VII, e 6° da Lei n° 10.520/2002).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou digitada e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.
6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4 Nome e assinatura do representante.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter ainda, o Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência, (ANEXO I).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002).

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por Lote,** observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.2,** o Pregoeiro analisará a proposta com preço na seqüência e a classificará manualmente.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens **7.8 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente a este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública**.**

8. DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4°, XIII, XIV da Lei n° 10.520/2002)

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:
8.1.1 Para as empresas licitantes ***inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT***:

a) O Certificado de Inscrição, em plena validade, e a Declaração de Atualização de Documentos, podendo haver diligência pelo Pregoeiro.
b) Documentação Complementar conforme LOTE **8.2.**

8.1.2 As empresas licitantes ***não cadastradas*** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- Relativos à Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou demais alterações devidamente registradas na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
c) Alvará de Funcionamento 2014, devidamente quitado;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
e) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

- Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário
c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
d) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituído pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e a Resolução administrativa do TST n. 1.470 de 24 de agosto de 2011.

- Relativos à Qualificação Técnica:
a) Prova de qualificação técnica e produtiva da Empresa necessária para o cumprimento do objeto licitado, mediante apresentação de atestado compatível em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, modelo anexo IV.

- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprova a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios.
c) Quando se tratar de Empresa recém-criada, deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei, em substituição aos documentos exigidos no sub-item acima.

8.2. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:

a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
c) declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo);

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope n. 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão,** devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.
8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro-emprendedor individual que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 635/2007.

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.14. Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital devendo a petição ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

9.1.1. Não serão aceitos petições (pedidos de esclarecimentos) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o **2º dia anterior à data da abertura** da sessão de licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS
(Artigo 4°, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei n° 10.520/2002)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ATA
(Art. 62 Caput, § 4° da Lei 8.666/93).
11.1 Como condições para a celebração da Ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços de fornecimento.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata injustificadamente será aplicada a seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Como condições para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
11.5.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
11.5.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;
11.5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, dos produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
11.5.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal;
11.5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **11.5.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **12** deste Edital de Pregão.

11.7 Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** deste Edital;
11.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Divisão de Licitações, que poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão

competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Assessoria Jurídica, proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao município.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2014 e para os subseqüentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Saúde;

14. DO PAGAMENTO
(Artigo 40, XIV, da Lei nº8.666/1993).

14.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1° da Lei nº8.666/93).

15.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
15.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.
15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da prefeitura.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.
15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Fone: (66) 3559-1900 – até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, da n° Lei 8.666/93 e do Decreto n° 7.217/06.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
e) ANEXO V -Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
f) ANEXO VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
g) ANEXO VII - Modelo de declaração para ME ou EPP;
h) ANEXO VIII - Minuta de Ata.

Novo Horizonte do Norte - MT, 26 de Março de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

LOTE 01: Material Hospitalar

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade
01	Abocath nº 20 c/50	03	Caixa
02	Abocath nº 22 c/50	10	Caixa
03	Abocath nº 24 c/50	10	Caixa
04	Agulha 13 x 4,5	1000	Unidade
05	Agulha 20 x 0,55	1000	Unidade
06	Agulha 25 x 7	2000	Unidade
07	Agulha 25 x 8	1000	Unidade
08	Agulha 40 x 12	2500	Unidade
09	Agulha raque d5e109 (25g)	50	Unidade
10	Algodão 0 c/ 24 envelope	02	Pacote
11	Almotolia 250 ml	12	Unidade
12	Almotolia 500 ml branca	12	Unidade
13	Almotolia ambar 250 ml	12	Unidade
14	Almotolia ambar 500 ml	12	Unidade
15	Aparelho de pressão com estetoscopio	10	Unidade
16	Cateter para o2 adulto tipo óculos	100	Unidade
17	Cateter para o2 infantil tipo óculos	100	Unidade
18	Catgut cromado 0 c/ ag. 2,5 cm c/24	05	Caixa
19	Catgut cromado 1 c/ ag. 2,5 cm c/24	02	Caixa
20	Catgut cromado 2,0 c/ ag.2.5 cm c/ 24	02	Caixa
21	Catgut cromado 3,0 c/ ag. 2.5 cm c/ 24	05	Caixa
22	Catgut cromado 4,0 c/ ag. 2.5 cm c/24	03	Caixa
23	Catgut simples 0 c/ ag. 2.5 cm c/24	03	Caixa
24	Catgut simples 1 c/ ag. 2.5 cm c/24	03	Caixa
25	Catgut simples 2.0 c/ ag. 2.5 cm c/24	05	Caixa
26	Catgut simples 3.0 c/ ag. 2.5 cm c/24	03	Caixa
27	Catgut simples 4.0 c/ ag. 2.5 cm c/24	03	Caixa
28	Clamp umbilical	100	Unidade
29	Dreno de penrose nº 02 c/10	01	Caixa
30	Dreno de penrose nº 04 c/ 10	01	Caixa
31	Dreno de penrose nº 06 c/10	01	Caixa
32	Equipo macro gotas	3000	Unidade
33	Equipo micro gotas	200	Unidade
34	Equipo para infusão	100	Unidade
35	Escalp nº 19 c/100	01	Caixa
36	Escalp nº 21 c/100	12	Caixa
37	Escalp nº 23 c/100	12	Caixa
38	Escalp nº 25 c/100	12	Caixa
39	Escalp nº 27 c/100	01	Caixa
40	Filme para ultrasson upp 110 s 110 mm x 20	12	Unidade
41	Lamina bisturi nº 12 c/100	03	Caixa
42	Lamina bisturi nº 15 c/100	05	Caixa
43	Lamina bisturi nº 21 c/100	04	Caixa
44	Lamina bisturi nº 23 c/100	05	Caixa
45	Multivia clamp ou infusor 02 vias c/ clamp	1000	Unidade
46	Nylon 0 c/ ag. 05 cm c/24	03	Caixa
47	Nylon 3.0 c/ ag. 2,5 cm c/24	02	Caixa
48	Nylon 3.0 c/ ag. 5 cm c/24	03	Caixa

49	Nylon 4.0 c/ ag. 2,5 cm c/24	03	Caixa
50	Nylon 5.0 c/ ag. 2,5 cm c/24	02	Caixa
51	Seringa 03 ml com agulha	500	Unidade
52	Seringa 05 ml com agulha	4000	Unidade
53	Seringa 1 ml com agulha	500	Unidade
54	Seringa 10 ml com agulha	4000	Unidade
55	Seringa 20 ml com agulha	600	Unidade
56	Sonda de aspiração nº 06	50	Unidade
57	Sonda de aspiração nº 08	3000	Unidade
58	Sonda foley 2 vias nº 12 c/ 10	01	Caixa
59	Sonda foley 2 vias nº 14 c/ 10	01	Caixa
60	Sonda foley 2 vias nº 16 c/ 10	01	Caixa
61	Sonda foley 2 vias nº 18 c/ 10	01	Caixa
62	Sonda foley 2 vias nº 20 c/ 10	01	Caixa
63	Almotolia branca 125 ml	03	Unidade
64	Almotolia ambar 125 ml	03	Unidade
65	Cateter para oxigênio tipo óculos neonatal	100	Unidade

LOTE 02: Material Hospitalar

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade
01	Abaixador de lingua de madeira c/ 100	20	Pacote
02	Agua boricada 3% - 01 litro	25	Unidade
03	Agulha 20 x 0,55	1000	Unidade
04	Alcool 70%	200	Unidade
05	Algodão comum rolo	24	Unidade
06	Algodão ortopédico 15 cm x 1,0 c/12	06	Pacote
07	Atadura 15 cm c/12	100	Pacote
08	Atadura 20 cm c/12	50	Pacote
09	Atadura 30 cm c/12	30	Pacote
10	Atadura gessada 15 cm	50	Unidade
11	Atadura gessada 20 cm	24	Unidade
12	Clorexidina a 2 % 01 litro	10	Unidade
13	Coletor p/ materiais perfurocortantes 10 litros c/ 10 unid.	10	Caixa
14	Compressa cirurgica 50 x 45 c/50	15	Pacote
15	Degermante 1000 ml	20	Unidade
16	Detergente enzimático galão 05 litros	06	Unidade
17	Embalagem auto selante para esterelização 10 x 100 cm	02	Pacote
18	Embalagem auto selante p/ esterelização 19 x 37 c/100	03	Pacote
19	Embalagem auto selante p/ esterelização 25x41 cm c/100	03	Pacote
20	Escova cirurgica com clorexidina a 2%	50	Unidade
21	Esparadrapo 10 x 4,5 m c/ capa	100	Unidade
22	Filme para rx 18 x 24 c/ 100 um	06	Caixa
23	Filme para rx 24 x 30 c/ 100 um	06	Caixa
24	Filme para rx 35 x 35 c/ 100 um	06	Caixa
25	Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50 c/56	70	Unidade
26	Fita micropore 10 cm x 4,5 mt	30	Unidade
27	Fita para autoclave	20	Unidade
28	Fixador manual para rx 3,38 litros	06	Unidade
29	Formol 10 %	01	Unidade
30	Garrote de 20 metros	10	Unidade
31	Gaze pacote 13 fios 100% algodão com 08 camadas e cinco dobras c/500	150	Pacote
32	Gel para ultrasson 1 kg	20	Unidade
33	Germihio em galão 5 lts	01	Unidade
34	Luva esteril 7.0	200	Unidade
35	Luva esteril 7.5	100	Unidade
36	Luva esteril 8.0	100	Unidade
37	Luva esteril 8.5	100	Unidade
38	Luva procedimento extra p c/100	80	Caixa

39	Luva procedimento g c/100	30	Caixa
40	Luva procedimento m c/100	80	Caixa
41	Luva procedimento p c/100	150	Caixa
42	Malha tubular	06	Unidade
43	Mascara c/50	50	Caixa
44	Mascara para controle a exposição á tb (tuberculose) Respirador dobrável pff-2 contra particulador de origem biológica para uso hospitalar	50	Unidade
45	Papel crepado para esterilização 50 x 50 caixa com 500	10	Caixa
46	Propé descartável pacote com 100	20	Pacote
47	Revelador manual para rx 3,38 litros	10	Unidade
48	Saco de lixo leitoso c/ identificação 100 lts c/100	15	Pacote
49	Saco de lixo leitoso c/ identificação 30 lts c/100	20	Pacote
50	Saco de lixo leitoso c/ identificação 50 lts c/100	20	Pacote
51	Tópico 01 litro	30	Unidade
52	Touca com elastico c/100	15	Pacote
53	Papel grau cirurgico rolo (p/ esterelização) 10cm x 100 m	06	Unidade
54	Papel grau cirurgico rolo (p/ esterelização) 20 cm x 100 m	06	Unidade

LOTE 03: Material Laboratório

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade
01	Alcool ácido 1% - 01 litro	02	Unidade
02	Alcool ácido 3% 01 litro	02	Unidade
03	Alcool cetona 3 % 01 litro	02	Unidade
04	Anti a 10 ml	01	Unidade
05	Anti b para tipagem 10 ml	01	Unidade
06	Anti d 10 ml	01	Unidade
07	Anticoagulante para glicose 20 ml c/ 03	01	Unidade
08	Anticoagulante para hemograma 20 ml c/ 03	01	Unidade
09	Azul de metileno 01 litro	02	Unidade
10	Blood stop c/ 200 un.	10	Caixa
11	Câmara de neubauer dupla espelhada	02	Unidade
12	Coletor urina boca larga transparente com tampa de rosca 60 ml c/100	15	Pacote
13	Corante para gran 4 x 500 ml	01	Unidade
14	Cronometro	01	Unidade
15	Dispertador	03	Unidade
16	Escova para lavar tubo de ensaio 12 x 75 ml	04	Unidade
17	Escova para lavar tubo ensaio 15 ml	04	Unidade
18	Etanol 99,5º 01 litro	02	Unidade
19	Fucsina fenicada 01 litro	02	Unidade
20	Giensa 01 litro	01	Unidade
21	Hcg – tira reativa para diagnóstico de gravides c/ 50	05	Caixa
22	Lâmina estensora de plastico	02	Unidade
23	Lâmina ponta fosca c/ 50	20	Pacote
24	Líquido de turk 500 ml	04	Unidade
25	Lugol 500 ml	01	Unidade
26	Micropipeta automática de 10 microlitros	01	Unidade
27	Micropipeta automática de 100 microlitros	01	Unidade
28	Micropipeta automática de 20 microlitros	01	Unidade
29	Micropipeta automática de 200 microlitros	01	Unidade
30	Micropipeta automática de 25 microlitros	01	Unidade
31	Micropipeta automática de 250 microlitros	01	Unidade
32	Micropipeta automática de 40 microlitros	01	Unidade
33	Micropipeta automática de 500 microlitros	01	Unidade
34	Óleo de imersão 100 ml	01	Unidade
35	Papel filtro c/100 tamanho 11,0	03	Pacote
36	Pipeta vidro 10 ml	12	Unidade
37	Pipeta vidro 20 ml	12	Unidade

38	Ponteira para micropipeta azul c/ 1000	03	Pacote
39	Pontera para micropipeta amarelo c/1000	15	Pacote
40	Tubo 12 x 75 plastico com tampa	200	Unidade
41	Tubo 12 x 75 vidro	200	Unidade
42	Tubo capilar p/ hematócrito sem heparina c/ 500 unid	03	Caixa
43	Tubo de urina de 10 ml	10	Unidade
44	Tubo para hemograma tampa roxa 5 ml	2500	Unidade
45	Tubo para glicose c/ fluoreto tampa cinza 05 ml	3000	Unidade
46	Tubo tampa vermelha 10 m sem anticoagulante	3.000	Unidade

LOTE 04: Medicamentos Controlados Hospital

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade
01	Cloridrato de clorpromazina injetavel 5 mg/ml im/iv c/ 50	02	Caixa
02	Cloridrato de cetamina 5 mg im/iv c/ 05 frasco 10 ml	01	Caixa
03	Diazepan injetavel 5 mg/ml im/iv c/100	02	Caixa
04	Fenobarbital injetavel 100 mg/ml im/iv c/50	02	Caixa
05	Fentanila + droperidol injetavel 0,0755 mg + 2,5 mg/ml im/iv c/50	02	Caixa
06	Haloperidol 5mg/ml injetavel im/iv c/60	03	Caixa
07	Morfina 10 mg comp. C/ 50	01	Caixa
08	Morfina de 01 ml c/ 10 mg/ml injetável c/50	01	Caixa
09	Pentidina – dolosal injetavel 50 mg/ml im/iv c/25	02	Caixa
10	Tramadol 50 mg/ml 1 ml im / imc/ 50	04	Caixa

LOTE 05: Medicamentos Hospital

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade
01	Adrenalina injetavel (epinefrina 1g 1000 ml) c/100	01	Caixa
02	Aminofilina injetavel 24 mg / 05 ml	100	Unidade
03	Amoxicilina1000mg+clavulanato de potássio200mg	200	Unidade
04	Ampicilina 500 mg injetavel	200	Unidade
05	Ampicilina injetavel 1 g	200	Unidade
06	Atropina inj. 0,250 mg/ml c/50	02	Caixa
07	Buscopam composto injetavel 500 mg/ml	800	Unidade
08	Buscopan inj. Simples 20 mg/ml	100	Unidade
09	Cedilamide injetavel 02 mg/ml	100	Unidade
10	Cefalotina 1 g inj.	500	Unidade
11	Ceftriaxona 01 g. Inj. Im/iv	500	Unidade
12	Ceftriaxona 500 mg im/iv	200	Unidade
13	Cetoprofeno ev injetavel 100 mg	600	Unidade
14	Cetoprofeno im injetavel 50 mg/ml	300	Unidade
15	Cimetidina 300 mg injetavel	500	Unidade
16	Cloranfenicol 1 g injetavel	100	Unidade
17	Cloreto de potássio injetavel 19,1% c/200 ampolas de 10 ml	01	Caixa
18	Cloreto de sódio inj. 20% c/200 amp. De 10 ml	01	Caixa
19	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml	50	Unidade
20	Cloridrato esoxsuprina 58 mg/ml (inibina)c/ 05 amp	20	Caixa
21	complexo b injetavel	700	Unidade
22	Dexametasona injetavel 4 mg /ml	200	Unidade
23	Diclofenaco sódico injetavel 75 mg/3ml	500	Unidade
24	Ergotrate inj. 0,2 mg/ml sc /im/iv	50	Unidade
25	Furosemida injetavel 10 mg/ml	200	Unidade
26	Gentamicina 20 mg inj.	300	Unidade
27	Gentamicina 80 mg inj.	400	Unidade
28	Glicose 25% injetavel c/200	02	Caixa
29	Glicose 50% injetavel	200	Unidade
30	Gluconato de cálcio injetavel 100 mg/ml c/ 100	01	Caixa

31	Hidrocortizona 100mg injetavel	200	Unidade
32	Hidrocortizona 500 mg injetavel	200	Unidade
33	Hydergine 0,3 mg/ml inj. C/50	02	Caixa
34	Lidocaina 2% injetavel sem epinefrina	200	Unidade
35	Neocaina 0,5 % pesada injetavel 10 ml c/40	02	Caixa
36	Oxitocina injetavel 5 ui ml	200	Unidade
37	Procaina inj. 400.000 ui	300	Unidade
38	Prometazina inj. 25 mg/ml	300	Unidade
39	Vitamina c injetavel100 mg/ml	500	Unidade
40	Vitamina k injetavel 10 mg/ml	100	Unidade

LOTE 06: Medicamentos Hospital

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade
01	Agua destilada 05 ml para injeção	1000	Unidade
02	Agua destilada 10 ml para injeção	800	Unidade
03	Amiodarona ampola 3 ml/ mg cx c/100	03	Caixa
04	Ampicilina 500 mg comprimido c/600	01	Caixa
05	Buscopan composto compri. 10 + 250 mg c/ 500	02	Caixa
06	Buscopan composto gotas 6,67 + 333,4mg/ml 20ml	50	Unidade
07	Cloridrato de piperidolato + hesperidina 100 mg complexo 50 mg + ácido ascórbico revestido 50 mg comprimido c/30	12	Caixa
08	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	200	Unidade
09	Diclofenaco de potássio 50 mg comprimido	500	Unidade
10	Diclofenaco potássio injetavel	200	Unidade
11	Dimenidrinato 3 mg/ml cloridrato de perodoxina 5 mg/ml glicose 100 mg/ml frutose 100mg/ml solução injetável 10 ml- e.v	150	Unidade
12	Dimeticona gotas 75 mg/ml	100	Unidade
13	Heparina fracionada ampola 5000 u/ml	50	Unidade
14	Maleato de metilergometrina 0,125 mg comprimido	200	Unidade
15	Metoclopramida ampola 2 ml	500	Unidade
16	Noradrenalina ampola 4 ml/ 4 mg	50	Unidade
17	Oxacilina ampola 500 mg	50	Unidade
18	Soro fisiológico 100 ml	1500	Unidade
19	Soro fisiologico 250 ml	200	Unidade
20	Soro fisiológico 500 ml	1000	Unidade
21	Soro glicofisiológico 500 ml	1000	Unidade
22	Soro glicosado 100 ml	1000	Unidade
23	Soro glicosado 250 ml	200	Unidade
24	Soro glicosado 500 ml	1000	Unidade
25	Vancomicina ampola 500 mg	50	Unidade

LOTE 07: Medicamentos Farmácia Básica

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade
01	Aas 100mg comprimido	20.000	Unidade
02	Aas 500mg comprimido	1.000	Unidade
03	Ácido fólico 5 mg comprimido	1.000	Unidade
04	Alendronato de sódio 70 mg	1.000	Unidade
05	Amiodarona 200 mg cap.	200	Unidade
06	Amoxicilina 500mg comprimido	15.000	Unidade
07	Amoxicilina susp 50 mg / ml	1.000	Unidade
08	Anlodipino 10 mg	300	Unidade
09	Benzetacil 120000ui injetavel	800	Unidade
10	Benzetacil 600000ui injetavel	500	Unidade
11	Biperideno 2 mg	3.000	Unidade
12	Captopril 25mg comprimido	100.000	Unidade
13	Ciprofloxacino 500 mg	2.000	Unidade

14	Dexametasona creme 1 mg	500	Unidade
15	Dexclofeniramina solução oral 100 ml	500	Unidade
16	Digoxina 0.25 comprimido	10.000	Unidade
17	Divalproato de sódio acido valproico er (comprimido revestido de liberação prolongada 500 mg caixa c/30 comp)	12	Caixa
18	Enalapril 20mg comprimido	15.000	Unidade
19	Enalapril 5mg comprimido	500	Unidade
20	Eritromicina susp. 50 mg/ml	300	Unidade
21	Furosemida 40 mg comprimido	5.000	Unidade
22	Glibenclamida 5mg comprimido	80.000	Unidade
23	Hidrocloratiazida 25mg comprimido	100.000	Unidade
24	Ibuprofeno 600 mg comprimido	20.000	Unidade
25	Ibuprofeno sol. Oral 50 mg / ml	500	Unidade
26	Itraconazol 100 mg cap.	2.000	Unidade
27	Lidocaína cloridrato de 2% + epinefrina injetável	50	Unidade
28	Lidocaína cloridrato gel 2%	100	Unidade
29	Medroxiprogesterona (acetato) 2,5 mg comp.	30	Unidade
30	Metformina 850mg comprimido	40.000	Unidade
31	Metildopa 250mg comprimido	5.000	Unidade
32	Metoclopramida 10 mg comprimido	2.000	Unidade
33	Metronidazol susp. 40 mg	400	Unidade
34	Metronidazol 250mg comprimido	5.000	Unidade
35	Metronidazol creme 50 gr gel vaginal c/ aplicador	500	Unidade
36	Nitrofurantoina 100 mg cap.	200	Unidade
37	Paracetamol 500 mg comprimido	10.000	Unidade
38	Paracetamol solução oral 200 mg / 15 ml	3.000	Unidade
39	Permetrina loção 5%	10	Unidade
40	Propanolol 40mg comprimido	50.000	Unidade
41	Sais para reidratação oral 27,9 gr	2.000	Unidade
42	Sinvastatina 20 mg comprimido	15.000	Unidade
43	Sinvastatina 40 mg	8.000	Unidade
44	Sulfadiazina 500 mg	1.000	Unidade
45	Sulfadiazina de prata 1% pasta	30	Unidade
46	Sulfametoxozol 400mg+trimetoprima 80mg	15.000	Unidade
47	Sulfametoxozol 400mg+trimetropima susp 100 ml	500	Unidade
48	Sulfato ferroso comprimido 40 mg	10.000	Unidade
49	Sulfato ferroso gotas 20 ml 25 mg/ml	500	Unidade
50	Valproato de sódio ou ácido valpróico comp. 288 mg equivalente a 250 mg de ácido valproíco	50	Unidade
51	Valproato de sódio ou ácido valpróico comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico)	120	Unidade
52	Valproato de sódio ou ácido valproico solução oral ou xarope 57,624 mg/ml	40	Unidade
53	Varfarina comp. 05 mg	200	Unidade
54	Atenolol 50 mg	5000	Unidade
55	Carbonato de calcio + colecalciferol comp 500 mg caco3 + 400 ui	700	Unidade
56	Levotiroxina sódica comp. 100 mg	1000	Unidade
57	Besilato de anlodipino 05 mg comp	360	Unidade

LOTE 08: Medicamentos Farmácia Básica

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade
01	Aciclovir 200 mg comp.	500	Unidade
02	Albendazol comp. Mastigáveis 400 mg	3.000	Unidade
03	Albendazol susp. Oral 40 mg/ml	1.000	Unidade
04	Amitriptilina cloridrato comp. 25 mg	6.000	Unidade
05	Azitromicina 500 mg cap	2.000	Unidade
06	Azitromicina susp. Oral 40 mg/ml	100	Unidade

07	Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potássica 300.000 ui + 100.000 ui	1.000	Unidade
08	Carbamazepina comp. 200 mg	20.000	Unidade
09	Carbamazepina xarope 20 mg/ml	50	Unidade
10	Carbonato de lítio 300 mg comp.	4.000	Unidade
11	Carvedilol 12,5 mg comp.	500	Unidade
12	Cefalexina (cloridrato) 500 mg	5.000	Unidade
13	Cefalexina cloridrato susp. Oral 50 mg/ml	1.000	Unidade
14	Cloridrato de verapamil 80 mg	500	Unidade
15	Clorpromazina cloridrato comp. 100 mg	7.000	Unidade
16	Dexclorfeniramina maleato cap. 2 mg	2.000	Unidade
17	Diazepan 5 mg comp.	2.000	Unidade
18	Dipirona injetável 500 mg/ml	2.000	Unidade
19	Enalapril 10 mg comp.	8.000	Unidade
20	Eritromicina 500 mg cap.	1.000	Unidade
21	Espironolactona 100 mg comp.	1.000	Unidade
22	Fenitoína sódica 100 mg comp.	6.000	Unidade
23	Fenobarbital 100 mg comp.	8.000	Unidade
24	Fenobarbital 40 mg/ml sol. Oral	100	Unidade
25	Fluconazol 150 mg	2.000	Unidade
26	Fluoxetina comp. 20 mg	6.000	Unidade
27	Glicazida 80 mg comp.	3.000	Unidade
28	Gliclazida comp. De liberação controlada de 30 mg	3.000	Unidade
29	Haloperidol 5 mg comp.	20.000	Unidade
30	Haloperidol decanoato sol. Injetável 50 mg/ml	200	Unidade
31	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio comp. Mastigáveis 200 mg + 200 mg	2.000	Unidade
32	Hidróxido de magnésio suspensão oral 40 mg + 60 mg	500	Unidade
33	Ibuprofeno susp. Oral 50 mg/ml	500	Unidade
34	Ivermectil 6 mg comprimido	300	Unidade
35	Losartana potássica 50 mg comprimido	50.000	Unidade
36	Metoclopramida 10 ml gotas	400	Unidade
37	Metoclopramida injetável 10 mg / 2 ml	300	Unidade
38	Metronidazol 400 mg comprimido	3.000	Unidade
39	Miconazol creme 2%	400	Unidade
40	Miconazol loção 2%	100	Unidade
41	Nistatina susp. Oral 100.000ui/ml	50	Unidade
42	Omeprazol cap. 20 mg	50.000	Unidade
43	Permanganato de potássio cp 100 mg	100	Unidade
44	Prednisona 20 mg	1.000	Unidade
45	Prednisona 5 mg	500	Unidade

LOTE 09: Materiais Psf

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade
01	Abaixador de lingua	2.000	Unidade
02	Água destilada para esterilização 05 litros	200	Unidade
03	Agulha descartavel 0,55 x 20	2.000	Unidade
04	Algodão hidrófilo	10	Unidade
05	Almatolia 250 ml	05	Unidade
06	Aparelho de pressão infantil com estetoscópio	02	Unidade
07	Aparelho de pressao sem estetoscópio	15	Unidade
08	Aplicador de pomada ginecológica	1000	Unidade
09	Bandeja inox 30 cm	02	Unidade
10	Blood stop c/100	04	Caixa
11	Caixa polipropileno 50 litros	01	Unidade
12	Coletor para materiais perfurocortantes 10 litros caixa com 10 unidades	06	Caixa
13	Compresa cirurgica (gase) c/100	20	Pacote

14	Cuba rim	02	Unidade
15	Dispensador sabão líquido	06	Unidade
16	Embalagem auto selante p/ esterilizaçao 150 mm x 250 mm com fita protetora c/100	10	Pacote
17	Embalagem auto selante p/ esterilização com fita protetora 150 mm x 350 mm	15	Pacote
18	Escova p/ material endocervical	600	Unidade
19	Esparadrapo	10	Unidade
20	Espátula em ayre	600	Unidade
21	Especulo g lubrificado	100	Unidade
22	Especulo m lubrificado	500	Unidade
23	Espéculo p lubrificado	200	Unidade
24	Estetoscópio adulto	05	Unidade
25	Estetoscópio infantil	02	Unidade
26	Fita adesiva (crepe)	40	Unidade
27	Fita microporosa 05 cm	10	Unidade
28	Fita microporosa 10 cm	10	Unidade
29	Fita para autoclave	06	Unidade
30	Fixador celular spray	06	Unidade
31	Kit para teste de sensibilidade cutâneo: monofilamento	02	Kit
32	Lamina fosca	1000	Unidade
33	Luva de latex para limpeza com palma antiderrapante tamanho p	30	Unidade
34	Luva de latéx para limpeza com palma antiderrapante tamanho m	40	Unidade
35	Luva procedimento p c/100	80	Caixa
36	Luva procedimento extra p c/100	30	Caixa
37	Luva procedimento g c/100	80	Caixa
38	Luva procedimento m c/100	100	Caixa
39	Otoscópio	03	Unidade
40	Pinça cheron descartavel	100	Unidade
41	pinça keli 18 cm	06	Unidade
42	Porta lamina para citologia capacidade 01 lamina	800	Unidade
43	Termometro de cabo extensor com coluna de mercurio	10	Unidade
44	Termometro digital	50	Unidade
45	Termometro digital com cabo extensor	06	Unidade
46	Tesoura para retirar pontos	03	Unidade
47	Tópico 01 litro	01	Unidade
48	Aparelho de pressão com estetoscopio.	10	Unidade

LOTE 10: Medicamentos Psf

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade
01	Aminofilina 100 mg	3.000	Unidade
02	Ampicilina 250 mg susp.	500	Unidade
03	Ampicilina 500 mg c omprimido	10.000	Unidade
04	Benzoato de benzila 60 ml	100	Unidade
05	Captopril 50 mg	18.000	Unidade
06	Cimetidina 200 mg	5.000	Unidade
07	Cloridrato de bupropiona 150 mg	5.000	Unidade
08	Diclofenaco de potassio 50 mg	30.000	Unidade
09	Diclofenaco de sodio 50 mg	20.000	Unidade
10	Dipirona 500 mg comprimido	30.000	Unidade
11	Dipirona gts 10 ml	5.000	Unidade
12	Hidroclorotiazida 50 mg	20.000	Unidade
13	Hidróxido de alumínio 62mg/ml suspensão	200	Unidade
14	Hidroxido de aluminio susp 100 ml	150	Unidade
15	Hioscina 10mg comprimido	1.500	Unidade

16	Iodeto de potássio 60 ml suspensão	300	Unidade
17	Mebendazol 100 mg comprimido	2.000	Unidade
18	Mebendazol susp 30 ml	200	Unidade
19	Metildopa 500 mg comprimido	18.000	Unidade
20	Neomicina + bacitracina 15 mg pomada	800	Unidade
21	Nifedipina 20 mg comprimido	30.000	Unidade
22	Nifidipina 10mg comprimido	15.000	Unidade
23	Nistatina creme 50 mg com aplicador	200	Unidade
24	Norestim 0,35 mg comprimido	50	Unidade
25	Prometazina 25 mg	10.000	Unidade
26	Rifocina spray 20 ml	06	Unidade
27	Ritmonorm 300 mg / cloridrato de propafenona	600	Unidade
28	Salbutamol 2 mg/5ml	200	Unidade
29	Tapazol 10 mg comprimido	1.000	Unidade
30	Vertix 75 mg	1.000	Unidade
31	Cebralat comp. 100 mg	1.000	Unidade

LOTE 11: Medicamentos Controlados Psf

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade
01	Acido valproico er 500 mg comp	1.000	Unidade
02	Akineton 2 mg comprimido	15.000	Unidade
03	Alprazolam 1 mg comprimido	1.500	Unidade
04	Amitriptilina 75 mg comprimido	5.000	Unidade
05	Amytril 25 mg comprimido	10.000	Unidade
06	Clonazepan 2 mg	2.000	Unidade
07	Depakote 250 mg	1.000	Unidade
08	Depakote 500 mg	500	Unidade
09	Diazepan 10 mg comprimido	10.000	Unidade
10	Fenitoina 100 mg comprimido	10.000	Unidade
11	Haldol decanoato injetavel 50 mg/ml	200	Unidade
12	Lorax 2 mg	1.000	Unidade
13	Melleril 25 mg comprimido	2.000	Unidade
14	Melleril 50 mg	1.000	Unidade
15	Neozine 100 mg comprimido	6.000	Unidade
16	Respidon 2 mg comprimido	4.000	Unidade
17	Sertralina 50 mg	1.000	Unidade
18	Tofranil 25 mg comprimido	5.000	Unidade
19	Tofranil 75 mg	10.000	Unidade
20	Oxcarbamazepina 300 mg comprimido	2.000	Unidade
21	Ácido valproico er compr. 500 mg	1.000	Unidade
22	Piportil - palmitato de pipotiazina l4 25 mg / injetavel	100	Unidade

LOTE 12: Material Odontológico

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade
01	Ácido fosfórico 37% da fgm	30	Unidade
02	Água destilada 05 litros	05	Galão
03	Agulha curta bd c/100	15	Caixa
04	Agulha infantil c/100	03	Caixa
05	Alveolex	02	Unidade
06	Anestésico especial 2% c/50	06	Caixa
07	Anestésico lidostesin 3% c/50	30	Caixa
08	Anestésico tópico 12 gramas	10	Unidade
09	Babador descartavel c/ 100	10	Pacote
10	Broca baixa rotação esférica nº 02	10	Unidade
11	Broca baixa rotação esférica nº 03	10	Unidade
12	Broca baixa rotação esférica nº 04	10	Unidade
13	Broca baixa rotação esférica nº 06	10	Unidade

14	Broca cirurgica fgos 702	10	Unidade
15	Broca diamantada kg (1011)	10	Unidade
16	Broca diamantadas kg (1012)	10	Unidade
17	Broca diamantadas kg (1013)	10	Unidade
18	Broca diamantadas kg (1014)	10	Unidade
19	Broca diamantadas kg (1015)	10	Unidade
20	Broca diamantadas kg (1019)	10	Unidade
21	Broca diamantadas kg (1022)	10	Unidade
22	Broca diamantadas kg (1033)	10	Unidade
23	Broca diamantadas kg (1045)	10	Unidade
24	Broca diamantadas kg (1083)	10	Unidade
25	Broca diamantadas kg (1090)	10	Unidade
26	Broca diamantadas kg (1191 k)	10	Unidade
27	Broca diamantadas kg (2137 f)	10	Unidade
28	Broca diamantadas kg (2200)	10	Unidade
29	Broca diamantadas kg (3168 ff)	10	Unidade
30	Broca diamantadas kg (3168)	10	Unidade
31	Broca diamantadas kg (3195 ff)	10	Unidade
32	Cabo para bisturi nº 15	04	Unidade
33	Caneta de alta rotação extra torque 605 c 9kavo)	02	Unidade
34	Cimento de ionomero de vidro pó e líquido vidrion r e vidrion f	15	Unidade
35	Clorexidina c/ 100 ml	10	Unidade
36	Coltosol	20	Unidade
37	Dappen	10	Unidade
38	Desensibilize da fgm c/ 03 unidade	20	Caixa
39	Detergente enzimático	10	Unidade
40	Envelopes p/ autoclave c/ adesivo 1.50 x 2,50 c/100	15	Pacote
41	Envelopes para autoclave c/ adesivo 1.60x3.0 c/100	15	Pacote
42	Envelopes para autoclave c/ adesivo 2 x 3 ou 190 x 3m c/100	15	Pacote
43	Enxugatório bucal	10	Unidade
44	Escova de robson	60	Unidade
45	Espátula para resina de titânio nº 05	05	Unidade
46	Espelhos nº 05	50	Unidade
47	Evidenciador de placa	10	Unidade
48	Fio de sutura acoplado 4.0 seda c/24	30	Caixa
49	Fio dental c/ 500 metros	05	Unidade
50	Flúor gel neutro	20	Unidade
51	Fluor para bochecho 500 ml	50	Unidade
52	Flúor verniz white	20	Unidade
53	Glutarodeido 01 litro	10	Unidade
54	Papel crepado p/ esterilização 50 x 50 caixa c 500	04	Caixa
55	Sugador descartavel c/40	70	Pacote
56	Papel grau cirurgico rolo (esterelização)10cmx100m	10	Rolo
57	Caixa reveladora de rx	01	Unidade
58	Calgadura individual	10.000	Unidade
59	Película radiográfica adulto	5.000	Unidade
60	Película radiográfica infantil	2.000	Unidade
61	Solução reveladora 500 ml	10	Unidade
62	Solução fixadora 500 ml	10	Unidade
63	Kit posicionador radiográfico	01	Kit
64	Hidróxido de ca autopolimerizavel	02	Unidade

LOTE 13: Material Odontológico

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade
01	Alcool 70% 01 litro	10	Unidade
02	Anestésico mepivacaína 3% com vaso c/ 50	10	Caixa
03	Anestésico mepivacaina 3% sem vaso c/ 50	10	Caixa

04	Broca 3083	05	Unidade
05	Broca enhana kit	10	Kit
06	Broca para acabamento e polimento resina	05	Unidade
07	Caneta de baixa rotação	02	Unidade
08	Cunha de madeira (envelope) colorida	03	Unidades
09	Formocresol 10 ml	03	Unidade
10	Gaze c/100	70	Pacote
11	Germirio 05 litros	05	Galão
12	Gorro com elastico	20	Pacote
13	Hemostop 10 ml	02	Unidade
14	Hidro c	20	Unidade
15	Hidróxido de calcio pó	10	Unidade
16	Ionomero de vidro restaurador e forrador fotopolimerizavel	06	Caixa
17	Jogo de alavanca infantil	02	Jogo
18	Jogo de forceps infantil	02	Jogo
19	Kit acabamento e polimento amalgama	05	Kit
20	Kit de lixa para acabamento sof-lex	03	Caixa
21	Kit ponteiras para aplicação cimento ionomero vidro	05	Caixa
22	Lâmina para bisturi n. 15 c/100	01	Caixa
23	Limpador de broca	01	Unidade
24	Luva cirurgica 6.5	200	Unidade
25	Luva extra p c 100	120	Caixa
26	Luva p c/100	150	Caixa
27	Mandril	05	Unidade
28	Máscara com elástico c/100	30	Caixa
29	Matriz 0,5	20	Unidade
30	Matriz 0,7	20	Unidade
31	Micro bush c/100	30	Unidade
32	Óculos para proteção	03	Unidade
33	Óleo lubrificante para alto e baixa rotação	02	Unidade
34	Papel carbono	30	Unidade
35	Paramono 20 ml	05	Unidade
36	Pasta para polimento 20 ml	06	Unidade
37	Pasta profilatica 90 gramas	10	Unidade
38	Rolete de algodão c/100	100	Pacote
39	Selantes fluroshield	10	Unidade
40	Seringa centrix	03	Unidade
41	Sonda exploradora duflex	20	Unidade
42	Soro fisiológico 500 ml	10	Unidade
43	Sugador cirurgico descartável com ponta	200	Unidade
44	Taças de borracha	60	Unidade
45	Teste vitalidade	02	Unidade
46	Tira de lixa de metal c/ 100 unidade	10	Pacote
47	Tira de lixa para acabamento em resina c150	10	Caixa
48	Tira de poliester c/ 50	10	Pacote
49	Tira ferrugem	02	Unidade
50	Verniz fluorniz ssw	05	Unidade

1.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

1.2. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

1.3. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.
1.4. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:
1.4.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;
1.4.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.
1.5. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

2. JUSTIFICATIVA

A finalidade deste registro de preços é atender as necessidades e dar manutenção ao hospital municipal José Kara José, Unidades Básicas de Saúde João Calegari e Casto Nery e Vigilâncias Sanitária e Ambiental garantindo aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, atendimento de qualidade sempre que necessário.

3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor total máximo estimado para aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares diversos é de R$ 533.808,76.

5. PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)
5.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
5.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
5.2.1. Deixar de entregar 100% do contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;
5.2.2. Deixar de entregar parcial do contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**
5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**
5.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
5.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida**

sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.
5.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro
Portaria: 109/2013

ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta de Preços

(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 004/2014**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço por lote.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____
E-mail: _____
Endereço: (Av. ou Rua) _____
CEP: _____
Banco: _____
Agencia:_____
Conta nº._____
Prazo de validade da proposta: _____

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	UNITARIO	TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
					TOTAL GERAL LOTE	

***VALORES INCLUSOS TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS.**

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 004/2014/SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____,órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, CNPJ nº_____, estabelecida na rua/av _____nº_____ - fone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu **medicamentos e/ou materiais hospitalares diversos** abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos entregues:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 004/2014 SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP----------
Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N. 004/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n. 04/90), Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ___

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(preencher em papel timbrado)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n. 004/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Norte, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal, ou procurador habilitado
da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

MODALIDADE: **Pregão Presencial n°. 004/2014.**
TIPO: **Menor Preço por Lote.**
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT
AUTORA: **Comissão Permanente de Licitação**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital.

(nome/razão social).....
inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº----------**DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial 004/2014, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data
Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n. 008/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° XX/2014
PREGÃO: N. 004/2014 **– REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSO: N. 008/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Av. XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, no município de XXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, portador do RG: XXXXXXXXX SSP/XX e CPF: XXXXXXXXX, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO
1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no anexo I – Termo de referencia deste edital.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;
5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto
5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:
5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;
5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.
6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.
6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.
6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;
7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;
7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.
7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;
8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;
8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;
8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;
8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.
8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.
10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.
10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.
11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES
(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;
13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**
13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**
13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**
13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 004/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO
17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço,

inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, xx de xx de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social
CNPJ:
Contratante

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME:
CPF:

2._____
NOME:
CPF:

VERA LUCIA SANCHES SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 15.811-B

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
E-MAIL: FONE:
NOME DO REPRESENTANTE:
CPF: RG:
E-MAIL:

MODALIDADE: PREGÃO N. 005/2014
TIPO: PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de reconstrução de 02 (duas) pontes de madeira tipo batestaca córrego Caracol e córrego Água Branca, conforme especificado no anexo I do edital.
HORÁRIO: 08h00 LOCAL.
DATA: 10 de Abril de 2014.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Novo Horizonte do Norte/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou email licitacaonhn@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A mera emissão do recibo de retirada não garante a participação de empresas não cadastradas nesta municipalidade, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a data e horário marcados para a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Local, em, de 2014.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa
RG:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL 005/2014
PROCESSO N. 009/2014

Objeto:	**Contratação de empresa especializada para obra de reconstrução de 02 (duas) pontes de madeira tipo batestaca córrego Caracol e córrego Água Branca,** conforme especificado no anexo I do edital.

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local:	**Rua Augusto de Souza, n. 171 Centro – Novo Horizonte do Norte/MT - Sala de Licitação.**
Data:	**10/04/2014**
Horário:	**09h00min – Horário de Brasília**

CONTATO

(66) 3559 1900
licitacaonhn@hotmail.com
Setor de Licitações

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2014

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n. 039/2013 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993).

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, neste ato representado pelo seu Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, designados pela Portaria N. 109/2013, de 01 de agosto de 2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar n. 123/2006, bem como os Decretos Municipais n. 039 e 040 de 01 de Agosto de 2013.

1.2 O Credenciamento das Empresas participantes será realizado até **as 09h00min – Horário de Brasília do dia 10 de Abril de 2014, quando terá início à sessão Pública de Pregão**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues até as **09h10 – Horário de Brasília** do dia e local supracitado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para obra de reconstrução de 02 (duas) pontes de madeira tipo batestaca córrego Caracol e córrego Água Branca,** conforme especificado no anexo I do edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto, cujas inscrições apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Município, **que substituirá a documentação exigida** ou as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

3.1.1 As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2 Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento com antecedência de, no mínimo, ***03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas***;

3.1.3 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Horizonte do Norte, deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes

da data designada para o recebimento da proposta junto à sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feitas pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) estrangeiras que não funcionem no País.
e) Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas**.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro**, **separadamente** dos envelopes que conste os documentos de habilitação e da proposta de preço.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o sub-estabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

4.6 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2**.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação não transparentes, fechados e indevassáveis, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N. 005/2014
ABERTURA: 10/04/2014 AS 08h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N. 005/2014
ABERTURA: 10/04/2014 AS 08h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 2-Documentos de Habilitação **da empresa vencedora**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4°, VII, e 6° da Lei n° 10.520/2002).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou digitada e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.
6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4 Nome e assinatura do representante.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter o Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência, (ANEXO I).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002).

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço do valor global,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.2,** o Pregoeiro analisará a proposta com preço na seqüência e a classificará manualmente.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens **7.8 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente a este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública**.**

8. DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4°, XIII, XIV da Lei n° 10.520/2002)

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:
8.1.1 Para as empresas licitantes ***inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT***:
a) O Certificado de Inscrição, em plena validade, e a Declaração de Atualização de Documentos, podendo haver diligência pelo Pregoeiro.
b) Documentação Complementar conforme LOTE **8.2.**

8.1.2 As empresas licitantes ***não cadastradas*** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- Relativos à Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou demais alterações devidamente registradas na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
c) Alvará de Funcionamento 2014, devidamente quitado;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
e) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

- Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário
b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
c) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituído pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e a Resolução administrativa do TST n. 1.470 de 24 de agosto de 2011.

- Relativos à Qualificação Técnica:
a) Atestado de Visita Técnica: a vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 12h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (66) 3559-1900 onde o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;
b) Identificação do responsável técnico: Identidade (RG) e CPF, Identificação do Profissional-CREA, que possua Atestado de Capacidade Técnica de Obras semelhantes ao Objeto Licitado Registrado junto ao CREA;

- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprova a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios.
c) Quando se tratar de Empresa recém-criada, deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei, em substituição aos documentos exigidos no subitem acima.

8.2. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:

a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
c) declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo);

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope n. 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão,** devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.
8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro-emprendedor individual que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 635/2007.

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.14. Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital devendo a petição ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

9.1.1. Não serão aceitos petições (pedidos de esclarecimentos) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o **2º dia anterior à data da abertura** da sessão de licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS
(Artigo 4°, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei n° 10.520/2002)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DO CONTRATO
(Art. 62 da Lei 8.666/93).
11.1 Como condições para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços de fornecimento.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Ata injustificadamente será aplicada a seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Como condições para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
11.5.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
11.5.3. Começar a execução dos serviços, no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de serviços;
11.5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
11.5.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal;
11.5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **11.5.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **12** deste Edital de Pregão.

11.7 Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** deste Edital;
11.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Divisão de Licitações, que poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão

competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Assessoria Jurídica, proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao município.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2013 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Secretaria Municipal de Infraestrutura
11.002.26.782.0116.1051.449051000000 0480 – Obras e instalações

14. DO PAGAMENTO
(Artigo 40, XIV, da Lei nº8.666/1993).

14.1. O pagamento será parcelado conforme medições e disponibilidade financeira, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1° da Lei nº8.666/93).

15.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da prefeitura.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Fone: (66) 3559-1900 – até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, da n° Lei 8.666/93 e do Decreto n° 7.217/06.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
e) ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
f) ANEXO VI - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
g) ANEXO VII - Modelo de declaração para ME ou EPP.
h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Novo Horizonte do Norte MT, 27 de Março de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANTAS

MEMORIAL DESCRITIVO

E

PLANILHA DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS

ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta de Preços

(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 005/2014**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço valor global.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____
E-mail: _____
Endereço: (Av. ou Rua) _____
CEP: _____
Banco: _____
Prazo de validade da proposta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	TOTAL

***VALORES INCLUSOS TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS.**

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 005/2014 TIPO MENOR PREÇO VALOR GLOBAL.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____,órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.
Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, CNPJ nº_____, estabelecida na rua/av _____nº_____ - fone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 005/2014 TIPO MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N. 005/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n. 04/90), Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ___

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(preencher em papel timbrado)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n. 005/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Norte, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal, ou procurador habilitado
da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

MODALIDADE: **Pregão Presencial n° 005/2014.**
TIPO: **Menor Preço do valor Global**
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT
AUTORA: **Comissão Permanente de Licitação**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de reconstrução de 02 (duas) pontes de madeira tipo batestaca córrego Caracol e córrego Água Branca, conforme especificado no anexo I do edital.

(nome/razão social).....
inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº----------**DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial 005/2014, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data
Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

ANEXO VIII
TERMO MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE _____ .

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG n.° 755.911 SSP/MT E CPF n.° 580.988.101-78, residente e domiciliado á Rua Joaquim Paulino Filho, 683, nesta Cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à rua _____, n.º _____, Bairro _____ , representada neste ato por seu Diretor _____ , portador da C. I. RG n.º _____ , e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.° ____, Cidade _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º _____ , mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo a execução de serviços de _____ , sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Edital de Pregão Presencial n.º _____ e seus anexos, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) – cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
b) – observar, na execução dos serviços mencionados na Cláusula anterior, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas;
c) – providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) – fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
e) – fornecer e utilizar na execução dos serviços materiais novos de primeira qualidade e a madeira utilizada na recuperação das pontes devera ser de apenas três espécies:

Nome Popular/Vulgar	Nome Cientifico
Garapeira	***Apuleia sp***
Oiticica	***Clarisia racemosa***
Champanhe	***Dipteryx sp***

f) – executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
g) – realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando á CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

CLÁSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

a) – quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto das redes de serviços públicos, os fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços, entendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";
b) – o pagamento de seguros, impostos, fretes, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
c) – fornecer, na entrega dos serviços, indicações práticas sobre o uso e limitações das instalações;
d) – registro do serviço junto ao CREA/MT;
e) – a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente Instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA observará o prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS", para execução dos serviços promovendo, então, sua entrega em perfeita condições de imediato uso e funcionamento.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento dos serviços decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atentados e reconhecidos pela Administração Municipal.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 01 (um) dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do

prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO GLOBAL

Pela execução total dos serviços, fica contratado a preço global em _____ (_____) , proposto em _____ pela CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato durante toda sua vigência e execução absorverá o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, mais o BDI da empresa.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

11.002.26.782.0116.1051.449051000000 **0480** – Obras e instalações

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será parcelado conforme medições e disponibilidade financeira, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE que ira fiscalizar a execução dos serviços, representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, responsável pelo acompanhamento da referida obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de execução dos serviços será exercida por engenheiros credenciados pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO

Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela CONTRATADA.
O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As advertências verbal ou escrita serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

As multas previstas são as seguintes:

I) – de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para o início da execução das obras.

II) – de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.

III) – e os demais previsto no Edital de Pregão Presencial 000/2014.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

SUB-CLÁUSULA QUARTA

A multa definida no inciso I de Sub-Cláusula Segunda, desta Cláusula, será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e multa prevista no inciso II da mesma Sub-Cláusula será descontada da última prestação, bem como as o inciso III.

SUB-CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no inciso II da Sub-Cláusula na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A CONTRATADA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) – a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos;

b) – a CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) – a CONTRATADA atrasar por mais de 30 (trinta) dias do cumprimento dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, aprovados pela CONTRATANTE;
d) – a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito à qualquer materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
e) – as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente à 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
f) – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;
g) – ocorrer qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PROIBIÇÕES

A CONTRATADA fica proibido:

a) – caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
b) – opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalação executados pelos subempreiteiros e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, _____ de _____ de _____ .

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CONTRATANTE

_____

FIRMA: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ **2._____**

NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**

VERA LUCIA SANCHES SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 15.811-B

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
E-MAIL: FONE:
NOME DO REPRESENTANTE:
CPF: RG:
E-MAIL:

MODALIDADE: PREGÃO N. 006/2014
TIPO: PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de muro em alvenaria com portão e gradil em chapa tubular, conforme especificado no anexo I deste edital.
HORÁRIO: 08h00 LOCAL.
DATA: 05 de maio de 2014.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Novo Horizonte do Norte/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou email licitacaonhn@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A mera emissão do recibo de retirada não garante a participação de empresas não cadastradas nesta municipalidade, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a data e horário marcados para a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Local, em, de 2014.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa
RG:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL 006/2014
Processo n. 010/2014
Direcionado Exclusivamente a ME/EPP

Objeto:	**Contratação de empresa especializada para construção de muro em alvenaria com portão e gradil em chapa tubular,** conforme especificado no anexo I deste edital.

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local:	**Rua Augusto de Souza, n. 171 Centro – Novo Horizonte do Norte/MT - Sala de Licitação.**
Data:	**05/05/2014**
Horário:	**09h00min – Horário de Brasília**

CONTATO

(66) 3559 1900
licitacaonhn@hotmail.com
Setor de Licitações

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2014

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n. 039/2013 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993).

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, neste ato representado pelo seu Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, designados pela Portaria N. 109/2013, de 01 de agosto de 2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, direcionado **exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** do tipo **MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar n. 123/2006, bem como os Decretos Municipais n. 039 e 040 de 01 de Agosto de 2013.

1.2 O Credenciamento das Empresas participantes será realizado até **as 09h00min – Horário de Brasília do dia 05 de maio de 2014, quando terá início à sessão Pública de Pregão**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues até as **09h10 – Horário de Brasília** do dia e local supracitado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para construção de muro em alvenaria com portão e gradil em chapa tubular,** conforme especificado no anexo I deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto, cujas inscrições apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Município, **que substituirá a documentação exigida** ou as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

3.1.1 As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2 Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento com antecedência de, no mínimo, ***03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas***;

3.1.3 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Horizonte do Norte, deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos

inerentes à documentação obrigatória, também no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feitas pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) estrangeiras que não funcionem no País.
e) Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas**.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro**, **separadamente** dos envelopes que conste os documentos de habilitação e da proposta de preço.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o sub-estabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

4.6 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2**.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação não transparentes, fechados e indevassáveis, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N. 006/2014
ABERTURA: 05/05/2014 AS 08h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N. 006/2014
ABERTURA: 05/05/2014 AS 08h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 2-Documentos de Habilitação **da empresa vencedora**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4°, VII, e 6° da Lei n° 10.520/2002).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou digitada e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.
6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4 Nome e assinatura do representante.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter o Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência, (ANEXO I).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002).

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço do valor global,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.2,** o Pregoeiro analisará a proposta com preço na seqüência e a classificará manualmente.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens **7.8 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente a este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública**.**

8. DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4°, XIII, XIV da Lei n° 10.520/2002)

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:
8.1.1 Para as empresas licitantes ***inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT***:
a) O Certificado de Inscrição, em plena validade, e a Declaração de Atualização de Documentos, podendo haver diligência pelo Pregoeiro.
b) Documentação Complementar conforme LOTE **8.2.**

8.1.2 As empresas licitantes ***não cadastradas*** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- Relativos à Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou demais alterações devidamente registradas na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
c) Alvará de Funcionamento 2014, devidamente quitado;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
e) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

- Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário
b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
c) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituído pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e a Resolução administrativa do TST n. 1.470 de 24 de agosto de 2011.

- Relativos à Qualificação Técnica:
a) Atestado de Visita Técnica: a vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min ás 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (66) 3559-1900 onde o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;
b) Identificação do responsável técnico: Identidade (RG) e CPF, Identificação do Profissional-CREA;

8.2. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:
a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
c) declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo);

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope n. 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação

neste **Pregão,** devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.
8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro-emprendedor individual que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 635/2007.

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.14. Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital devendo a petição ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

9.1.1. Não serão aceitos petições (pedidos de esclarecimentos) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o **2º dia anterior à data da abertura** da sessão de licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS
(Artigo 4°, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei n° 10.520/2002)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade

competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DO CONTRATO
(Art. 62 da Lei 8.666/93).

11.1 Como condições para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços de fornecimento.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Ata injustificadamente será aplicada a seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Como condições para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
11.5.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
11.5.3. Começar a execução dos serviços, no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de serviços;
11.5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
11.5.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal;
11.5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **11.5.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **12** deste Edital de Pregão.

11.7 Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado

que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** deste Edital;
11.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Divisão de Licitações, que poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Assessoria Jurídica, proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao município.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2013 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.002.12.365.0106.1090.44.90.51.00 0550 – Obras e instalações

14. DO PAGAMENTO
(Artigo 40, XIV, da Lei nº8.666/1993).

14.1. O pagamento será parcelado conforme medições e disponibilidade financeira, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1° da Lei nº8.666/93).

15.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da prefeitura.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Fone: (66) 3559-1900 – até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, da n° Lei 8.666/93 e do Decreto n° 7.217/06.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
e) ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
f) ANEXO VI - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
g) ANEXO VII - Modelo de declaração para ME ou EPP.
h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Novo Horizonte do Norte MT, 16 de Março de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANTAS

MEMORIAL DESCRITIVO

E

PLANILHA DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS

ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta de Preços

(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 006/2014**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço valor global.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____
E-mail: _____
Endereço: (Av. ou Rua) _____
CEP: _____
Banco: _____
Prazo de validade da proposta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	TOTAL

***VALORES INCLUSOS TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS.**

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 006/2014 TIPO MENOR PREÇO VALOR GLOBAL.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____,órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.
Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, CNPJ nº_____, estabelecida na rua/av _____nº_____ - fone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 006/2014 TIPO MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP----------
Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N. 006/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n. 04/90), Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ___

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(preencher em papel timbrado)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n. 006/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Norte, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal, ou procurador habilitado
da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

MODALIDADE: **Pregão Presencial n° 006/2014.**
TIPO: **Menor Preço do valor Global**
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT
AUTORA: **Comissão Permanente de Licitação**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de muro em alvenaria com portão e gradil em chapa tubular, conforme especificado no anexo I deste edital.

(nome/razão social).....
inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº----------**DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial 006/2014, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data
Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

ANEXO VIII
TERMO MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE _____ .

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG n.° 755.911 SSP/MT E CPF n.° 580.988.101-78, residente e domiciliado á Rua Joaquim Paulino Filho, 683, nesta Cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à rua _____, n.º _____, Bairro _____ , representada neste ato por seu Diretor _____ , portador da C. I. RG n.º _____ , e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.° ____, Cidade _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º _____ , mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo a execução de serviços de _____ , sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Edital de Pregão Presencial n.º _____ e seus anexos, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) – cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
b) – observar, na execução dos serviços mencionados na Cláusula anterior, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas;
c) – providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) – fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
e) – fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
f) – executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
g) – realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando á CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

CLÁSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

a) – quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto das redes de serviços públicos, os fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços, entendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";
b) – o pagamento de seguros, impostos, fretes, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
c) – fornecer, na entrega dos serviços, indicações práticas sobre o uso e limitações das instalações;
d) – registro do serviço junto ao CREA/MT;
e) – a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente Instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA observará o prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS", para execução dos serviços promovendo, então, sua entrega em perfeita condições de imediato uso e funcionamento.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento dos serviços decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atentados e reconhecidos pela Administração Municipal.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 01 (um) dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO GLOBAL

Pela execução total dos serviços, fica contratado a preço global em _____ (_____) , proposto em _____ pela CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato durante toda sua vigência e execução absorverá o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, mais o BDI da empresa.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.002.12.365.0106.1090.44.90.51.00 0550 – Obras e instalações

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será parcelado conforme medições e disponibilidade financeira, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE que ira fiscalizar a execução dos serviços, representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, responsável pelo acompanhamento da referida obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de execução dos serviços será exercida por engenheiros credenciados pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO

Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela CONTRATADA.
O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As advertências verbal ou escrita serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

As multas previstas são as seguintes:

I) – de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para o início da execução das obras.
II) – de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.
III) – e os demais previsto no Edital de Pregão Presencial 000/2014.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

SUB-CLÁUSULA QUARTA

A multa definida no inciso I de Sub-Cláusula Segunda, desta Cláusula, será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e multa prevista no inciso II da mesma Sub-Cláusula será descontada da última prestação, bem como as o inciso III.

SUB-CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no inciso II da Sub-Cláusula na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A CONTRATADA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) – a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos;
b) – a CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
c) – a CONTRATADA atrasar por mais de 30 (trinta) dias do cumprimento dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, aprovados pela CONTRATANTE;
d) – a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito à qualquer materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;

e) – as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente à 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
f) – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;
g) – ocorrer qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PROIBIÇÕES

A CONTRATADA fica proibido:

a) – caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
b) – opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalação executados pelos subempreiteiros e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, _____ de _____ de _____ .

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CONTRATANTE

_____

FIRMA: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**

VERA LUCIA SANCHES SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 15.811-B

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
E-MAIL: FONE:
NOME DO REPRESENTANTE:
CPF: RG:
E-MAIL:

MODALIDADE: PREGÃO N. 007/2014
TIPO: PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção e reparos nas instalações do Hospital Municipal, UBS, Vigilância Sanitária e Ambiental, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.
HORÁRIO: 08h00 LOCAL.
DATA: 09 de Maio de 2014.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Novo Horizonte do Norte/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou email licitacaonhn@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A mera emissão do recibo de retirada não garante a participação de empresas não cadastradas nesta municipalidade, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a data e horário marcados para a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Local, em, de 2014.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa
RG:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

PROCESSO N. 014/2014

Direcionado Exclusivamente a ME/EPP

Objeto:	**Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção e reparos nas instalações do Hospital Municipal, UBS, Vigilância Sanitária e Ambiental,** conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local:	**Rua Augusto de Souza, n. 171 Centro – Novo Horizonte do Norte/MT - Sala de Licitação.**
Data:	**09/05/2014**
Horário:	**09h00min – Horário de Brasília**

CONTATO

(66) 3559 1900
licitacaonhn@hotmail.com
Setor de Licitações

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2014

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n. 039/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993).

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, neste ato representado pelo seu Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, designados pela Portaria N. 109/2013, de 01 de agosto de 2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, direcionado **exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** do tipo **MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar n. 123/2006, bem como os Decretos Municipais n. 039 e 040 de 01 de Agosto de 2013.

1.2 O Credenciamento das Empresas participantes será realizado até **as 09h00min – Horário de Brasília do dia 09 de Maio de 2014, quando terá início à sessão Pública de Pregão**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues até as **09h10 – Horário de Brasília** do dia e local supracitado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção e reparos nas instalações do Hospital Municipal, UBS, Vigilância Sanitária e Ambiental,** conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto, cujas inscrições apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Município, **que substituirá a documentação exigida** ou as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

3.1.1 As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2 Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento com antecedência de, no mínimo, ***03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas***;

3.1.3 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Horizonte do Norte, deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feitas pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) estrangeiras que não funcionem no País.
e) Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas**.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro**, **separadamente** dos envelopes que conste os documentos de habilitação e da proposta de preço.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o sub-estabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

4.6 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2**.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação não transparentes, fechados e indevassáveis, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N. 007/2014
ABERTURA: 09/05/2014 AS 08h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N. 007/2014
ABERTURA: 09/05/2014 AS 08h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 2-Documentos de Habilitação **da empresa vencedora**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4°, VII, e 6° da Lei n° 10.520/2002).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou digitada e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas,

emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.
6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4 Nome e assinatura do representante.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter o Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência, (ANEXO I).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002).

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço do valor global,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.2,** o Pregoeiro analisará a proposta com preço na seqüência e a classificará manualmente.
7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens **7.8 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente a este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública**.**

8. DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4°, XIII, XIV da Lei n° 10.520/2002)

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

8.1.1 Para as empresas licitantes ***inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT***:
a) O Certificado de Inscrição, em plena validade, e a Declaração de Atualização de Documentos, podendo haver diligência pelo Pregoeiro.
b) Documentação Complementar conforme LOTE **8.2.**

8.1.2 As empresas licitantes ***não cadastradas*** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- Relativos à Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou demais alterações devidamente registradas na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
c) Alvará de Funcionamento 2014, devidamente quitado;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
e) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

- Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário
b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
c) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituído pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e a Resolução administrativa do TST n. 1.470 de 24 de agosto de 2011.

- Relativos à Qualificação Técnica:
a) Atestado de Visita Técnica: a vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min ás 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (66) 3559-1900 onde o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;

8.2. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:
a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
c) declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo);

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope n. 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão,** devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.
8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro-emprendedor individual que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 635/2007.

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.14. Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos,

se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital devendo a petição ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

9.1.1. Não serão aceitos petições (pedidos de esclarecimentos) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o **2º dia anterior à data da abertura** da sessão de licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS
(Artigo 4°, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei n° 10.520/2002)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DO CONTRATO
(Art. 62 da Lei 8.666/93).
11.1 Como condições para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços de fornecimento.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada a seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Como condições para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
11.5.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
11.5.3. Começar a execução dos serviços, no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de serviços;
11.5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
11.5.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal;
11.5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **11.5.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **12** deste Edital de Pregão.

11.7 Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** deste Edital;
11.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Divisão de Licitações, que poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Assessoria Jurídica, proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao município.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2013 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Secretaria Municipal de Saúde
08.002.10.301.0111.2012.339039 – 0144 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
08.002.10.302.0112.2015.339039 – 0154 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

14. DO PAGAMENTO
(Artigo 40, XIV, da Lei nº8.666/1993).

14.1. O pagamento será parcelado em parcelas iguais em 30 x 60 e 90 dias após a conclusão dos serviços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1° da Lei nº8.666/93).

15.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da prefeitura.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Fone: (66) 3559-1900 – até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, da n° Lei 8.666/93 e do Decreto n° 7.217/06.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
e) ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
f) ANEXO VI - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
g) ANEXO VII - Modelo de declaração para ME ou EPP.
h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Novo Horizonte do Norte MT, 23 de Abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção e reparos nas instalações do Hospital Municipal, UBS, Vigilância Sanitária e Ambiental, conforme especificado abaixo.

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Quantidade*
01	Serviço de troca de telhas, reparos e manutenção na cobertura da sala de palestras e reuniões e sala de digitação PSF João Calegari.	m/2	70
02	Serviço de abertura de portão com 4,50 m largura e 2,00 m altura para acesso a garagem.	Unidade	01
03	Serviço de troca de telhas, reparos e manutenção na cobertura do Hospital Municipal.	m/2	236
04	Serviço de ampliação janela de 0,80 x 2,04 m para 1,10 x 2,05 m cozinha Hospital Municipal.	Unidade	03
05	Serviço de troca de telhas, reparos e manutenção na cobertura da Vigilância Ambiental e Sanitária.	m/2	40

1.1. A manutenção será realizada mediante solicitação da Secretaria de Saúde após assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias.
1.2. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal e também por danos ou defeitos que apresentar em decorrência da prestação dos serviços contratados.
1.3. Após a emissão de requisição a contratada terá o prazo maximo de 30 (trinta) dias para realizar a execução total do objeto licitado.

2. JUSTIFICATIVA

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenções e reparos nas coberturas e instalações dos prédios do Hospital Municipal José Kara José, PSF João Calegari e Vigilância Sanitária e Ambiental devido a infiltrações de água das chuvas que danificam equipamentos e comprometem a segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde bem como de funcionários e prestadores de serviços.

3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será parcelado em parcelas iguais em 30 x 60 e 90 dias após a conclusão dos serviços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor máximo total estimado para a contratação integral dos serviços é de:

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Quant.*	*Unit.*	*Total*
01	Serviço de troca de telhas, reparos e manutenção na cobertura da sala de palestras e reuniões e sala de digitação PSF João Calegari.	m/2	70	16,67	1.166,90
02	Serviço de abertura de portão com 4,50 m largura e 2,00 m altura para acesso a garagem.	Unid.	01	683,34	683,34
03	Serviço de troca de telhas, reparos e manutenção na cobertura do Hospital Municipal.	m/2	236	15,39	3.632,04
04	Serviço de ampliação janela de 0,80 x 2,04 m para 1,10 x 2,05 m cozinha Hospital Municipal.	Unid.	03	167,78	503,34
05	Serviço de troca de telhas, reparos e manutenção na cobertura da Vigilância Ambiental e Sanitária.	m/2	40	16,67	666,80
TOTAL GERAL ESTIMADO					**6.652,42**

5. PENALIDADES
(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

5.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
5.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
5.2.1. Deixar de entregar 100% do contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;
5.2.2. Deixar de entregar parcial do contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**
5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**
5.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
5.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**
5.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro
Portaria: 109/2013

ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta de Preços

(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 007/2014**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço valor global.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____
E-mail: _____
Endereço: (Av. ou Rua) _____
CEP: _____
Banco: _____
Prazo de validade da proposta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
01					
02					
03					

***VALORES INCLUSOS TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS.**

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 007/2014 TIPO MENOR PREÇO VALOR GLOBAL.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____,órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.
Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, CNPJ nº_____, estabelecida na rua/av _____nº_____ - fone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 007/2014 TIPO MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N. 007/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n. 04/90), Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ___

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(preencher em papel timbrado)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n. 007/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Norte, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal, ou procurador habilitado
da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

MODALIDADE: **Pregão Presencial n° 007/2014.**
TIPO: **Menor Preço do valor Global**
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT
AUTORA: **Comissão Permanente de Licitação**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção e reparos nas instalações do Hospital Municipal, UBS, Vigilância Sanitária e Ambiental, conforme especificado no anexo I deste edital.

(nome/razão social).....
inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº----------**DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial 007/2014, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data
Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr.**_____, brasileiro, casado, portador da C. I. RG n.° _____ SSP/MT e CPF n.° _____, residente e domiciliado na Av. Mestre Falcão, 142, nesta Cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à rua _____, n.º _____, Bairro _____ , representada neste ato por seu Diretor _____ , portador da C. I. RG n.º _____ , e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.° ____, Cidade _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º _____ , mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo o _____, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Anexo I, Edital de Pregão Presencial n. ___/2014 e seus anexos, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Após a homologação da licitação, comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
b) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
e) O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
f) Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA**;
h) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
i) A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
j) Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
k) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.
l) Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal, conforme apresentado na fase de habilitação.

CLÁSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Quaisquer acidentes na entrega do objeto, inclusive quanto das redes de serviços públicos, os fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos, entendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM"
b) O pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
c) Fornecer, na entrega do objeto, manual técnico com indicações práticas sobre o uso e limitações dos componentes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

A CONTRATADA observará o prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, para entrega do objeto licitado promovendo, então, sua entrega em perfeita condições de imediato uso e funcionamento.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da entrega dos bens decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atentados e reconhecidos pela Administração Municipal.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 01 (um) dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciadas.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

O contrato terá vigência até 31/12/2014 não interferindo na vigência da garantia, onde a Contratante deverá prestar toda a Assistência técnica**.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO GLOBAL

Pela prestação dos serviços, fica contratado a preço global em _____ (_____), proposto em _____ pela CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
08.002.10.301.0111.2012.339039 – 0144 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
08.002.10.302.0112.2015.339039 – 0154 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será parcelado em parcelas iguais em 30 x 60 e 90 dias após a conclusão dos serviços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e a avaliação dos serviços executados serão efetivadas por fiscal habilitado e designado pela repartição competente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, estando em perfeitas condições, será devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores especificado no anexo I – Termo de referencia em anexo.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As advertências verbal ou escrita serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

As multas previstas são as seguintes:

I) De 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para entrega do objeto licitado;

II) De 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual;

III) E os demais previsto no Edital de Pregão Presencial n. 000/2014.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

SUB-CLÁUSULA QUARTA

A multa definida no inciso I de Sub-Cláusula Segunda, desta Cláusula, será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e multa prevista no inciso II da mesma Sub-Cláusula será descontada da última prestação, bem como as o inciso III.

SUB-CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no inciso II da Sub-Cláusula na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A CONTRATADA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA não concluir os serviços no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato;
b) A CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
c) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos entregues;
d) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;
f) Ocorrer qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROIBIÇÕES

A CONTRATADA fica proibido:

a) Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os produtos entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações técnicas, a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

CONTRATADA somente poderá subcontratar a entrega do objeto licitado com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo veiculo entregue pelo subcontratado e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, _____ de _____ de _____ .

_____
JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME:
CPF:

2._____
NOME:
CPF:

VERA LUCIA SANCHES SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 15.811-B

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
E-MAIL: FONE:
NOME DO REPRESENTANTE:
CPF: RG:
E-MAIL:

MODALIDADE: PREGÃO N. 008/2014.
TIPO: PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de eventos, para festividades de comemoração do 28º Aniversario de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte - MT, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital.
HORÁRIO: 14h00 LOCAL.
DATA: 05 de Maio de 2014.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Novo Horizonte do Norte/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou email licitacaonhn@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A mera emissão do recibo de retirada não garante a participação de empresas não cadastradas nesta municipalidade, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a data e horário marcados para a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Local, em, de 2014.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa
RG:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2014

PROCESSO N. 012/2014

Direcionado Exclusivamente a ME/EPP

Objeto:	**Contratação de empresa especializada na realização de eventos, para festividades de comemoração do 28º Aniversario de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital.

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local:	**Rua Augusto de Souza, n. 171 Centro – Novo Horizonte do Norte/MT - Sala de Licitação.**
Data:	**05/05/2014**
Horário:	**15h00min – Horário de Brasília**

CONTATO

(66) 3559 1900
licitacaonhn@hotmail.com
Setor de Licitações

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2014

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n. 039/2013 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993).

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, neste ato representado pelo seu Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, designados pela Portaria N. 109/2013, de 01 de agosto de 2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, direcionado **Exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, do tipo **MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar n. 123/2006, bem como os Decretos Municipais n. 039 e 040 de 01 de Agosto de 2013.

1.2 O Credenciamento das Empresas participantes será realizado até **as 15h00 – Horário de Brasília do dia 05 de Maio de 2014, quando terá início à sessão Pública de Pregão**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues até as **15h10 – Horário de Brasília** do dia e local supracitado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na realização de eventos, para festividades de comemoração do 28º Aniversario de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto, cujas inscrições apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Município, **que substituirá a documentação exigida** ou as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

3.1.1 As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2 Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento com antecedência de, no mínimo, ***03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas***;

3.1.3 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Horizonte do Norte, deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) estrangeiras que não funcionem no País.
e) Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas**.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro**, **separadamente** dos envelopes que conste os documentos de habilitação e da proposta de preço.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o sub-estabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

4.6 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2**.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação não transparentes, fechados e indevassáveis, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N. 008/2014
ABERTURA: 05/05/2014 AS 14h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N. 008/2014
ABERTURA: 05/05/2014 AS 14h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 2-Documentos de Habilitação **da empresa vencedora**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4°, VII, e 6° da Lei n° 10.520/2002).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou digitada e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.
6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4 Nome e assinatura do representante.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter ainda, **sob pena de desclassificação**, o Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência, (ANEXO I).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002).

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço do valor Global,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.2,** o Pregoeiro analisará a proposta com preço na seqüência e a classificará manualmente.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens **7.8 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente a este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública**.**

8. DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4°, XIII, XIV da Lei n° 10.520/2002)

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:
8.1.1 Para as empresas licitantes ***inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT***:

a) O Certificado de Inscrição, em plena validade, e a Declaração de Atualização de Documentos, podendo haver diligência pelo Pregoeiro.
b) Documentação Complementar conforme LOTE **8.2.**

8.1.2 As empresas licitantes ***não cadastradas*** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- Relativos à Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou demais alterações devidamente registradas na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Alvará de Funcionamento 2014, devidamente quitado;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
e) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

- Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.
c) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituído pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e a Resolução administrativa do TST n. 1.470 de 24 de agosto de 2011.

- Relativos à Qualificação Técnica:
a) Prova de qualificação técnica e produtiva da Empresa necessária para o cumprimento do objetivo licitado, mediante apresentação de atestado compatível em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, modelo anexo IV.

8.2. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:
a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
c) declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo);

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope n. 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão,** devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro-emprendedor individual que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 635/2007.

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.14. Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital devendo a petição ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

9.1.1. Não serão aceitos petições (pedidos de esclarecimentos) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o **2º dia anterior à data da abertura** da sessão de licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS
(Artigo 4°, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei n° 10.520/2002)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.
10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DO CONTRATO
(Art. 62 Caput, § 4° da Lei 8.666/93).
11.1 Como condições para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços de fornecimento.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada a seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Como condições para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
11.5.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
11.5.3. Começar a execução dos serviços, no prazo e local devidamente determinado neste edital e seus anexos após assinatura do contrato;
11.5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **01 (uma) hora**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
11.5.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal;
11.5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **11.5.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **12** deste Edital de Pregão.

11.7 Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** deste Edital;
11.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Divisão de Licitações, que poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Assessoria Jurídica, proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao município.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos do **Convenio que será assinado com a Secretaria de Estado de Cultura SEC/MT** consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2014 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Dotação Orçamentária	Cod. Reduzido	Órgão/Setor
10.005.13.392.0019.2073.339039	0451	Secret. Educação / Setor de Cultura

14. DO PAGAMENTO
(Artigo 40, XIV, da Lei nº8.666/1993).

14.1. O pagamento será realizado conforme contrato condicionado ao **Termo de Convenio que será assinado com a Secretaria de Estado de Cultura SEC/MT** e de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** em até 30 (trinta) dias, contado a partir da execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1° da Lei nº8.666/93).

15.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da prefeitura.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Fone: (66) 3559-1900 – até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, da n° Lei 8.666/93 e do Decreto n° 7.217/06.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
e) ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
f) ANEXO VI - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
g) ANEXO VII - Modelo de declaração para ME ou EPP;
h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Novo Horizonte do Norte - MT, 16 de Abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada na realização de eventos, para festividades de comemoração do 28º Aniversario de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte - MT, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DIAS 14 E 15 DE MAIO DE 2014	QUANTIDADE P/ DIA
01	**Palco:** • Com estrutura de ferro reforçado, assoalho de madeira, dimensões mínimas de 09 x 09 mts, com cobertura, devidamente aprovado por engenheiro civil (ART);	01
02	**Som e Iluminação:** • Iluminação de palco completa com no mínimo 06 movies ligth, 12 Canhões de luz coloridas, 08 Strobo 1500 Watts (luz branca em flash), Sky paper (Maquina de papel picado) e Painel de Led 4,00 x 4,00 mts, com técnico responsável devidamente capacitado; • Equipamento de Som completo para atender shows regionais, para ambiente aberto capacidade mínima 06 mil pessoas, com técnico responsável devidamente capacitado.	01
03	**08 (oito) Banheiros químicos** em bom estado de conservação c/ produto químico apropriado p/ tratamento de dejetos, com manutenção e limpeza diária.	08
04	**Show pirotécnico** com duração mínima de 08 (oito) minutos, composto obrigatoriamente por morteiros coloridos de 02, 03, 05 e 06 polegadas, girândolas de 468 tiros simultâneos e tortas de 25 e 100 tubos, com técnico responsável devidamente capacitado para montagem e execução.	01

1.1. O evento objeto desta licitação será realizado nos dias 14 e 15 de Maio de 2014, no Parque de Exposições Municipal, localizado a Avenida Mestre Falcão, s/nº. Bairro Centro, com inicio as 20h00min, sem cobrança de ingresso.
1.2. Todas as estruturas deverão estar acompanhadas por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por responsável com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso).
1.3. Os valores orçados serão referentes aos 02 (dois) dias da realização do evento.
1.4. Todas as estruturas e responsáveis referente ao objeto licitado deverão estar no local estabelecido para a realização do evento em pleno funcionamento até as 10h00min do dia 14 de Maio de 2014, para ser vistoriado pelo órgão responsável.
1.5. As despesas com alimentação e hospedagem correrão por conta da empresa contratada.
1.6. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que se apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Novo Horizonte do Norte realiza anualmente vários eventos culturais e artísticos com o objetivo de levar o entretenimento e momentos de lazer a todos munícipes e

região. Este ano de 2014 o Município completa seu 28º Aniversario de Emancipação Política Administrativa e como é tradição será comemorada em grande estilo em praça publica com shows artísticos a nível regional, nos dias 14 e 15 de Maio, inclusive recebendo incentivo do Governo Estadual Setor da Cultura para custear as despesas na realização desta festa, fomentando assim a valorização e divulgação da cultura regional.

3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme contrato condicionado ao **Termo de Convenio que será assinado com a Secretaria de Estado de Cultura SEC/MT** e de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** em até 30 (trinta) dias, contado a partir da execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor máximo estimado para a contratação integral dos serviços é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

5. PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

5.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

5.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

5.2.1. Deixar de entregar 100% do contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios**;

5.2.2. Deixar de entregar parcial do contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

5.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

5.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

5.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro
Portaria: 109/2013

ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta de Preços
(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 008/2014**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço do valor global.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____
E-mail: _____
Endereço: (Av. ou Rua) _____
CEP: _____
Banco: _____
Prazo de validade da proposta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS DIAS 14 E 15 DE MAIO DE 2014	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
01	**Produção e organização de festividades de comemoração do 28º Aniversario de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme especificado abaixo: **Palco:** • Com estrutura de ferro reforçado, assoalho de madeira, dimensões mínimas de 09 x 09 mts, com cobertura, devidamente aprovado por engenheiro civil (ART); **Som e Iluminação:** • Iluminação de palco completa com no mínimo 06 movies ligth, 12 Canhões de luz coloridas, 08 Strobo 1500 Watts (luz branca em flash), Sky paper (Maquina de papel picado) e Painel de Led 4,00 x 4,00 mts, com técnico responsável devidamente capacitado; • Equipamento de Som completo para atender shows regionais, para ambiente aberto capacidade mínima 06 mil pessoas, com técnico responsável devidamente capacitado. • **08 (oito) Banheiro químico** em bom estado de conservação c/ produto químico apropriado p/ tratamento de dejetos, com manutenção e limpeza diária. • **Show pirotécnico** com duração mínima de 08 (oito) minutos, composto obrigatoriamente por morteiros coloridos de 02, 03, 05 e 06 polegadas, girândolas de 468 tiros simultâneos e tortas de 25 e 100 tubos, com técnico responsável devidamente capacitado para montagem e execução.	01		

***VALORES INCLUSOS TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS.**

Data:

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 008/2014 TIPO MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____,órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.
Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, CNPJ nº_____, estabelecida na rua/av _____nº_____ - fone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO – V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 008/2014 MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N. 008/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n. 04/90), Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ___

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(preencher em papel timbrado)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n. 009/2013, promovido pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Norte, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal, ou procurador habilitado
da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

MODALIDADE: **Pregão Presencial n° 008/2014.**
TIPO: **Menor Preço do Valor Global**
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de eventos, para festividades de comemoração do 28º Aniversario de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte - MT, conforme especificado no anexo I deste edital.

(nome/razão social).....
inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº----------**DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial ___/2014, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data
Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr.**_____, brasileiro, casado, portador da C. I. RG n.° _____ SSP/MT e CPF n.° _____, residente e domiciliado na Av. Mestre Falcão, 142, nesta Cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à rua _____, n.º _____, Bairro _____ , representada neste ato por seu Diretor _____ , portador da C. I. RG n.º _____ , e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.° ____, Cidade _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial n.º _____ , mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo o a prestação de serviço, _____ , tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Anexo I, Edital de Pregão Presencial n. ___/2013 e seus anexos, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) – cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam prestados inteiramente, dentro das especificações contidas no anexo I do edital;

b) – observar, na prestação dos serviços na Cláusula anterior, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas e de conduta ética;

c) – providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, quando necessário;

d) –fornecer todos os itens referentes ao objeto licitado em perfeitas condições de uso e funcionamento para garantir um serviço de qualidade;

e) – executar ensaios, verificações e testes dos equipamentos e estruturas para a perfeita execução dos serviços contratados até as 10h00min do dia 14/05/2014 nas condições estipuladas;

f) – realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando á CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

CLÁSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

a) – quaisquer acidentes na prestação dos serviços, inclusive quanto das redes de serviços públicos, os fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos, entendendo-se essa responsabilidade até o encerramento dos eventos.

b) – o pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

c) – a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem dos bens, objeto do presente Instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Instrumento Contratual.

d) – garantir todas as estruturas estejam acompanhadas por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por responsável com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos no Anexo I – Termo de Referencia do edital, garantindo excelência e qualidade na prestação dos serviços.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da entrega dos bens decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atentados e reconhecidos pela Administração Municipal.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 01 (um) dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciadas.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência do contrato assinado entre as partes será até 31/07/2014 ou até a execução final dos serviços nos horários devidamente estipulados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO GLOBAL

Pela execução dos serviços, fica contratado a preço global em _____ (_____), proposto em _____ pela CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Cod. Reduzido	Órgão/Setor
10.005.13.392.0019.2073.339039	**0451**	**Secret. Educação / Setor de Cultura**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme contrato condicionado ao **Convenio que será assinado com a Secretaria de Estado de Cultura SEC/MT** e de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** em até 30 (trinta) dias, contado a partir da execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e a avaliação dos serviços prestados serão efetivadas por fiscal habilitado e designado pela repartição competente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, estando em perfeitas condições, será devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores especificado no anexo I – Termo de referencia em anexo.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As advertências verbal ou escrita serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

As multas previstas são as seguintes:

I) – de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para entrega do veiculo.
II) – de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.
III) – e os demais previsto no Edital de Pregão Presencial n. 008/2014.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

SUB-CLÁUSULA QUARTA

A multa definida no inciso I de Sub-Cláusula Segunda, desta Cláusula, será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e multa prevista no inciso II da mesma Sub-Cláusula será descontada da última prestação, bem como as o inciso III.

SUB-CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no inciso II da Sub-Cláusula na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A CONTRATADA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) – a CONTRATADA não prestar os serviços nos prazos e horários estipulados para a realização dos eventos;

b) – a CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) – a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a falhas e imperfeições na prestação dos serviços;

d) – as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

e) – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

f) – ocorrer qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROIBIÇÕES

A CONTRATADA fica proibido:

a) – caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) – opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações técnicas, a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados pelo subcontratado e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, _____ de _____ de _____ .

_____
JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

VERA LUCIA SANCHES SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 15.811-B

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
E-MAIL: FONE:
NOME DO REPRESENTANTE:
CPF: RG:
E-MAIL:

MODALIDADE: PREGÃO N. 009/2014.
TIPO: PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de eventos, para produção e organização da IV Expohorizonte – Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial em comemoração ao 28º - Aniversario de Novo Horizonte do Norte – MT, de 16 a 18 de Maio de 2014, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital.
HORÁRIO: 08h00 LOCAL.
DATA: 07 de Maio de 2014.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Novo Horizonte do Norte/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou email licitacaonhn@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A mera emissão do recibo de retirada não garante a participação de empresas não cadastradas nesta municipalidade, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a data e horário marcados para a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Local, em, de 2014.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa
RG:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2014

PROCESSO N. 013/2014

Direcionado Exclusivamente a ME/EPP

Objeto:	**Contratação de empresa especializada na realização de eventos, para produção e organização da IV Expohorizonte – Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial em comemoração ao 28º - Aniversario de Novo Horizonte do Norte – MT, de 16 a 18 de Maio de 2014**, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital.

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local:	**Rua Augusto de Souza, n. 171 Centro – Novo Horizonte do Norte/MT - Sala de Licitação.**
Data:	**07/05/2014**
Horário:	**09h00min – Horário de Brasília**

CONTATO

(66) 3559 1900
licitacaonhn@hotmail.com
Setor de Licitações

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2014

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n. 039/2013 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993).

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, neste ato representado pelo seu Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, designados pela Portaria N. 109/2013, de 01 de agosto de 2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, direcionado **Exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, do tipo **MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar n. 123/2006, bem como os Decretos Municipais n. 039 e 040 de 01 de Agosto de 2013.

1.2 O Credenciamento das Empresas participantes será realizado até **as 09h00 – Horário de Brasília do dia 07 de Maio de 2014, quando terá início à sessão Pública de Pregão**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues até as **09h10 – Horário de Brasília** do dia e local supracitado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na realização de eventos, para produção e organização da IV Expohorizonte – Exposição Agropecuária e Industrial em comemoração ao 28º - Aniversario de Novo Horizonte do Norte – MT, de 16 a 18 de Maio de 2014**, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto, cujas inscrições apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Município, **que substituirá a documentação exigida** ou as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

3.1.1 As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2 Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento com antecedência de, no mínimo, ***03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas***;

3.1.3 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Horizonte do Norte, deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) estrangeiras que não funcionem no País.
e) Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas**.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro**, **separadamente** dos envelopes que conste os documentos de habilitação e da proposta de preço.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o sub-estabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.
4.6 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2**.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação não transparentes, fechados e indevassáveis, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N. 009/2014
ABERTURA: 07/05/2014 AS 08h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N. 009/2014
ABERTURA: 07/05/2014 AS 08h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 2-Documentos de Habilitação **da empresa vencedora**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4°, VII, e 6° da Lei n° 10.520/2002).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou digitada e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4 Nome e assinatura do representante.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter ainda, **sob pena de desclassificação**, o Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência, (ANEXO I).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002).

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço do valor Global,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.2,** o Pregoeiro analisará a proposta com preço na seqüência e a classificará manualmente.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens **7.8 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente a este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública**.**

8. DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4°, XIII, XIV da Lei n° 10.520/2002)

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:
8.1.1 Para as empresas licitantes ***inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT***:

a) O Certificado de Inscrição, em plena validade, e a Declaração de Atualização de Documentos, podendo haver diligência pelo Pregoeiro.
b) Documentação Complementar conforme LOTE **8.2.**

8.1.2 As empresas licitantes ***não cadastradas*** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- Relativos à Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou demais alterações devidamente registradas na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Alvará de Funcionamento 2014, devidamente quitado;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
e) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

- Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.
c) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituído pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e a Resolução administrativa do TST n. 1.470 de 24 de agosto de 2011.

- Relativos à Qualificação Técnica:
a) Prova de qualificação técnica e produtiva da Empresa necessária para o cumprimento do objetivo licitado, mediante apresentação de atestado compatível em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, modelo anexo IV.

8.2. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:
a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
c) declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo);

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope n. 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão,** devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro-emprendedor individual que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 635/2007.

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.14. Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital devendo a petição ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

9.1.1. Não serão aceitos petições (pedidos de esclarecimentos) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o **2º dia anterior à data da abertura** da sessão de licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS
(Artigo 4°, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei n° 10.520/2002)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.
10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DO CONTRATO
(Art. 62 Caput, § 4° da Lei 8.666/93).
11.1 Como condições para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços de fornecimento.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada a seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Como condições para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
11.5.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
11.5.3. Começar a execução dos serviços, no prazo e local devidamente determinado neste edital e seus anexos após assinatura do contrato;
11.5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **01 (uma) hora**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
11.5.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal;
11.5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **11.5.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **12** deste Edital de Pregão.

11.7 Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** deste Edital;
11.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Divisão de Licitações, que poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Assessoria Jurídica, proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao município.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2014 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Dotação Orçamentária	Cod. Reduzido	Órgão/Setor
10.005.13.392.0019.2073.339039	0451	Secret. Educação / Setor de Cultura

14. DO PAGAMENTO
(Artigo 40, XIV, da Lei n°8.666/1993).

14.1. O pagamento será realizado de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** sendo pago 20% (vinte por cento) do valor contratado no dia 19/05/2014 e o restante em 04 parcelas (30 x 60 x 90 x 120 dias) de igual valor, contados a partir da execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1° da Lei n°8.666/93).

15.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da prefeitura.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, na

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Fone: (66) 3559-1900 – até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, da n° Lei 8.666/93 e do Decreto n° 7.217/06.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
e) ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
f) ANEXO VI - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
g) ANEXO VII - Modelo de declaração para ME ou EPP;
h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de Abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada na realização de eventos, para produção e organização da IV Expohorizonte – Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial em comemoração ao 28º - Aniversario de Novo Horizonte do Norte – MT, de 16 a 18 de Maio de 2014, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE 16 A 18 MAIO DE 2014
01	Sistema de som para rodeio com sistema de flay, capacidade de áudio para 10 mil pessoas;
02	Arena oficial para rodeio, com brétes e querência tudo em ferro de alta resistência;
03	80 metros de arquibancada de 13 degraus, toda lonada com capacidade para 4000 pessoas sentadas;
04	40 camarotes de 02 andares divididos em alas com capacidade de 08 pessoas cada;
05	Sistema televisual, com três telões profissionais, sendo dois na arena para acompanhamento de placar de notas para rodeio de 8 segundos e reprise das montarias e um dentro do recinto;
06	02 Locutores reconhecidos a nível nacional;
07	Equipe e estrutura completa para produção e organização de rodeio em touros;

1.1. O evento objeto desta licitação será realizado nos dias 16, 17 e 18 de Maio de 2014, no Parque de Exposições Municipal, localizado a Avenida Mestre Falcão, s/nº. Bairro Centro.
1.2. Todas as estruturas deverão estar acompanhadas por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por responsável com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso).
1.3. Todos os animais utilizados para realização do rodeio deverão estar devidamente documentados e vistoriados pelo INDEA (Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso).
1.4. Todas as estruturas e responsáveis referente ao objeto licitado deverão estar no local estabelecido para a realização do evento em pleno funcionamento até as 10h00min do dia 14 de Maio de 2014, para ser vistoriados pelos órgãos municipais, estaduais e federais de controle e fiscalização.
1.5. As despesas com alimentação e hospedagem correrão por conta da empresa contratada.
1.6. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que se apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Novo Horizonte do Norte realiza anualmente vários eventos culturais e artísticos com o objetivo de levar o entretenimento e momentos de lazer a todos munícipes e região. Este ano de 2014 o Município completa seu 28º Aniversario de Emancipação Política Administrativa e como é tradição será comemorada em grande estilo em praça publica com shows artísticos a nível regional, nos dias 14 e 15 de Maio, e nos dias 16, 17 e 18 do mesmo mês realizara a IV edição da Expohorizonte - Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial com rodeio em touros, exposições agroindustriais e shows a níveis regionais e nacionais.

3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** sendo pago 20% (vinte por cento) do valor contratado no dia 19/05/2014 e o restante em 04 parcelas (30 x 60 x 90 x 120 dias) de igual valor, contados a partir da execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor máximo estimado para a contratação integral dos serviços é de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

5. PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

5.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

5.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

5.2.1. Deixar de entregar 100% do contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios**;

5.2.2. Deixar de entregar parcial do contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

5.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

5.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

5.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro
Portaria: 109/2013

ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta de Preços
(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 009/2014**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço do valor global.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____
E-mail: _____
Endereço: (Av. ou Rua) _____
CEP: _____
Banco: _____
Prazo de validade da proposta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS DIAS 14 E 15 DE MAIO DE 2014	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
	Produção e organização da IV Expohorizonte – Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial em comemoração ao 28º - Aniversario de Novo Horizonte do Norte – MT, de 16 a 18 de Maio de 2014, conforme especificado abaixo: • Sistema de som para rodeio com sistema de flay, capacidade de áudio para 10 mil pessoas; • Arena oficial para rodeio, com brétes e querência tudo em ferro de alta resistência; • 80 metros de arquibancada de 13 degraus, toda lonada com capacidade para 4000 pessoas sentadas; • 40 camarotes de 02 andares divididos em alas com capacidade de 08 pessoas cada; • Sistema televisual, com três telões profissionais, sendo dois na arena para acompanhamento de placar de notas para rodeio de 8 segundos e reprise das montarias e um dentro do recinto; • 02 Locutores reconhecidos a nível nacional; • Equipe e estrutura completa para produção e organização de rodeio em touros;	01		

***VALORES INCLUSOS TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS.**

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 009/2014 TIPO MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____,órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.
Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, CNPJ nº_____, estabelecida na rua/av _____nº_____ - fone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO – V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 009/2014 MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N. 009/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n. 04/90), Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ___

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(preencher em papel timbrado)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n. 009/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Norte, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal, ou procurador habilitado
da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

MODALIDADE: **Pregão Presencial n° 009/2014.**
TIPO: **Menor Preço do Valor Global**
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT
AUTORA: **Comissão Permanente de Licitação**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de eventos, para produção e organização da IV Expohorizonte – Exposição Agropecuária e Industrial em comemoração ao 28º - Aniversario de Novo Horizonte do Norte – MT, de 16 a 18 de Maio de 2014, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital.

(nome/razão social).....
inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº----------**DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial ___/2014, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data
Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr.**_____, brasileiro, casado, portador da C. I. RG n.° _____ SSP/MT e CPF n.° _____, residente e domiciliado na Av. Mestre Falcão, 142, nesta Cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à rua _____, n.º _____, Bairro _____ , representada neste ato por seu Diretor _____ , portador da C. I. RG n.º _____ , e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.° ____, Cidade _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial n.º _____ , mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo o a prestação de serviço, _____ , tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Anexo I, Edital de Pregão Presencial n. ___/2013 e seus anexos, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) – cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam prestados inteiramente, dentro das especificações contidas no anexo I do edital;

b) – observar, na prestação dos serviços na Cláusula anterior, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas e de conduta ética;

c) – providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, quando necessário;

d) –fornecer todos os itens referentes ao objeto licitado em perfeitas condições de uso e funcionamento para garantir um serviço de qualidade;

e) – executar ensaios, verificações e testes dos equipamentos e estruturas para a perfeita execução dos serviços contratados até as 10h00min do dia 14/05/2014 nas condições estipuladas;

f) – realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando á CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

CLÁSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

a) – quaisquer acidentes na prestação dos serviços, inclusive quanto das redes de serviços públicos, os fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos, entendendo-se essa responsabilidade até o encerramento dos eventos.

b) – o pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

c) – a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem dos bens, objeto do presente Instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Instrumento Contratual.

d) – garantir que todas as estruturas estejam acompanhadas por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por responsável com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso).

e) – garantir que todos os animais utilizados para realização do rodeio estejam devidamente documentados e vistoriados pelo INDEA (Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos no Anexo I – Termo de Referencia do edital, garantindo excelência e qualidade na prestação dos serviços.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da entrega dos bens decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atentados e reconhecidos pela Administração Municipal.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 01 (um) dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciadas.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência do contrato assinado entre as partes será até 31/07/2014 ou até a execução final dos serviços nos horários devidamente estipulados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO GLOBAL

Pela execução dos serviços, fica contratado a preço global em _____ (_____), proposto em _____ pela CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Cod. Reduzido	Órgão/Setor
10.005.13.392.0019.2073.339039	**0451**	**Secret. Educação / Setor de Cultura**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** sendo pago 20% (vinte por cento) do valor contratado no dia 19/05/2014 e o restante em 04 parcelas (30 x 60 x 90 x 120 dias) de igual valor, contados a partir da execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e a avaliação dos serviços prestados serão efetivadas por fiscal habilitado e designado pela repartição competente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, estando em perfeitas condições, será devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores especificado no anexo I – Termo de referencia em anexo.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As advertências verbal ou escrita serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

As multas previstas são as seguintes:

I) – de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para entrega do veiculo.
II) – de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.
III) – e os demais previsto no Edital de Pregão Presencial n. 009/2014.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

SUB-CLÁUSULA QUARTA

A multa definida no inciso I de Sub-Cláusula Segunda, desta Cláusula, será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e multa prevista no inciso II da mesma Sub-Cláusula será descontada da última prestação, bem como as o inciso III.

SUB-CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no inciso II da Sub-Cláusula na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A CONTRATADA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) – a CONTRATADA não prestar os serviços nos prazos e horários estipulados para a realização dos eventos;

b) – a CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) – a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a falhas e imperfeições na prestação dos serviços;

d) – as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

e) – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

f) – ocorrer qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROIBIÇÕES

A CONTRATADA fica proibido:

a) – caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) – opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações técnicas, a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados pelo subcontratado e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, _____ de _____ de _____ .

_____
JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

NOME: NOME:
CPF: CPF:

VERA LUCIA SANCHES SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 15.811-B

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
E-MAIL: FONE:
NOME DO REPRESENTANTE:
CPF: RG:
E-MAIL:

MODALIDADE: PREGÃO N. 012/2014
TIPO: PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.
HORÁRIO: 08h00 LOCAL.
DATA: 11 de Julho de 2014.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Novo Horizonte do Norte/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou email licitacaonhn@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A mera emissão do recibo de retirada não garante a participação de empresas não cadastradas nesta municipalidade, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a data e horário marcados para a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Local, em, de 2014.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa
RG:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 012/2014

PROCESSO N. 021/2014

Objeto:	**Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha,** conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local:	**Rua Augusto de Souza, n. 171 Centro – Novo Horizonte do Norte/MT - Sala de Licitação**
Data:	**11/07/2014**
Horário:	**09h00min – Horário de Brasília**

CONTATO

(66) 3559 1900
licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br
Setor de Licitações

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 012/2014

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n. 039/2013 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993).

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, neste ato representado pelo seu Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, designados pela Portaria N. 133/2014, de 22 de maio de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar n. 123/2006, bem como os Decretos Municipais n. 039 e 040 de 01 de Agosto de 2013.

1.2 O Credenciamento das Empresas participantes será realizado até as **09h00 – Horário de Brasília do dia 11de Julho de 2014, quando terá início à sessão Pública de Pregão**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues até as **09h10 – Horário de Brasília** do dia e local supracitado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha,** conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto, cujas inscrições apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Município, **que substituirá a documentação exigida** ou as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

3.1.1 As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2 Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento com antecedência de, no mínimo, ***03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas***;

3.1.3 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Horizonte do Norte, deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes

da data designada para o recebimento da proposta junto à sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) Estrangeiras que não funcionem no País.
e) Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas**.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá **identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame**.

4.2 Se a empresa se fizer **representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes**, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se **representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente**, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro**, **separadamente** dos envelopes que conste os documentos de habilitação e da proposta de preço.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o sub-estabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

4.6 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2**.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação não transparentes, fechados e indevassáveis, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N. 012/2014
ABERTURA: 11/07/2014 AS 08h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO CNPJ. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N. 012/2014
ABERTURA: 11/07/2014 AS 08h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO CNPJ. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 2-Documentos de Habilitação **da empresa vencedora**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4°, VII, e 6° da Lei n° 10.520/2002).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou digitada e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.
6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4 Nome e assinatura do representante.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter ainda, o Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência, (ANEXO I).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002).

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por Lote,** observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.2,** o Pregoeiro analisará a proposta com preço na sequencia e a classificará manualmente.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurada ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens **7.8 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente a este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública**.**

8. DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4°, XIII, XIV da Lei n° 10.520/2002)

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:
8.1.1 Para as empresas licitantes ***inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT***:

a) O Certificado de Inscrição, em plena validade, e a Declaração de Atualização de Documentos, podendo haver diligência pelo Pregoeiro.
b) Documentação Complementar conforme LOTE **8.2.**

8.1.2 As empresas licitantes ***não cadastradas*** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- Relativos à Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou demais alterações devidamente registradas na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
c) Alvará de Funcionamento 2014, devidamente quitado;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
e) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

- Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário
c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
d) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituído pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e a Resolução administrativa do TST n. 1.470 de 24 de agosto de 2011.

- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

- Relativos à Qualificação Técnica:
a) Prova de qualificação técnica e produtiva da Empresa necessária para o cumprimento do objetivo licitado, mediante apresentação de atestado compatível em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, modelo anexo IV.

8.2. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:
a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);

c) declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo);

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope n. 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão,** devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.
8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro-emprendedor individual que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 635/2007.

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.14. Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital devendo a petição ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

9.1.1. Não serão aceitos petições (pedidos de esclarecimentos) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o **2º dia anterior à data da abertura** da sessão de licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS
(Artigo 4°, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei n° 10.520/2002)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ATA
(Art. 62 Caput, § 4° da Lei 8.666/93).
11.1 Como condições para a celebração da Ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços de fornecimento.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata injustificadamente será aplicada a seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Como condições para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
11.5.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
11.5.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;
11.5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, dos produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
11.5.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal;
11.5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **11.5.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **12** deste Edital de Pregão.

11.7 Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** deste Edital;
11.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Divisão de Licitações, que poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Assessoria Jurídica, proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao município.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2014 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

14. DO PAGAMENTO
(Artigo 40, XIV, da Lei nº 8.666/1993).

14.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1° da Lei nº 8.666/93).

15.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
15.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.
15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da prefeitura.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Fone: (66) 3559-1900 – até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, da n° Lei 8.666/93 e do Decreto n° 7.217/06.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
e) ANEXO V -Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
f) ANEXO VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
g) ANEXO VII - Modelo de declaração para ME ou EPP;
h) ANEXO VIII - Minuta de Ata.

Novo Horizonte do Norte - MT, 27 de Junho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO.
Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha, conforme descrição abaixo:

Especificação geral: **Os produtos abaixo relacionados deverão obrigatoriamente ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de recondicionamento ou remoldagem, garantia mínima integral de 05 (cinco) anos, possuir certificação de qualidade do INMETRO, bem como atender as normas NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.**

Lote 01: Educação – Micro Ônibus/Ônibus			
Item	**Quant.**	**Descrição**	**Aplicação**
01	04	Pneu radial (liso)700 x 16 10 lonas	Micro Ônibus
02	04	Pneu comum (liso) 750 x 16 12 lonas	Micro Ônibus
03	18	Pneu radial (liso) 215/75 R 17.5 12 lonas	Micro Ônibus
04	18	Pneu comum (liso) 900 x 20 14 lonas	Ônibus
05	04	Camará de ar 700x16	Micro Ônibus
06	06	Protetor aro 16	Micro Ônibus
07	04	Camará de ar 750x16	Micro Ônibus
08	18	Camará de ar 900x20	Ônibus
09	12	Protetor aro 20	Ônibus
Lote 02: Educação - Automóveis			
Item	**Quant.**	**Descrição**	**Aplicação**
01	06	Pneu 175/70 R13	Uno Mille
02	06	Pneu 175/70 R14	Chevrolet Montana
Lote 03: Infraestrutura - Caminhões			
Item	**Quant.**	**Descrição**	**Aplicação**
01	15	Pneu radial (liso) 900 x 20 14 lonas	Mercedes 1113/1313
02	10	Pneu radial (borrachudo) 275/80 R 22.5	Wolksvagem 24.220
03	02	Pneu radial (Liso) 275/80 R 22.5	Wolksvagem 24.220
04	04	Camará de ar aro 22.5	Wolksvagem 24.220
Lote 04: Infraestrutura – Maquinas Pesadas			
Item	**Quant.**	**Descrição**	**Aplicação**
01	06	Pneus 17.5 - 25 SGL L2G2 16 lonas	Pá Volvo L60F/Komatsu WA180
02	04	Câmara de ar 17.5 – 25	Pá Volvo L60F/Komatsu WA180
03	08	Pneu 14 – 24 16 Lonas	Patrol Volvo G930/CAT. 120 K
04	03	Protetor 14 – 24	Patrol Volvo G930/CAT. 120 K
05	03	Câmara de ar 14 - 24	Patrol Volvo G930/CAT. 120 K
Lote 05: Infraestrutura – Automóvel e camionete			
Item	**Quant.**	**Descrição**	**Aplicação**
01	06	Pneu 175/70 R13	Wolksvagem Gol

02	04	Pneu 215/80 R16	Mitsubishi L200
Lote 06: Saúde - Automóveis			
Item	**Quant.**	**Descrição**	**Aplicação**
01	04	Pneu 225/75 R 15	Camionete S10
02	08	Pneu 175/70 R 13	Uno Mille
03	04	Pneu 245/70 R16	Camionete S10
Lote 07: Agricultura – Maquinas Pesadas			
Item	**Quant.**	**Descrição**	**Aplicação**
01	02	Pneu 18.4 – 30 10 lonas	Trator Massey Ferguson 283
02	02	Pneu 19.51 – 24 Cap 12 Lonas	Retroescavadeira RANDON
03	02	Pneu 12.16.5 NHS 10 Lonas	Retroescavadeira RANDON
04	02	Pneu 12.4 – 24 Cap 06 Lonas	Trator Massey Ferguson 283
Lote 08: Agricultura – Caminhões			
Item	**Quant.**	**Descrição**	**Aplicação**
01	03	Pneu radial (liso) 1000-20 14 Lonas	Mercedes 1113/GMC 16220
02	03	Pneu radial (borrachudo) 1000-20 14 Lonas	Mercedes 1113/GMC 16220
Lote 09: Agricultura – Automóvel			
Item	**Quant.**	**Descrição**	**Aplicação**
01	02	185/70 R 14	Chevrolet Montana
Lote 10: Gabinete do Prefeito – Automóvel			
Item	**Quant.**	**Descrição**	**Aplicação**
01	04	Pneu 205/70 R 15	Palio Adventure
Lote 11: Assistência Social – Automóvel			
Item	**Quant.**	**Descrição**	**Aplicação**
01	12	Pneu 175/70 R 13	Uno Mille
Lote 12: Assistência Social/Conselho Tutelar – Automóvel			
Item	**Quant.**	**Descrição**	**Aplicação**
01	04	Pneu 175/70 R 13	Uno Mille

1.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

1.2. Se obriga a fornecer os produtos na sede da **na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, 171 centro de Novo Horizonte do Norte – MT**, no prazo maximo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

1.3. Os itens supramencionados deverão ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de recondicionamento ou remoldagem e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO, bem como atender as normas NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.4. Os Pneus deverão ter garantia mínima integral de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

1.5. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.
1.6. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, e produtos entregues sem a requisição de compra emitida por órgão competente.

2. JUSTIFICATIVA

A finalidade deste registro de preços é atender as solicitações das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio e Gabinete do Prefeito, para futuras aquisições de Pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção da frota municipal de veículos leves, pesados e maquinas pesadas, estimativa para o período de 12 meses.

3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor total máximo estimado por lote para **aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha** é de**:**

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR ESTIMADO
01	EDUCAÇÃO – Micro Ônibus e Ônibus;	39.052,73
02	EDUCAÇÃO 25% – Automóveis;	3.128,44
03	INFRAESTRUTURA – Caminhões;	40.350,23
04	INFRAESTRUTURA – Maquinas pesadas;	50.763,23
05	INFRAESTRUTURA – Automóveis e Camionete;	3.278,37
06	SAÚDE – Automóveis e Camionetes;	7.176,13
07	AGRICULTURA – Maquinas pesadas;	18.520,70
08	AGRICULTURA – Caminhões;	9.640,00
09	AGRICULTURA – Automóveis;	605,91
10	GABINETE DO PREFEITO – Automóveis;	1.995,48
11	ASSISTENCIA SOCIAL – Automóveis;	2484,88
12	ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR – Automóveis.	828,29

5. PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)
5.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
5.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
5.2.1. Deixar de entregar 100% do contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

5.2.2. Deixar de entregar parcial do contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**
5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**
5.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
5.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**
5.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro
Portaria: 109/2013

ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta de Preços

(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 012/2014**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço por lote.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____
E-mail: _____
Endereço: (Av. ou Rua) _____
CEP: _____
Banco: _____
Agencia:_____
Conta nº._____
Prazo de validade da proposta: _____

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	UNITARIO	TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
	TOTAL GERAL LOTE					

***VALORES INCLUSOS TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS.**

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 012/2014/SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____,órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, CNPJ nº_____, estabelecida na rua/av _____nº_____ - fone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu Pneus, câmaras de ar, protetores, novos de 1º linha e de fabricação nacional abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos entregues:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 012/2014 SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP----------
Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N. 012/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n. 04/90), Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ___

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(preencher em papel timbrado)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n. 012/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Norte, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal, ou procurador habilitado
da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

MODALIDADE: **Pregão Presencial n°. 012/2014.**
TIPO: **Menor Preço por Lote.**
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT
AUTORA: **Comissão Permanente de Licitação**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

(nome/razão
social).....
inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº----------**DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial 012/2014, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data
Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014

PREGÃO: N. 012/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: N. 021/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Av. XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, no município de XXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, portador do RG: XXXXXXXXX SSP/XX e CPF: XXXXXXXXX, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO
1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE
4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;
5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da **na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, 171 centro de Novo Horizonte do Norte – MT**, no prazo maximo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.
6.2. Os itens supramencionados deverão ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de recondicionamento ou remoldagem e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO, bem como atender as normas NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
6.3. Os Pneus, deverão ter garantia mínima integral de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.
6.4. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado.
6.5. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.
6.6. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referencia do edital Pregão Presencial 012/2014 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;
7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.
7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;
8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;
8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;
8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;
8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.
8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.
10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária,

mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.
10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.
11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES
(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;
13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**
13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**
13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**
13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 012/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, xx de xx de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social
CNPJ:
Contratante

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME:
CPF:

2._____
NOME:
CPF:

PATRICIA QUESSADA MILAN
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 7.131

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
E-MAIL: FONE:
NOME DO REPRESENTANTE:
CPF: RG:
E-MAIL:

MODALIDADE: PREGÃO N. 013/2014
TIPO: PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.
HORÁRIO: 08h00 LOCAL.
DATA: 23 de Julho de 2014.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Novo Horizonte do Norte/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou email licitação@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A mera emissão do recibo de retirada não garante a participação de empresas não cadastradas nesta municipalidade, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a data e horário marcados para a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Local, em, de 2014.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa
RG:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 013/2014

PROCESSO N. 023/2014

Direcionada exclusivamente a ME e EPP

Objeto:	**Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local:	**Rua Augusto de Souza, n. 171 Centro – Novo Horizonte do Norte/MT - Sala de Licitação.**
Data:	**23/07/2014**
Horário:	**09h00min – Horário de Brasília**

CONTATO

(66) 3559 1900
licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br
Setor de Licitações

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 013/2014

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n. 039/2013 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993).

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, neste ato representado pelo seu Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, designados pela Portaria N. 154/2014, de 16 de junho de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **direcionado exclusivamente a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte,** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar n. 123/2006, bem como os Decretos Municipais n. 039 e 040 de 01 de Agosto de 2013.

1.2 O Credenciamento das Empresas participantes será realizado até as **09h00 – Horário de Brasília do dia 23 de Julho de 2014, quando terá início à sessão Pública de Pregão**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues até as **09h10 – Horário de Brasília** do dia e local supracitado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

2.2. O referido processo é **direcionado exclusivamente a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme previsto no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto, cujas inscrições apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Município, **que substituirá a documentação exigida** ou as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

3.1.1 As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2 Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu

Cadastramento com antecedência de, no mínimo, ***03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas***;
3.1.3 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Horizonte do Norte, deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) Estrangeiras que não funcionem no País.
e) Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas**.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá **credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame**.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o **credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes**, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu **sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente**, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro**, **separadamente** dos envelopes que conste os documentos de habilitação e da proposta de preço.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o substabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.
4.6 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2**.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação não transparentes, fechados e indevassáveis, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N. 013/2014
ABERTURA: 23/07/2014 AS 08h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO CNPJ. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N. 013/2014
ABERTURA: 23/07/2014 AS 08h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO CNPJ. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 2-Documentos de Habilitação **da empresa vencedora**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4°, VII, e 6° da Lei n° 10.520/2002).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou digitada e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.
6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4 Nome e assinatura do representante.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter ainda, o Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência, (ANEXO I).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002).

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por Item,** observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.2,** o Pregoeiro analisará a proposta com preço na sequencia e a classificará manualmente.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens **7.8 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente a este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública**.**

8. DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4°, XIII, XIV da Lei n° 10.520/2002)

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:
8.1.1 Para as empresas licitantes ***inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT***:
a) O Certificado de Inscrição, em plena validade, e a Declaração de Atualização de Documentos, podendo haver diligência pelo Pregoeiro.
b) Documentação Complementar conforme LOTE **8.2.**

8.1.2 As empresas licitantes ***não cadastradas*** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- Relativos à Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou demais alterações devidamente registradas na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
c) Alvará de Funcionamento 2014, devidamente quitado;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
e) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

- Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário
c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
d) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituído pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e a Resolução administrativa do TST n. 1.470 de 24 de agosto de 2011.

- Relativos à Qualificação Técnica:
a) Prova de qualificação técnica e produtiva da Empresa necessária para o cumprimento do objetivo licitado, mediante apresentação de atestado compatível em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, modelo anexo IV.

8.2. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:
a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
c) declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo);

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope n. 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão,** devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.
8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro-emprendedor individual que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 635/2007.

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.14. Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos,

se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital devendo a petição ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

9.1.1. Não serão aceitos petições (pedidos de esclarecimentos) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o **2º dia anterior à data da abertura** da sessão de licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS
(Artigo 4°, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei n° 10.520/2002)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ATA
(Art. 62 Caput, § 4° da Lei 8.666/93).
11.1 Como condições para a celebração da Ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços de fornecimento.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata injustificadamente será aplicada a seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Como condições para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
11.5.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
11.5.3. Realizar a prestação dos serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;
11.5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, dos serviços realizados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
11.5.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal;
11.5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **11.5.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **12** deste Edital de Pregão.
11.7 Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado

que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** deste Edital;
11.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Divisão de Licitações, que poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Assessoria Jurídica, proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao município.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2014 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

14. DO PAGAMENTO
(Artigo 40, XIV, da Lei n°8.666/1993).

14.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.
14.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de uma copia simples da **Sumula** de cada partida disputada referente aos serviços previamente solicitados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1° da Lei n°8.666/93).

15.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
15.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.
15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da prefeitura.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Fone: (66) 3559-1900 – até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, da n° Lei 8.666/93 e do Decreto n° 7.217/06.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
e) ANEXO V -Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
f) ANEXO VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
g) ANEXO VII - Modelo de declaração para ME ou EPP;
h) ANEXO VIII - Minuta de Ata.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de Julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO.
Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrição abaixo:

Quant	Descrição dos Serviços	Unidade	Componentes p/ Jogo	Duração das Partidas
83	Serviço arbitragem futebol de campo	Jogo	01 arbitro principal, 02 auxiliares, 01 mesário e 03 gandulas.	02 Tempos 45 min. cada + acréscimos
60	Serviço Arbitragem futebol society	Jogo	02 árbitros, 01 cronometrista e 01 mesário.	02 Tempos 25 min. cada
180	Serviço Arbitragem futsal	Jogo	02 árbitros, 01 cronometrista e 01 mesário.	02 Tempos 20 min. cada
25	Serviço Arbitragem voleibol	Jogo	02 árbitros, 01mesario e 01 anotador.	Até 05 sets 25 pontos cada

1.1 DA EXECUÇÃO DO OBJETO
1.1.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;
1.1.2. As solicitações atenderão o planejamento e calendário esportivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Desportos, nos locais por ela definidos a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços.
1.1.3. Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda do Departamento de Desportos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante requisição de serviços emitida pelo órgão competente desta administração.
1.1.4. Os serviços serão prestados no município de Novo Horizonte do Norte – MT, e no caso de mudança de município para execução dos serviços a Contratante arcara com todas as despesas de deslocamento e alimentação se for o caso.

1.2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1.2.1 A Contratada arcará com todas as despesas de pessoal, uniformes, materiais de trabalho, alimentação e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da execução dos serviços hora contratados.
1.2.2 Todos os árbitros bem como auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho específicos para cada arbitragem.
1.2.3 A equipe de arbitragem deverá estar no local para realização das competições com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao horário determinado pela tabela de jogos para inicio das competições.

1.2.4 A contratada devera relatar em sumula as principais ocorrências verificadas na competição, bem como zelar pelas instalações, edificações e equipamentos colocados á disposição pela realização dos jogos e competições.
1.2.5 Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento especifico da competição, sendo exigido das equipes e atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.
1.2.6 Os árbitros deverão atender jogos de categorias masculina e feminina, em todas as idades.
1.2.7 O município por intermédio do Departamento de Desportos reserva – se o direito de solicitar a retirada da competição de algum arbitro ou auxiliar que não estiver de acordo com o regulamento ou demais normas e determinações do Departamento de Desporto de Novo Horizonte do Norte.
1.2.8 Com antecedência de até 03 (três) dias antes do inicio de cada competição, a contratada deverá fornecer relação dos profissionais que irão atuar nas competições, bem como certificado de curso que comprove capacidade técnica dos árbitros para execução dos serviços ora propostos.

2. JUSTIFICATIVA

A finalidade deste registro de preços é atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mais especificamente o Departamento de Desportos para cumprimento do calendário esportivo 2014/2015, para as competições Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino, Copa Arinos de Futebol de Campo Masculino, Copa Interglebas de Futebol Society Masculino, Copa Arinos de Futebol Society de Veteranos Masculino, Copa de Comercio de Futsal Masculino e Feminino, Copa Arinos de Futsal Masculino e Feminino, Taça Sports de Futsal Masculino e Feminino, Torneio de Voleibol Aberto Masculino e Feminino, Copa de Torcidas Futsal Masculino, Copa Trintinha de Futsal Masculino e Copa da Amizade de Futsal Masculino e Feminino, contratando empresa especializada para serviços de arbitragem nas modalidades de Futsal, Futebol Society, Futebol de Campo e Voleibol, com o objetivo de garantir momentos de lazer aos munícipes.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.
3.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de uma copia simples da **Sumula** de cada partida disputada, referente aos serviços previamente solicitados.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor global máximo estimado por Item para **prestação dos serviços** é de**:**

Item	Descrição	Valor Unitário Estimado P/ Jogo
01	Serviço arbitragem futebol de campo	**285,00**
02	Serviço Arbitragem futebol society	**142,50**

03	Serviço Arbitragem futsal	**127,50**
04	Serviço Arbitragem voleibol	**225,00**

5. PENALIDADES
(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)
5.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
5.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
5.2.2. Deixar de entregar 100% do contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;
5.2.3. Deixar de entregar parcial do contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**
5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**
5.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
5.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**
5.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

Noel Moreira Barros
Assessor Adjunto de Desportos
Portaria: 139/2014

ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta de Preços

(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 013/2014**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço por lote.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____
E-mail: _____
Endereço: (Av. ou Rua) _____
CEP: _____
Banco: _____
Agencia:_____
Conta nº._____
Prazo de validade da proposta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
				VALOR TOTAL DOS ITENS	

***VALORES INCLUSOS TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS.**

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 013/2014/SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____,órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, CNPJ nº_____, estabelecida na rua/av _____nº_____ - fone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu gêneros alimentícios de panificação abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos entregues:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 013/2014 SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP----------
Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N. 013/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n. 04/90), Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ___

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(preencher em papel timbrado)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n. 013/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Norte, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal, ou procurador habilitado
da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

MODALIDADE: **Pregão Presencial n°. 013/2014.**
TIPO: **Menor Preço por Item.**
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT
AUTORA: **Comissão Permanente de Licitação.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

(nome/razão social).....
inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº----------**DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial 013/2014, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data
Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

PREGÃO: N. 013/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: N. 023/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Av. XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, no município de XXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, portador do RG: XXXXXXXXX SSP/XX e CPF: XXXXXXXXX, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM
4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;
5.2. As solicitações atenderão o planejamento e calendário esportivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Desportos, nos locais por ela definidos a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços.
5.3. Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda do Departamento de Desportos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante requisição de serviços emitida pelo órgão competente desta administração.
5.4. Os serviços serão prestados no município de Novo Horizonte do Norte – MT, e no caso de mudança de município para execução dos serviços a Contratante arcara com todas as despesas de deslocamento e alimentação se for o caso.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. A Contratada arcará com todas as despesas de pessoal, uniformes, materiais de trabalho, alimentação e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da execução dos serviços hora contratados.
6.2. Todos os árbitros bem como auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho específicos para cada arbitragem.
6.3. A equipe de arbitragem deverá estar no local para realização das competições com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao horário determinado pela tabela de jogos para inicio das competições.
6.4. A contratada devera relatar em sumula as principais ocorrências verificadas na competição, bem como zelar pelas instalações, edificações e equipamentos colocados á disposição pela realização dos jogos e competições.
6.5. Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento especifico da competição, sendo exigido das equipes e atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.
6.6. Os árbitros deverão atender jogos de categorias masculina e feminina, em todas as idades.
6.7. O município por intermédio do Departamento de Desportos reserva – se o direito de solicitar a retirada da competição de algum arbitro ou auxiliar que não estiver de acordo com o regulamento ou demais normas e determinações do Departamento de Desporto de Novo Horizonte do Norte.

6.8. Com antecedência de até 03 (três) dias antes do inicio de cada competição, a contratada deverá fornecer relação dos profissionais que irão atuar nas competições, bem como certificado de curso que comprove capacidade técnica dos árbitros para execução dos serviços ora propostos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
7.3. Realizar a prestação dos serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;
7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;
7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.
7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais contratar os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;
8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos serviços prestados sem a correspondente requisição;
8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;
8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos serviços executados;
8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.
8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a prestação dos serviços e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos serviços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

9.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de uma copia simples da **Sumula** de cada partida disputada, referente aos serviços previamente solicitados.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas a prestação dos serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES
(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;
13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**
13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**
13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**
13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa juridica.
Secretaria Municipal de Infraestrutura;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 013/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO
17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, xx de xx de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social
CNPJ:
Contratante

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

PATRICIA QUESSADA MILAN
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 7.131

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
E-MAIL: FONE:
NOME DO REPRESENTANTE:
CPF: RG:
E-MAIL:

MODALIDADE: PREGÃO N. 016/2014.
TIPO: PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de eventos esportivos, para produção e organização da IV Etapa Estadual de Motocross, que acontecera nos dias 23 e 24 de Agosto de 2014, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital.
HORÁRIO: 16h00 LOCAL.
DATA: 08 de Agosto de 2014.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Novo Horizonte do Norte/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A mera emissão do recibo de retirada não garante a participação de empresas não cadastradas nesta municipalidade, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a data e horário marcados para a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Local, em, de 2014.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa
RG:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2014
PROCESSO N. 026/2014

Objeto:	**Contratação de empresa especializada na realização de eventos esportivos, para produção e organização da IV Etapa Estadual de Motocross, que acontecera nos dias 23 e 24 de Agosto de 2014**, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital.

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local:	**Rua Augusto de Souza, n. 171 Centro – Novo Horizonte do Norte/MT - Sala de Licitação.**
Data:	**08/08/2014**
Horário:	**17h00min – Horário de Brasília**

CONTATO

(66) 3559 1900
licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br
Setor de Licitações

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2014

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n. 039/2013 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993).

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, neste ato representado pelo seu Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, designados pela Portaria N. 154/2014, de 16 de junho de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar n. 123/2006, bem como os Decretos Municipais n. 039 e 040 de 01 de Agosto de 2013.

1.2 O Credenciamento das Empresas participantes será realizado até **as 17h00 – Horário de Brasília do dia 08 de Agosto de 2014, quando terá início à sessão Pública de Pregão**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues até as **17h10 – Horário de Brasília** do dia e local supracitado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na realização de eventos esportivos, para produção e organização da IV Etapa Estadual de Motocross, que acontecera nos dias 23 e 24 de Agosto de 2014**, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto, cujas inscrições apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Município, **que substituirá a documentação exigida** ou as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

3.1.1 As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2 Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento com antecedência de, no mínimo, ***03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas***;

3.1.3 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Horizonte do Norte, deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos

inerentes à documentação obrigatória, também no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) estrangeiras que não funcionem no País.
e) Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas**.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá **identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame**.

4.2 Se a empresa se fizer **representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes**, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
4.2.1. Para fins de credenciamento do procurador deverá portar:

a) Documento de identidade;
b) Procuração por instrumento publico ou instrumento privado com firma reconhecida;
c) Copia autenticada ou copia simples acompanhada da original do Ato constitutivo, Contrato social ou Estatuto;
d) Carta de credenciamento, conforme modelo constante no anexo III deste edital;
e) Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo constante no anexo VI deste edital.

4.3 Fazendo-se **representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente**, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. Para fins de credenciamento do sócio-gerente, diretor ou proprietário deverá portar:

a) Documento de identidade;

b) Copia autenticada ou copia simples acompanhada da original do Ato constitutivo, Contrato social ou Estatuto;

c) Carta de credenciamento, conforme modelo constante no anexo III deste edital;

d) Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo constante no anexo VI deste edital.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro**, **separadamente** dos envelopes que conste os documentos de habilitação e da proposta de preço.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o sub-estabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

4.6 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2**.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação não transparentes, fechados e indevassáveis, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N. 016/2014
ABERTURA: 08/08/2014 AS 16h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N. 016/2014
ABERTURA: 08/08/2014 AS 16h00 LOCAL
RAZÃO SOCIAL
N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 2-Documentos de Habilitação **da empresa vencedora**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4°, VII, e 6° da Lei n° 10.520/2002).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou digitada e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.
6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4 Nome e assinatura do representante.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter ainda, **sob pena de desclassificação**, o Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência, (ANEXO I).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002).

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço do valor Global,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.2,** o Pregoeiro analisará a proposta com preço na seqüência e a classificará manualmente.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens **7.8 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente a este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública**.**

8. DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4°, XIII, XIV da Lei n° 10.520/2002)

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:
8.1.1 Para as empresas licitantes ***inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT***:
a) O Certificado de Inscrição, em plena validade, e a Declaração de Atualização de Documentos, podendo haver diligência pelo Pregoeiro.
b) Documentação Complementar conforme LOTE **8.2.**

8.1.2 As empresas licitantes ***não cadastradas*** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- Relativos à Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou demais alterações devidamente registradas na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Alvará de Funcionamento 2014, devidamente quitado;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
e) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

- Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.
c) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituído pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e a Resolução administrativa do TST n. 1.470 de 24 de agosto de 2011.

- Relativos à Qualificação Técnica:
a) Prova de qualificação técnica e produtiva da Empresa necessária para o cumprimento do objetivo licitado, mediante apresentação de atestado compatível em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, modelo anexo IV.

8.2. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:
a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope n. 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão,** devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.
8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro-emprendedor individual que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 635/2007.

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.14. Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital devendo a petição ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

9.1.1. Não serão aceitos petições (pedidos de esclarecimentos) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o **2º dia anterior à data da abertura** da sessão de licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS

(Artigo 4°, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei n° 10.520/2002)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.
10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DO CONTRATO

(Art. 62 Caput, § 4° da Lei 8.666/93).

11.1 Como condições para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços de fornecimento.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada a seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Como condições para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
11.5.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
11.5.3. Começar a execução dos serviços, no prazo e local devidamente determinado neste edital e seus anexos após assinatura do contrato;
11.5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **01 (uma) hora**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
11.5.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal;
11.5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
11.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **11.5.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **12** deste Edital de Pregão.

11.7 Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** deste Edital;
11.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Divisão de Licitações, que poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão

competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Assessoria Jurídica, proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao município.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2014 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Dotação Orçamentária	Cod. Reduzido	Órgão/Setor
10.005.13.392.0019.2073.339039	0451	Secret. Educação / Setor de Cultura

14. DO PAGAMENTO

(Artigo 40, XIV, da Lei nº8.666/1993).

14.1. O pagamento será realizado conforme contrato condicionado ao **Termo de Convenio 028/2014/SEDTUR** e de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1° da Lei nº8.666/93).

15.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da prefeitura.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Fone: (66) 3559-1900 – até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, da n° Lei 8.666/93 e do Decreto n° 7.217/06.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
e) ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
f) ANEXO VI - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
g) ANEXO VII - Modelo de declaração para ME ou EPP;
h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de Julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada na realização de eventos esportivos, para produção e organização da IV Etapa Estadual de Motocross, que acontecera nos dias 23 e 24 de Agosto de 2014, conforme especificado no plano de Trabalho abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Premiação de 1º a 5º lugar, para as categorias 100 a 115 CC valor mínimo de R$ 1.400,00, 125 a 150CC valor mínimo de R$ 1.400,00, Força Livre Iniciante valor mínimo de R$ 1.400,00 e Força Livre Profissional valor mínimo de R$ 1.600,00 - totalizando R$ 5.800,00;
02	Confecção de matérias de divulgação 400 cartazes em papel couche colorido formato 02 45 x 55 cm;
03	Confecção de 20 troféus base de madeira, corpo em acrílico 15 x 20 cm com a descrição indispensável da etapa, local, data, colocação do competidor e logo do município;
04	Locutor profissional incluso hotel e alimentação;
05	Limpeza, construção e adequação da pista para a realização da prova com tamanho mínimo de 700 e maximo de 900 mts em terreno definido pela Prefeitura;
06	Locação de Gate de Largada com painel;
07	Locação de 100 mts de Arquibancadas com 13 degraus acompanhada de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por responsável com registro no CREA/MT;
08	Locação de 08 banheiros químicos;
09	Locação de Sistema de Som para Locução e Narração para ambiente aberto com capacidade para 5.000 pessoas;
10	Locação de 20 Tendas de 05 x 05 mts;
11	Locação de podium personalizado com faixa de chegada;
12	Locação de veiculo para transporte de estruturas;
13	Alvará da Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso

1.1. O evento objeto desta licitação será realizado nos dias 23 e 24 de Agosto de 2014, nos Fundos do Viveiro Municipal, localizado a Rodovia MT 338 KM 02 em Novo Horizonte do Norte- MT.

1.2. Todas as estruturas deverão estar acompanhadas por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por responsável com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso).

1.3. Todas as estruturas e responsáveis referente ao objeto licitado deverão estar no local estabelecido para a realização do evento em pleno funcionamento até as 10h00min do dia 23 de Agosto de 2014, para ser vistoriados pelos órgãos municipais, estaduais e federais de controle e fiscalização.

1.4. As despesas com alimentação e hospedagem correrão por conta da empresa contratada.

1.5. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que se apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Novo Horizonte do Norte realiza anualmente vários eventos culturais, artísticos e esportivos com o objetivo de levar o entretenimento e momentos de lazer a todos munícipes e região. Este ano de 2014 com a parceria do Governo Estadual através da SEDTUR – Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso, através da assinatura do Convenio 028/2014/SEDTUR o município realizara uma etapa do Campeonato Matogrossense de Velocross nos dias 23 e 24 de Agosto deste ano.

3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme contrato condicionado ao **Termo de Convenio 028/2014/SEDTUR** e de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor máximo estimado para a contratação integral dos serviços é de **R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais),** conforme plano de trabalho aprovado pela **SEDTUR – Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso.**

5. PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

5.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**
5.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
5.2.1. Deixar de entregar 100% do contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios**;
5.2.2. Deixar de entregar parcial do contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**
5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**
5.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
5.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**
5.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

Maria Helena Medeiros da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria: 008/2013

ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta de Preços
(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial **nº 016/2014**

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço do valor global.
Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____
E-mail: _____
Endereço: (Av. ou Rua) _____
CEP: _____
Banco: _____
Prazo de validade da proposta: _____

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
01	**Produção e organização da IV Etapa Estadual de Motocross, que acontecera nos dias 23 e 24 de Agosto de 2014.**	01		
Total: R$ 0,00 (xxxxxxxxx)				

Distribuição dos serviços e valores:

Item	Descrição	Valor Total
01	Premiação de 1º a 5º lugar, para as categorias 100 a 115 CC valor mínimo de R$ 1.400,00, 125 a 150CC valor mínimo de R$ 1.400,00, Força Livre Iniciante valor mínimo de R$ 1.400,00 e Força Livre Profissional valor mínimo de R$ 1.600,00 - totalizando R$ 5.800,00;	
02	Confecção de matérias de divulgação 400 cartazes em papel couche colorido formato 02 45 x 55 cm;	
03	Confecção de 20 troféus base de madeira, corpo em acrílico 15 x 20 cm com a descrição indispensável da etapa, local, data, colocação do competidor e logo do município;	
04	Locutor profissional incluso hotel e alimentação;	
05	Limpeza, construção e adequação da pista para a realização da prova com tamanho mínimo de 700 e maximo de 900 mts em terreno definido pela Prefeitura;	
06	Locação de Gate de Largada com painel;	
07	Locação de 100 mts de Arquibancadas com 13 degraus acompanhada de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por responsável com registro no CREA/MT;	
08	Locação de 08 banheiros químicos;	
09	Locação de Sistema de Som para Locução e Narração para ambiente aberto com capacidade para 5.000 pessoas;	
10	Locação de 20 Tendas de 05 x 05 mts;	
11	Locação de podium personalizado com faixa de chegada;	

12	Locação de veiculo para transporte de estruturas;	
13	Alvará da Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso.	

***VALORES INCLUSOS TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS.**

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 016/2014 TIPO MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____,órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.
Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, CNPJ nº_____, estabelecida na rua/av _____nº_____ - fone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO – V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA M. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – SETOR DE LICITAÇÕES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N. 016/2014 MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP----------
Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N. 016/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n. 04/90), Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ___

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(preencher em papel timbrado)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n. 016/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Norte, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal, ou procurador habilitado
da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

MODALIDADE: **Pregão Presencial n° 016./2014.**
TIPO: **Menor Preço do Valor Global**
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT
AUTORA: **Comissão Permanente de Licitação**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de eventos esportivos, para produção e organização da IV Etapa Estadual de Motocross, que acontecera nos dias 23 e 24 de Agosto de 2014, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital.

(nome/razão social).....
inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº----------**DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial ___/2014, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data
Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr.**_____, brasileiro, casado, portador da C. I. RG n.° _____ SSP/MT e CPF n.° _____, residente e domiciliado na Av. Mestre Falcão, 142, nesta Cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à rua _____, n.º _____, Bairro _____ , representada neste ato por seu Diretor _____ , portador da C. I. RG n.º _____ , e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.° ____, Cidade _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial n.º _____ , mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo o a prestação de serviço, _____ , tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Anexo I, Edital de Pregão Presencial n. ___/2014 e seus anexos, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) – cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam prestados inteiramente, dentro das especificações contidas no anexo I do edital;

b) – observar, na prestação dos serviços na Cláusula anterior, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas e de conduta ética;

c) – providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, quando necessário;

d) –fornecer todos os itens referentes ao objeto licitado em perfeitas condições de uso e funcionamento para garantir um serviço de qualidade;

e) – executar ensaios, verificações e testes dos equipamentos e estruturas para a perfeita execução dos serviços contratados até as 10h00min do dia 23/08/2014 nas condições estipuladas;

f) – realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando á CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

CLÁSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

a) – quaisquer acidentes na prestação dos serviços, inclusive quanto das redes de serviços públicos, os fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos, entendendo-se essa responsabilidade até o encerramento dos eventos.

b) – o pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

c) – a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem dos bens, objeto do presente Instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Instrumento Contratual.

d) – garantir que todas as estruturas estejam acompanhadas por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por responsável com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos no Anexo I – Termo de Referencia do edital, garantindo excelência e qualidade na prestação dos serviços.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da entrega dos bens decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atentados e reconhecidos pela Administração Municipal.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 01 (um) dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciadas.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência do contrato assinado entre as partes será até 31/10/2014.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO GLOBAL

Pela execução dos serviços, fica contratado a preço global em _____ (_____), proposto em _____ pela CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Cod. Reduzido	Órgão/Setor
10.005.13.392.0019.2073.339039	**0451**	**Secret. Educação / Setor de Cultura**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme contrato condicionado ao **Termo de Convenio 028/2014/SEDTUR** e de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e a avaliação dos serviços prestados serão efetivadas por fiscal habilitado e designado pela repartição competente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, estando em perfeitas condições, será devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores especificado no anexo I – Termo de referencia em anexo.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As advertências verbal ou escrita serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

As multas previstas são as seguintes:

I) – de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para entrega do veiculo.
II) – de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.
III) – e os demais previsto no Edital de Pregão Presencial n. 016/2014.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

SUB-CLÁUSULA QUARTA

A multa definida no inciso I de Sub-Cláusula Segunda, desta Cláusula, será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e multa prevista no inciso II da mesma Sub-Cláusula será descontada da última prestação, bem como as o inciso III.

SUB-CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no inciso II da Sub-Cláusula na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A CONTRATADA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) – a CONTRATADA não prestar os serviços nos prazos e horários estipulados para a realização dos eventos;

b) – a CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) – a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a falhas e imperfeições na prestação dos serviços;

d) – as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

e) – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

f) – ocorrer qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROIBIÇÕES

A CONTRATADA fica proibido:

a) – caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) – opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações técnicas, a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados pelo subcontratado e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, _____ de _____ de _____ .

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME:
CPF:

2._____
NOME:
CPF:

PATRICIA QUESSADA MILAN
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 7.131

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2014.

Processo nº. 005/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

01 - DO LOCAL E HORÁRIO DO CERTAME

A ***Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT***, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais legislação aplicável, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, às **08h00min, do dia 12/02/2014,** na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, sito à Rua Augusto de Souza, 171 - Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2014, objetivando a contratação de empresa especializada em publicidades para prestação de serviços de divulgações de atos, programas, obras, serviços e campanhas do município de Novo Horizonte do Norte/MT, durante o exercício de 2014, em atendimento à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, conforme descrições fixadas neste edital e seus anexos que integra este instrumento, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, **direcionada exclusivamente a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123.

02 - SUPORTE LEGAL

02.1 - A presente Licitação tem fundamento legal na Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e, Lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

02.2 – Resolução de Consulta nº. 01/2013 – Tribunal Pleno em 12 de Março de 2013, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

02.3 - Esta Licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

03 - TIPO DE LICITAÇÃO

03.1 - A presente Licitação obedecerá ao tipo de menor preço do valor global, conforme o inciso I do Parágrafo 1º do Art. 45 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

04 - COMPOSIÇÃO

O presente Edital é composto por:

a) Edital completo;
b) Anexo I - Termo de Referencia;
c) Anexo II - Declaração de Conhecimento, de Qualificação, de Concordância, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de Desimpedimento (modelo);
d) Anexo III - Modelo de declaração para ME ou EPP;
e) Anexo IV - Modelo Carta Proposta;
f) Anexo V - Termo de Renúncia
g) Minuta de Termo de Contrato a ser firmado entre as partes.

05 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO

05.1 - Objetivo constante deste Edital e para contratação de agencia de publicidades para prestação de serviços de divulgações de atos, programas, obras, serviços e campanhas do município de Novo Horizonte do Norte/MT, durante o exercício de 2014, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia.

06 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

06.1 - A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no aviso de licitação, da documentação e da proposta de preço, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação;

06.2 - Poderá participar da presente Licitação, as empresas cadastradas no setor de tributos no email tributacaonhn@hotmail.com da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT., ou que atendam as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação da Tomada de Preços N.º 001/2014.

06.3 – não poderá participar da presente Tomada de Preços:

a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
b) Empresa considera inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal;
c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido ou ainda suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

06.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura, nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

07 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

07.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 01 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

07.2 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este Item, as licitantes deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo III, deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

07.3 – Para fins de beneficiamento das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, aplica no que couber a Lei Municipal n° 846/2009, de 27/10/2009.

08 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

08.1 - O licitante deverá se responsabilizar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou o resultado desta.

09 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

09.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, condições e normas citadas neste Edital.

09.2 - O licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através da comunicação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por carta ou no endereço da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT ou via e-mail licitacaonhn@hotmail.com, até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para entrega da(s) proposta(s). A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT., responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias da data acima referida.

09.3 - A impugnação perante a Prefeitura, dos termos deste Edital, quanto à possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decair o direito de o impugnar posteriormente.

10 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

10.1 - Os documentos de habilitação e proposta(s) de preços deverão ser apresentados em uma via, em envelopes distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados nas partes coladas, contendo, na parte externa, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.° 001/2014.

DESTINATÁRIO: Comissão de Licitação

OBJETIVO: (indicação o objetivo a ser executado ou produto a ser entregue conforme Edital)

PROPONENTE: (Identificação clara, precisa da proponente e seu endereço para correspondência)

ENVELOPE N.° 01: Documentação de Habilitação ou;

ENVELOPE N.° 02: Proposta de Preços

10.2 - Será recusado o Envelope que não contiver a indicação externa clara de seu conteúdo.

10.3 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.4 - O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou publicações da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou ainda autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT., mediante apresentação de originais, em conformidade com o Artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

10.5 - As proponentes que não apresentarem suas propostas de acordo com as exigências deste Edital serão desclassificadas.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(ENVELOPE N.º 01)

11.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em envelope fechado identificado com o N.º 01, devendo constar a documentação a seguir descrita:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Copia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
c) Outorga de procuração, lavrada em papel próprio e descrição sucinta e clara do objetivo desta, para representante de Empresa licitante, quando for o caso;
d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios e representantes legais.

***11.3 - REGULARIDADE FISCAL*:**

a) Alvará de Funcionamento de 2014, devidamente quitado;
b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e á dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Certidão de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da proponente;
d) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
e) Certificado de regularidade junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS - CRF;
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
g) Certidão Negativa de Protesto, junto ao Cartório competente da sede do Licitante da sede do Licitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;
h) Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte- MT, através do envio de copia do cartão CNPJ e Contrato Social no endereço de email tributacaonhn@hotmail.com.
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Resolução administrativa n. 1.470 de 24 de agosto de 2011.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de qualificação técnica e produtiva da Empresa necessária para o cumprimento do objetivo licitado, mediante apresentação de atestado, compatível em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor;

***11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA*:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprova a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios;

b) Prova de possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% (Dez) do valor contratado;

***11.6 - OUTROS DOCUMENTOS*:**

Os documentos a seguir deverão constar do Envelope ***Documentos de Habilitação*** e terá o mesmo tratamento.

a) Declaração de Conhecimento; de Qualificação de quem assinará o Contrato; de Concordância; de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de Desimpedimento; conforme Anexo II deste Edital;

b) Declaração para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para benefícios da LC nº 123/2006, quando for o caso, na forma do Anexo III;

c) Termo de Renúncia de interposição de recursos, conforme Anexo V, de livre e espontânea vontade do Licitante.

11.7 - Os documentos inerentes a Regularidade Fiscal exigidos no item 11.3, sub-itens "a" à "i" deverão ter validade na data de recebimento das propostas.

11.8 - A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da Licitação.

12 - PROPOSTA DE PREÇOS

(ENVELOPE N.º 02)

12.1 - Conterá a proposta 01 (uma) vias;

12.2 - Carta Proposta assinada pelo proponente licitante ou pessoa devidamente autorizada, satisfazendo as condições deste Edital em papel timbrado, identificando o objeto da Licitação à que a Empresa está concorrendo e o valor unitário e seu valor global dos serviços, em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente do País (R$-Reais), conforme Anexo IV;

12.3 - Planilha de preços unitários, em Reais (R$), escritos em algarismos arábicos e calculados os preços parciais e totais, identificando o preço do produto e/ou serviços;

12.4 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da licitação;

12.5 – Prazo de entrega dos serviços;

12.6 – Declarar na Carta Proposta que todos os impostos, taxas, contribuições, fretes e encargos incidentes sobre o serviço proposto pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta, inclusive os encargos trabalhistas e previdenciários;

13 - PRAZO

13.1 - Para assinar o Contrato:

O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, para assinar o Contrato e iniciar o respectivo instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da Notificação feita pela Assessoria Jurídica da Prefeitura;

14 - PRORROGAÇÃO

14.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no Parágrafo I do Artigo 57 da Lei N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993;

15 - ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

15.1 – Na Sessão para recebimento dos envelopes grafados com o N.º 01 e 02, contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, no local constante no aviso de Licitação, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Representantes de cada licitante.

Poderão estar presentes mais de que um representante de cada licitante, porém, apenas um único participará dos trabalhos, após devidamente credenciado, que deverá estar de posse dos documentos pessoais, examinados pela CPL, ou cópia autenticada. Cada licitante ou Procurador, que seja detentor de poderes suficientes, devidamente comprovados pela documentação prevista no item 11.2 deste Edital, dentro do Envelope N.° 01, no caso de dirigente e de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de habilitação, da Proposta de Preços, no caso de Procurador. Após a apreciação da documentação, não havendo nenhuma manifestação em contrário à decisão da Comissão, que será registrada em Ata, o Presidente procederá à abertura da Proposta de preços ou marcará outra sessão para tal objetivo.

Tanto a documentação quanto as propostas de preços serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes interessados dos licitantes presentes à sessão.

Nesta mesma sessão, os envelopes fechados contendo as propostas de preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados a não ser se houver recurso.

15.2 - Em qualquer caso, o apresentante da Documentação de habilitação, e da Proposta de Preços, deverá entregar, no ato respectivo, para seu credenciamento, cópia autenticada da sua Carteira de identidade, cujo número deverá constar na Ata da Sessão.

15.3 - Após a abertura pública da documentação e propostas de preços não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas.

15.4 - Quaisquer tentativas de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a Prefeitura, quanto ao processo de exame, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação do objetivo da licitação, poderá resultar na rejeição de sua proposta.

15.5 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar documentos ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

16 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 - Exame da documentação:

A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante, bem como outros documentos exigidos neste Edital, para entregar eficazmente o objeto do presente certame.

16.2 - Observando o disposto neste item a Comissão Permanente de Licitação classificará a proposta vencedora pelo critério de julgamento de **Menor Preço do Valor Global**, desde que atendidas às exigências do Edital e comunicará formalmente a sua decisão às licitantes participantes do certame e encaminhará o processo posteriormente à autoridade competente para a homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

16.3 – Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas o critério para o desempate será feito exclusiva e unicamente por sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei n° 8.666/93, observando ainda o disposto no Item 07, deste Edital.

16.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Consultoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

17 - EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os bens, o qual será corrigido pela comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
b) Erros de transcrição da quantidade do objetivo para a proposta, o equipamento será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
c) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente será retificado mantendo-se o preço unitário;
d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
e) O valor total dos serviços apresentados na proposta será ajustado pela comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Caso o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

17.2 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

17.3 - As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

18 - FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 – O recebimento dos serviços será efetivado através do acompanhamento pela prefeitura nos meios de comunicação e o envio pela contratada de todas as matérias noticiadas através de mídia ou relatório com data e veiculo de comunicação mensalmente e arquivadas na prefeitura municipal pelo Setor Competente.

19 - VALOR

19.1 - Para efeito desta Licitação o valor total máximo estimado para este certame é de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

20 - PAGAMENTOS

20.1 – Os Pagamentos serão efetuados após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gabinete do Prefeito, em até 30 (trinta) dias, após o ultimo dia de cada mês e confirmação do recebimento dos serviços e de sua emissão, no valor ora proposto, correspondente aos serviços proporcionalmente prestados, obedecendo ao cronograma financeiro da Prefeitura Municipal, através de boleto bancário ou transferência em conta corrente jurídica da contratada.

21 - FONTES DE RECURSOS

21.1 - A despesa decorrente do serviço contratado com base na presente licitação, correra por conta da dotação especificada no orçamento próprio do Município, como segue abaixo:

02.001.04.122.0101.2002.33.90.39 **0015 –** Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

22 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

22.1 - Os preços fornecidos pelo licitante contratado e constantes do contrato não sofrerão reajustes.

23 - CONTRATO, MULTAS E RESCISÃO

23.1 - Do Contrato, regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

23.2 - A adjudicação do resultado será efetuada mediante Contrato do valor adjudicado a vencedora, assinado com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, observando as condições estabelecidas neste Edital e a que consta da minuta do Contrato à disposição dos interessados, na Assessoria Jurídica da Prefeitura.

23.3 - Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, poderão ser efetuados acréscimos dos equipamentos até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor do Contrato a preços iniciais.

23.4 - As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de termos aditivos assinados por ambas as partes.

22.5 - À proponente vencedora será aplicada as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na prestação dos serviços à CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste edital ou pela recusa da sua assinatura;

d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de recusa da assinatura do contrato sem motivo justificável;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

23.6 - A critério da Prefeitura caberá rescisão contratual unilateral independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Empresa contratada;

a) Não cumprir quaisquer das obrigações;

b) Não prestar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) Subcontratar total ou parcialmente este contrato, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal;

d) Outros casos previstos na Lei N.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, que autoriza a rescisão.

23.7 - No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da Empresa contratada, a mesma caberá receber o valor dos serviços prestados.

23.8 - No caso de rescisão bilateral, à Empresa contratada caberá o valor dos serviços prestados.

23.9 - Em qualquer das hipóteses sucintas, a Prefeitura Municipal não reembolsará ou pagará à Empresa contratada, qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

23.10 - De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, devidamente fundamentado.

24 - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1 - Nos termos do Inciso X do Artigo 40, conferindo o Inciso II do Artigo 48 da Lei N.º 8.666/93, caberá:

a) Desclassificação das propostas com preços superiores aos constantes no item 19, por ser considerados excessivos;

24.2 - Atendida a condição do item 24.1, será considerada vencedora a proposta que for a de menor preço do valor por item do objetivo da licitação.

25 – RECURSOS ADMINISTRATIVO

25.1 - Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis à contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei N.º 8.666/93.

25.2 – O cumprimento do prazo recursal em todas as fases do processo poderá ser dispensado desde que os proponentes se manifestem a respeito, na ata ou em documento à parte, na forma do Termo de Renúncia, Anexo V.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - O recolhimento para exame da proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação que constituem o objeto.

26.2 - No caso de revogação, os licitantes terão direito a documentação e respectiva proposta mediante requerimento ao Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT.

26.3 - A Empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros por si ou seus representantes durante a prestação dos serviços.

26.4 - A Empresa contratada, poderá sub-empreitar a prestação dos serviços deste Edital, no todo ou em parte, arcando com as suas obrigações e responsabilidades ora descritas, com a devida anuência da contratante.

26.5 - Somente terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal ou pessoa credenciada dos licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT.

26.6 – O licitante que praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não

possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

26.7 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica do licitante.

26.8 – O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

26.9 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

26.10 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, caso seja necessária.

26.11 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

26.12 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

26.13 – É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, convidar a 2º (segunda) classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

Novo Horizonte do Norte - MT, em 27 de Janeiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. **Objeto**

Contratação de agencia de publicidades para prestação de serviços de divulgações de atos, programas, obras, serviços e campanhas do município de Novo Horizonte do Norte/MT, durante o exercício de 2014, nos termos do artigo 37 parágrafo 1º da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

2. **Justificativa**

O objetivo maior para contratação desses serviços é fazer publicidade no sentido puro de "tornar publico", os atos da administração publica dando transparência aos seus efeitos, divulgação de campanhas que são instrumentos de construção e reforço da cidadania e lazer.

Alem desses objetivos básicos, espera – se ampla comunicação o suficiente para dar publicidade as obras, serviços, programas sociais, ações e investimentos prioritários da prefeitura, nas diversas áreas de trabalho da administração.

3. **Abrangência**

Os serviços serão prestados a prefeitura municipal de Novo Horizonte do Norte, através das secretarias municipais e departamentos da administração publica, nos veículos de comunicação com cobertura e abrangência no município e região do Vale do Arinos.

4. **Estimativa de Preços**

O valor máximo mensal estimado para a prestação dos serviços é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pelo órgão competente, através de boleto ou transferência bancaria, em conta jurídica da contratada.

5. **Principais serviços a serem prestados**

- **Anuncio para jornais e revistas;**
- **Produção eletrônica (vinheta/filme - áudio visual)**
- **Anuncio em radio;**
- **Filmagem e edição de eventos;**
- **Jingle;**
- **Spot;**

- **Banner eletrônico.**

6. **Veículos de comunicação que deverão ser feitas as divulgações.**

- **Radio;**
- **Site (mínimo 03);**
- **Jornal ou revista impressa;**
- **Televisão.**

As matérias e campanhas deverão ser divulgadas obrigatoriamente em todos os veículos de comunicação acima especificados, conforme a necessidade da administração, através do envio dos assuntos ou campanhas a serem publicados ou notificação com antecedência mínima de 02 (dois) dias para a cobertura de eventos.

7. **Penalidades**
(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

7.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
7.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
7.2.1. Deixar de entregar 100% do contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios**;
7.2.2. Deixar de entregar parcial do contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**
7.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**
7.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
7.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**
7.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, DE QUALIFICAÇÃO, DE CONCORDÂNCIA, DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE DESIMPEDIMENTO

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, n.º de inscrição no CNPJ), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome, qualificação, documento de identidade, n.º do CPF) declara, em especial ao atendimento do item 11.6, que:

1) Tem pleno conhecimento das normas, especificações técnicas, do objetivo da licitação nos Termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.° 001/2014;
2) O(a) qualificado acima, na data convocada conforme item 13.1, após Notificado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, assinará o Contrato oriundo da Tomada de Preços N.° 001/2014;
3) Sujeita e concorda com as condições estabelecidas nos Termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.° 001/2014;
4) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos;
5) Em especial ao atendimento do item 11.6), de que não esta impedida, por qualquer motivo que seja, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em especial ao atendimento aos Termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.° 001/2014.

Para que produza os efeitos legais dato e assino a presente declaração.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(s) da Proponente qualificado acima que assina a declaração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica correspondente).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

MODALIDADE: **Tomada de Preços n° 001/2014.**
TIPO: **Menor Preço do Valor Global**
INTERESSADA: **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**
AUTORA: **Comissão Permanente de Licitação**

OBJETO: Contratação de agencia de publicidades para prestação de serviços de divulgações de atos, programas, obras, serviços e campanhas do município de Novo Horizonte do Norte/MT, durante o exercício de 2014, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia.

(nome/razão social)..... inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº 001/2014, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEVO IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT
LICITAÇÃO NA MODALIDADE: **Tomada de Preços n° 001/2014**
TIPO: **Menor Preço do Valor Global**

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ n.º : _____
Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

Proposta de Preços

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
				TOTAL	

Validade da Proposta: 60 dias
Condições de Pagamento: _____
Prazo de entrega: _____ dias

DECLARA, ainda que todos os impostos, taxas, contribuições, fretes e encargos incidentes sobre o produto proposto pela licitante, estão incluídos no preço total da proposta, inclusive os encargos trabalhistas e previdenciários.

Obs.: A licitante além destes termos poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

_____, __ de _____ de 2014.

_____
Representante Legal

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO
(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2014

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____,abaixo assinada, participante da Tomada de Preços Nº ___/2014, por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de interpor recursos do art. 109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, __ de _____ de 2014.

_____
Representante Legal
CNPJ. 00.000.000/0001- 00

TERMO MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr._____**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG n.° _____ SSP/MT e CPF n.° _____, residente e domiciliado na Av. Mestre Falcão, 142, nesta Cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à rua _____, n.º _____, Bairro _____ , representada neste ato por seu Diretor _____ , portador da C. I. RG n.º _____ , e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.° ____, Cidade _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º _____ , mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços de _____ , tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Anexo I, Edital de Tomada de Preços n.º ___/2014 e seus anexos, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) – cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, em perfeitas condições e dentro das exigências do município;

b) – observar, na prestação dos serviços na Cláusula anterior, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas;

c) – providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento para prestação dos serviços, exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, quando necessário;

d) – acompanhar todos os eventos oficiais realizados no município de Novo Horizonte do Norte pela Prefeitura Municipal e Secretarias;

e) – fornecer no final de cada mês relatório impresso, áudio ou vídeo de todas as matérias, gravações e cobertura dos eventos;

f) – realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando á CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

CLÁSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

a) – quaisquer publicações ou matérias vinculadas, será de responsabilidade da contratada, regrada pela imparcialidade, e atestada previamente pelo prefeito municipal.

b) – o pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

c) – a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem dos bens, objeto do presente Instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E VIGENCIA

A CONTRATADA observará o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, para inicio dos serviços com vigência até 31/12/2014, podendo ser prorrogado por igual período se for de interessa das partes.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO GLOBAL

Pela prestação dos serviços, fica contratado a mensal estimado o valor de R$_____(_____) e o preço global em _____ (_____) , proposto em _____ pela CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

02.001.04.122.0101.2002.33.90.39 **0015 –** Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Os Pagamentos serão efetuados após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gabinete do Prefeito, em até 30 (trinta) dias, após o ultimo dia de cada mês e confirmação do recebimento dos serviços e de sua emissão, no valor ora proposto, correspondente aos serviços proporcionalmente prestados, obedecendo ao cronograma financeiro da Prefeitura Municipal, através de boleto bancário ou transferência em conta corrente jurídica da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e acompanhamento dos serviços será de responsabilidade do gabinete do prefeito ou por servidor designado pela repartição competente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Anexo I - Termo de Referencia e com o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As advertências verbal ou escrita serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

As multas previstas são as seguintes:
I) – de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para o início da execução das obras.
II) – de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.
III) – e os demais previsto no Edital de Tomada de Preço n° 001/2014.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

SUB-CLÁUSULA QUARTA

A multa definida no inciso I de Sub-Cláusula Segunda, desta Cláusula, será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e multa prevista no inciso II da mesma Sub-Cláusula será descontada da última prestação, bem como as o inciso III.

SUB-CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no inciso II da Sub-Cláusula na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A CONTRATADA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) – a CONTRATADA não iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato;

b) – a CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) – as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

d) – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

e) – ocorrer qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROIBIÇÕES

A CONTRATADA fica proibido:

a) – caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) – opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços prestados;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações técnicas, a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

CONTRATADA somente poderá subcontratar a prestação dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço prestado pelo subcontratado e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, _____ de _____ de _____ .

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CONTRATANTE

_____
FIRMA: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME:
CPF:

2._____
NOME:
CPF:

VERA LUCIA SANCHES SANTOS
Assessora Jurídica
Rua Augusto de Souza, 171 Fones: (66) 3559-1900 CEP. 78.570-000
Novo Horizonte do Norte- MT – email: prefeituranhn@amm.org.br

OAB/MT nº 15.811-B

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:F5FE8BB1

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 026-2014

TOMADA DE PREÇOS n.º 026/2.014.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA (MT) – torna público o resultado da habilitação, referente ao processo licitatório – TOMADA DE PREÇOS cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES/DESPACHOS**, no qual foi declarado FRACASSADO, por falta de licitantes habilitados.

Nova Xavantina – MT, 25 de julho de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:9F66983E

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO CHAMADA PÚBLICA 001-2014

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2.014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar A CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2.014, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Merenda Escolar Municipal, conforme **Anexo do Edital.** Data de abertura dos envelopes **12/08/2.014, às 10 horas (horário de Brasília),** no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado**,** pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó **link Licitação.**

Nova Xavantina – MT, 28 de julho de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:CAE90ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2014

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 15.024.045/0001-73, com endereço na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, Setor Xavantina, N O T I F I C A todos os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal e inscritos em Divida Ativa, relativos ao IPTU, ISSQN, ALVARÁ e TAXAS dos anos 2010, 2011, 2012 e 2013, para no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da data de publicação deste Edital, a regularizarem seus débitos, sob pena de cobrança judicial através de Execução Fiscal.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:7A8E4EF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 015/2014 PROCESSO N. 025 /2014

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – **direcionado exclusivamente a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.** Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão munck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação publica e departamento de urbanismo**, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital. Inicio da sessão: **Dia 08/08/2014,** ás **13h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou no site www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de julho de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:C5DCF1BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2014
PROCESSO N. 026/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de eventos esportivos, para produção e organização da IV Etapa Estadual de Motocross, que acontecera nos dias 23 e 24 de Agosto de 2014**, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital. Inicio da sessão: **Dia 08/08/2014,** ás **16h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou no site www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de Julho de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:C5281231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2014

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE ENQUADRAMENTODO PLANO DE CARREIRA DECARGOS E SÁLARIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, com base no Capítulo VI, Seção I, Artigo 60 da Lei n° 998/2013.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Enquadramento do Plano de Carreira de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.
Maria Salete da Silva - Presidente
Maria Aparecida de Souza - Suplente
Marcos Rafael de Souza – Titular
Aparecido Maria da Silva – Suplente
Wanderley Vieira – Titular
Sebastiana Virgínia Paulino – Suplente

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 020 de 28 de Fevereiro de 2012.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:A6A15E11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2014
PROCESSO N. 013/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria 109/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de eventos, para produção e organização da IV Expohorizonte – Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial em comemoração ao 28º - Aniversario de Novo Horizonte do Norte – MT, de 16 a 18 de Maio de 2014**, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital. Inicio da sessão: **Dia 07/05/2014,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de Abril de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:3014BDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Claudemiro Antonio de Oliveira** brasileiro, maior, portador do RG: nº 3.247.648-1 SSP/MT e do CPF:nº 467.842.849-68, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Motorista** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir de 20/04/2014 a 19/05/2014 com retorno no dia 20/05/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20/04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:CFA1246D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2014

> "Exonera por morte o servidor Francisco José Sebastião Ferreira e revogar a Portaria nº 086, de 16 de agosto de 2011, e dá outras providências"

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar do quadro de servidores do município de Novo Horizonte do Norte por falecimento, o servidor Francisco José Sebastião Ferreira, matrícula 841, com lotação na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – Departamento de Obras e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 086, de 16 de agosto de 2011 e demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:FADE70B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N°. 002/2014/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião ordinária realizada no dia vinte e dois do mês de abril do ano de dois mil e quatorze , conforme registrado na ata nº 002/2014, após a leitura e **APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2014**, as observâncias das atribuições e diretrizes dos membros, ficou aprovado de forma unanime , sendo:

Art. 1º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 22 de abril de 2014.

FABIANA APARECIDA BANHEZA NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:85E6C6CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014**, cujo objeto é Contratação de empresa para transporte rodoviário, com 03 (três) ônibus de no mínimo 45 lugares e banheiroa, para o transporte dos Acadêmicos de Paranatinga que fazem Curso Superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga com percurso de 280 km/dia, para o período letivo do ano de 2014, (200 dias letivos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Foi vencedora do certame A empresa **Paranatinga Tur Ltda – Me** foi vencedora do Certame com o valor total de R$ 300.720.000 (Trezentos mil e setecentos e vinte reais).

Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação
TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2.014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 023/2.014, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MONTES CLAROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**.** Empresa habilitada vencedora: MONUMENTAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 258.767,10 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Nova Xavantina – MT, 09 de julho de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:D2166D7B

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 024-2014

Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação
TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2.014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 024/2.014, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA AGROVILA BANCO SAFRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**.** Empresa habilitada vencedora: MONUMENTAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 172.465,94 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Nova Xavantina – MT, 09 de julho de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:802F40FF

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 020-2014

Resultado resumido de Julgamento da Habilitação
TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2.014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do julgamento da habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 020/2.014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E SEGURANÇA VIP NO DECORRER DAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS NESTE MUNICIPIO. A Licitação em epígrafe foi declarada FRACASSADA nos termos da ata 001 parte integrante do processo de compras e contratações.

Nova Xavantina – MT, 09 de julho de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:2BF59A9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 013/2014 PROCESSO N. 023 /2014

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencia - SRP. Objeto: **Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital. Inicio da sessão: **Dia 23/07/2014,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou no site www.cidadecompras.com.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de julho de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:16935B25

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1064 DE 09 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA : Autoriza o pode Executivo Municipal , a abrir um crédito especial na Lei nº. 1.026, de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2014.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 1.026 de 12 de dezembro de 2013, no valor de R$ 8.000,00 (oito mi reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada :

01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01. LEGISLATIVA
01.001.01.031. AÇÃO LEGISLATIVA
01.001.01.031.0100 PROCESSO LEISLTIVO
01.001.01.031.0100.2086 REALIZAÇÃO DE CONSURSO PUBLICO
33.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA **R$ 8.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a anulação parcial da dotação abaixo mencionada, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
01.001. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01 LEGISLATIVA
01.001.01.031. AÇÃO LEGISLATIVA
01.001.01.031.0100. PROCESSO LEGISLATIVO
01.001.01.031.1000.1001. AQUIS. MOV. MAQNS. EQUIP. PERM. E ACESS. CAMARA
44.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **R$ 8.000,00**

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 1018 de 29 de novembro de 2013 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, Lei Municipal n..º

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro, torna público que fara realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto: Aquisição de moveis em geral, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário escolar para Unidade de Educação Infantil – Pro Infância tipo C**, conforme anexo I do edital. Inicio da sessão, **Dia 05/02/2014,** as **08h00min.** horário local, através do portal da CNM no endereço eletrônico www.cndalecompras.com.br. Informações no fone (066) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de Janeiro de 2014

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Tisot
Código Identificador:D6390CC16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2014
PROCESSO 004/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 109/2013, torna público que fara realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decretos Municipais 039/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Merenda escolar, produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Inicio da sessão **Dia 05/02/2014,** as **14h00min.** horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (066) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de Janeiro de 2014

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Tisot
Código Identificador:AA595F32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Processo nº 060/2013
Objeto: **Contratação de Prestação de Serviços de Retifica com Fornecimento de Material e Trocas de Peças para Manutenção da Pá Carregadeira WA 180.**
Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.870.603/0001-65, localizada na Rodovia MT 242 Bairro Area de Expansão Urbana cidade de Sorriso CEP 78890-000 representada pelo seu representante senhor FRANCISCO NOACIR LANGE CPF nº 525.707.471-49 RG sob o nº 0534134-5 SESP/MT residente e domiciliado na Rua Minesota nº 141 Bairro Portal Karaiba cidade Sorriso - MT.

Código	Quant.	Descrição das Peças	Valor Un	Valor Total
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1	Bucha rolamento cremalheira [illegible]	[illegible]	[illegible]
934490	1	Bucha rolamento cremalheira [illegible]	[illegible]	[illegible]
29125	06	Cabeçote completo [illegible]	[illegible]	[illegible]
93581	1	Camisa [illegible]	[illegible]	[illegible]
24232	1	Carcaça do SM	[illegible]	[illegible]
93048	1	Articulação completa	[illegible]	[illegible]
10128	3	Bico combustível [illegible]	[illegible]	[illegible]
93129	1	Bico combustível [illegible]	[illegible]	[illegible]
10840	1	Cabeçote completo [illegible]	[illegible]	[illegible]
8760	3	Eixo curto PA	[illegible]	[illegible]
94581	1	Mangueira [illegible]	[illegible]	[illegible]
93252	1	Mangueira [illegible]	[illegible]	[illegible]
906	3	Oleo diesel [illegible]	[illegible]	[illegible]
93238	20	Oleo lubrificante [illegible]	[illegible]	[illegible]
93239	5	Pino articulação	[illegible]	[illegible]
10131	6	Retentor [illegible]	[illegible]	[illegible]
10132	1	Selo [illegible]	[illegible]	[illegible]
9438	6	Rolamento [illegible]	[illegible]	[illegible]
9437	2	Rolamento [illegible]	[illegible]	[illegible]
10536	12	Retentor [illegible]	[illegible]	[illegible]
29438	2	Selo [illegible]	[illegible]	[illegible]
93250	1	Tubo [illegible]	[illegible]	[illegible]
93251	1	Tubo [illegible]	[illegible]	[illegible]
93241	1	Tubo [illegible]	[illegible]	[illegible]
93225	12	Bucha [illegible]	[illegible]	[illegible]
93223	1	Cruzeta [illegible]	[illegible]	[illegible]
		Sub-Total		15.881,80
		Descrição dos Serviços		
		Biela		
188901	6	Mancal [illegible]	[illegible]	[illegible]
4705		Mandril [illegible]	[illegible]	[illegible]
		Bruco		
18776	2	Encosto [illegible]	[illegible]	[illegible]
18804	1	Rolete [illegible]	[illegible]	[illegible]
1125	1	Tucho [illegible]	[illegible]	[illegible]
		Cabeçote		
29000	1	Tampa [illegible]	[illegible]	[illegible]
18776	12	Retentor [illegible]	[illegible]	[illegible]
		Comando		
18764	1	Pinhão [illegible]	[illegible]	[illegible]
		Virabrequim		
18816	1	Rolamento [illegible]	[illegible]	[illegible]
18788	1	Retentor [illegible]	[illegible]	[illegible]
		Mão de obra		
18813	1	Desmontagem [illegible]	[illegible]	[illegible]
18814	1	Limpeza [illegible]	[illegible]	[illegible]
18780	1	Montagem [illegible]	[illegible]	[illegible]
18815	1	Pintura [illegible]	[illegible]	[illegible]
93233	1	Usinagem [illegible]	[illegible]	[illegible]
		Bomba injetora		
18779	1	Regulagem [illegible]	[illegible]	[illegible]
18778	1	Regulagem [illegible]	[illegible]	[illegible]
		Sub Total		6.819,82
		TOTAL		22.401,62

Novo Mundo, 09 de Dezembro de 2013

ROBERT UMEZAHIR UENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:D060AC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2014/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre convocação de servidor para exercer comissão e dá outras providencias

A Senhora Luciana Daufenbach, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art 1º: Nomear em regime de Dedicação Exclusiva para a função de Diretor da Escola Municipal Meides Ferreira Primo o professor Luiz Carlos Sanches a partir de 01 de fevereiro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1214 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2014, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto n.º 8.166, de 23 de dezembro de 2013;
Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 19, de 10 de janeiro de 2014, edita o seguinte;

DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2014, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Nazaré - MT será de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) e o seu valor horário a R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2014, não terão valor inferior a R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREV-NAZARÉ (sigla do fundo de previdência).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2014, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade e de:
I - R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
II - R$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e igual ou inferior a R$ 1.025,81 (um mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de Janeiro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivanete Alves Guimarães
Código Identificador:100838C7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 001/2014 PROCESSO N. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro no mesmo pela Portaria 104/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de preços para futuro e eventual** aquisição de combustíveis **em atendimento a diversas secretarias**, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Início da sessão: **Dia 29/01/2014, às 08h00min.** horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 16 de Janeiro de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:747IB089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2014. PROCESSO Nº. 003/2014

DISPENSA Nº. 001/2014. Objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos para Captação de Recursos provenientes do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT pela Linha de Crédito PMAT Automático, conforme normas estabelecidas pelo Agente Financeiro.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso XIII artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por dispensa de licitação de serviços com a Empresa: **Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso**, inscrita no **CNPJ: 03.534.450/0001-52.**

Novo Horizonte do Norte – MT, em 16 de Janeiro de 2014.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:1020C5962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 001/2014

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2014, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal
Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013;
Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 19, de 10 de janeiro de 2014, edita o seguinte **DECRETO**
Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2014, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Horizonte do Norte-MT será de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) e o seu valor horário a R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).
Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2014, não terão valor inferior a R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo FUMPS (FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2014, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade e de:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Valor/Global: R$ 142.000,00
Vigência: 02/01/2014 a 30/06/2014
Fonte Código Geral: 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006/2014
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT
CONTRATADA: **BALBINOT E SEIBERT LTDA- ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ**" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 155/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 114/2013**, conforme **LOTE 03.**
Valor/Global: R$ 62.500,00
Vigência: 02/01/2014 a 30/06/2014
Fonte Código Geral: 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 007/2014
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT
CONTRATADA: **J. H. ROSSETTI SALDANA EIRELI – EPP**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ**" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 155/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 114/2013**, conforme **LOTE 02.**
Valor/Global: R$ 48.000,00
Vigência: 02/01/2014 a 30/06/2014
Fonte Código Geral: 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 008/2014
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT
CONTRATADA: **M. A. DA CRUZ CLINICA – ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ**" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 155/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 114/2013**, conforme **LOTE 01.**
Valor/Global: R$ 62.500,00
Vigência: 02/01/2014 a 30/06/2014
Fonte Código Geral: 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 009/2014
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT
CONTRATADA: **KARLA ORMOND CLINICA MEDICA – ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E MÉDICO CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES**" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 155/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 114/2013**, conforme **LOTES 05 E 08.**
Valor/Global: R$ 248.268,00
Vigência: 02/01/2014 a 30/06/2014
Código Geral – 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica – R$ 66.000,00
Código Geral – 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – R$ 182.268,00

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 010/2014
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT
CONTRATADA: **ITAMAR D. LINHARES JUNIOR**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ**" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 155/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 114/2013**, conforme **LOTE 06.**
Valor/Global: R$ 76.000,00
Vigência: 02/01/2014 a 30/06/2014
Fonte Código Geral: 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 011/2014
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT
CONTRATADA: **MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE**" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 155/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 114/2013**, conforme **LOTE 04.**
Valor/Global: R$ 65.000,00
Vigência: 02/01/2014 a 30/06/2014
Fonte Código Geral: Código Geral – 08.08.002.10.302.0024.2032 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.36.000 – Serviços Pessoa Físico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2013
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT
CONTRATADA: **SANGALETTI, SANGALETTI & CIA LTDA**
OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA DA CIDADE DE MATUPÁ/MT CONFORME TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO 111/2013 ENTRE A PREFEITURA DE MATUPÁ E O SETAS (SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL), SEGUNDO DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 152/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 111/2013**, Valor Global R$ **14.541,00**
Assinatura: **02/01/2014**
Fonte Cod. Geral: **09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – R$ 3390.30.000 – Material de Consumo – R$ 14.541,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 001/2014
Processo n. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - **MT** através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 179/2013 de 2 de janeiro de 2013 para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial regido pela Lei 10.520/02, Decretos Municipais 035/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis em atendimento a diversas secretarias**, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Início da sessão: Dia 29/01/2014 as 08h00min, horario local na sala de licitações desta prefeitura sito a Rua Quatro de Setembro, 1.111 – Centro Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados poderão adquirir o edital gratuitamente ou obter informações no endereço supracitado no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: [illegible]

Novo Horizonte do Norte – MT, 15 de janeiro de 2014

JULIANA CAMPOS
Presidente

[illegible] – Pregão Presencial nº 001/2014
Processo nº 001/2014

[illegible] contratação de **empresa especializada para** elaboração de Projetos para Captação de **Recursos provenientes do Programa de** Modernização da Administração Tributária - **PMAT** pela Linha de Credito **PMAT Automático**, [illegible]

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, [illegible] que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente o disposto no inciso III artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por dispensa de licitação dos serviços com a empresa **Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso**, inscrita no CNPJ: **03.534.450/0001-52.**

Novo Horizonte do Norte – MT, em 16 de janeiro de 2014

JULIANA CAMPOS
Presidente Comissão de Licitações

[illegible]
Processo nº 003/2014

DISPENSA Nº 003/2014. Objetivando a **contratação de empresa especializada para** elaboração de Projetos para Captação de Recursos **provenientes do Programa de** Modernização da Administração Tributária - **PMAT** pela Linha de Credito **PMAT Automático**, [illegible]

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, [illegible] pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso [illegible] que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei nº [illegible] e alterações posteriores, [illegible] a contratação por dispensa de licitação de serviços [illegible] Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE/MT, [illegible] CNPJ: 03.534.450/0001-52, no valor total corresponde a 2% (dois por cento) [illegible] financeiro. Diante do exposto **HOMOLOGO E RATIFICO** a [illegible] conforme inciso XIII Art. 24 da lei 8.666/93

[illegible] – MT, em 16 de Janeiro de 2014

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

[illegible] PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014
[illegible] Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. [illegible] estará realizando licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. [illegible] pelo Decreto Municipal nº. 153-2009 subsidiada [illegible] para futura e eventual locação de horas [illegible] Secretaria Municipal de Obras de Paranaíta/MT. Início [illegible] às 08:00 horas. Credenciamento das 08:30 às 09:00 horas. Informações: Edital [illegible] www.paranaita.mt.gov.br informações pelo telefone 1166; [illegible] Prefeitura Municipal de Paranaíta situada a Rua Alceu [illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

[illegible] SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

[illegible] referente ao Contrato de nº. **174/2010**. Contratante: PMSJQM - [illegible] Objeto: **Aumento de quantitativo da Obra**

Contrato original lança a data pra conclusão da obra em 30 de junho de 2014, sendo certo, que referido dilação do prazo de execução da obra se dá em virtude da necessidade na alteração do Projeto Executivo com a inclusão de recomposição asfáltica e de liberação da área pelo Poder Legislativa para construção da ETE, de acordo com o requerimento da empresa em anexo a este.
VALOR R$: Contrato originário
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2014
VIGÊNCIA: 30/06/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:58C6AFE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 014/2014

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: "**COMUNIDADE TERAPEUTICA RESGATE E LEBERDADE"**, cadastrada no CNPJ sob o N.º09.351.494/0001-23.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME E INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA CIDADÃOS USUÁRIOS, ATRAVÉS DA REDE PUBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT".**

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 06.06001.10.122.0018.2122 3.3.90.39.00.00 0102000000 – Manter controle de Ações Judiciais-Outros S.Terc.P.Juridicas.

VALOR: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.002/2014.

DATA: 04/04/2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:A811916F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO**, FAZ SABER, A TODOS OS INTERESSADOS DO RAMO, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE SUPRACITADA, NO DIA 14 **DE MAIO DE 2014, ÀS 08:00 HORAS**, EM SUA SEDE À AVENIDA MATO GROSSO, 175, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUE SERÁ REGIDA PELA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014, PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PELO **MENOR PREÇO GLOBAL** CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) USB – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA O BAIRRO ITAMARATI NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL, E INFORMAÇÕES NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, EM SUA SEDE, MEDIANTE O PAGAMENTO DA TAXA NÃO REEMBOLSÁVEL NO VALOR DE R$ 80,00 (OITENTA) REAIS.

NOVA OLÍMPIA-MT, 23 DE ABRIL DE 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:D9DF6CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO**, FAZ SABER, A TODOS OS INTERESSADOS DO RAMO, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE SUPRACITADA, NO DIA 15 **DE MAIO DE 2014, ÀS 08:00 HORAS**, EM SUA SEDE À AVENIDA MATO GROSSO, 175, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUE SERÁ REGIDA PELA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014, PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PELO **MENOR PREÇO GLOBAL** CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) USB – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA O BAIRRO SÃO JÕÃO NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL, E INFORMAÇÕES NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, EM SUA SEDE, MEDIANTE O PAGAMENTO DA TAXA NÃO REEMBOLSÁVEL NO VALOR DE R$ 80,00 (OITENTA) REAIS.

NOVA OLÍMPIA-MT, 23 DE ABRIL DE 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:6A81B804

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 33/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa HERCON SERVIÇOS LTDA - EPP, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: "A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de Tomada de Preços n° 001/2.014, obriga-se a executar EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, da presente Licitação Pública, dos Projeto(s) e Memorial(is) Descritivo(s) que dela fazem parte, contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de construção do prédio SEDE do CRAS, conforme especificações do memorial descritivo e planilhas integrantes do edital.". VALOR: R$ 272.863,82(duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reias e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 22/04/ 2.014 à 31/12/ 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:06335F3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2014
PROCESSO 014/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 109/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela

Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção e reparos nas instalações do Hospital Municipal, UBS, Vigilância Sanitária e Ambiental,** conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital. Inicio da sessão: **Dia 09/05/2014,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 23 de Abril de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:737682C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1050/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências.

O Sr. **João Antonio de Oliveira**, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria da Câmara do Município de Novo Horizonte do Norte:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:B62E3970

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1051/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2014

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e da outras providências.

O Sr. **João Antonio de Oliveira** Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município de Novo Horizonte do Norte promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014

Tipo De Licitação: Menor Preço Global. Interessada: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. Autora: Comissão de Apoio. Objeto: contratação de empresa para realizar serviço de prótese dentaria, conforme necessidade da Secretaria Municipal De Saúde, deste município. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 014/2014, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADO em favor da empresa: REGINALDO ZANETI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.902.794/0001-30 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Nova Santa Helena – MT, 27 de março de 2014, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2.014 - Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**". O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Xavantina – MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o PARECER JURIDICO nº 41/2014: REVOGAR, o Processo Administrativo de Compras e Contratações n.º 021/2.014, nos termos da legislação em vigor. Nova Xavantina – MT, 27 de março de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2014
Processo 008/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 109/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decretos Municipais 039/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos** conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Inicio da sessão: **Dia 09/04/2014,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 26 de Março de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, designado pela Portaria Conjunta no 006/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO LOTE, às 09h00 horas (Brasília) do dia 09 de Abril de 2014, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 09 de Abril de 2014. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (EQUIPAMENTOS) DE INFORMATICA PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.
INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.
TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 27 de Março de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Processo nº 26/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 020/2014, levado a efeito às 09h00min horas do dia 26 de Março de 2014, foi declarada vencedora do certame a empresa CARRERO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº. 07.223.276/0001-88.

Paranaíta/MT, 27 de Março de 2014.

Luciane Raquel Brauwers
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CARTA CONVITE Nº 001/2014 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "contratação de empresa habilitada para elaboração de Projetos De Engenharia Civil para viabilizar a construção de pontes de concreto armado e construção de bueiros simples e duplos tubular de concreto: sendo estudo técnicos preliminares, memorial de cálculo dos dimensionamentos, especificações técnicas, cronograma físico – financeiro, orçamento, memorial de cálculo de quantitativos, composição de custo unitário de serviços e projeto padronizado conforme termo de referencia e, portaria 600 de 16/12/2013" Onde ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de habilitação e propostas de preços. Por este motivo a comissão declarou o evento como deserto. Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Março de 2014. ACIOMAR MARQUES CARVALHO - Presidente da CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal De Peixoto De Azevedo, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 058, de 14 de Janeiro de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 007/2014, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo Maior Valor para "**contratação de empresa especializada para organização realização e exploração comercial, da 16ª Expovale e 17ª Festa Do Peão De Boiadeiro De Peixoto De Azevedo, A ser realizada no corrente ano, no Parque De Exposições ACRIVALE, conforme especificações constantes do anexo 1 do presente edital**" que será realizado ás 13:30 horas do dia 16 de Abril de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 12:00hs às 18:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 27 de Março de 2014. Emerson Nunes Freitas – Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal De Peixoto De Azevedo, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 058, de 14 de Janeiro de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 009/2014, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço por Item para "**contratação de empresa para execução de instrumentalização musical para acompanhar os candidatos que irão participar do festival da "Festa Cultural Da Musica Sertaneja" a ser realizado nos dias 10 e 11 de maio de 2014, a banda deverá ser composta por 02 guitarristas, 01 baterista, 02 violeiros, 01 sanfoneiro, 01 tecladista, 01 contrabaixo, sonorização mínima de 25.000 watts e palco, conforme termo de convênio nº 117/2013/SEC e termo de referência"** que será realizado ás 13:30 horas do dia 22 de Abril de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 12:00hs às 18:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 27 de Março de 2014. Emerson Nunes Freitas – Pregoeiro

RC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.803, DE 11 JUNHO DE 2014.

Altera o dispositivo da Leio Municipal nº 1.720 de abril de 2013, e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.720, de 15 abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2014, o valor do passivo atuarial do Município de Nova Xavantina/MT é de R$ 15.783.488,03 (quinze milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos), que será amortizado no curso de 32 anos a uma taxa suplementar inicial de 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento) no ano de 2014, a um aporte financeiro mensal de R$ 44.920,04 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos) de acordo com a tabela.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:817DB2BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2014
PROCESSO N. 021/2014

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha**, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital. Inicio da sessão: **Dia 11/07/2014,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou no site www.cidadecompras.com.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 27 de junho de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:ACCEFBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Ilda Rosa de Oliveira** brasileira, maior, portadora do RG: nº 037.646 SSP/MT e do CPF:nº 522.776.071-34,servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio** no cargo de **Contínua,** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 30/06/2014 à 29/07/2014 com retorno no dia 30/07/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de junho de 2014 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de junho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:8963E00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sebastião Domingues** brasileiro, maior, portador do RG: nº 166.464 SSP/MT e do CPF: nº 285.443.661-04, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo efetivo de **VIGILANTE** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 02 a 31 de julho de 2014, retornando no dia 01 de agosto de 2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de julho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de junho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:4F7EBF20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
6º TERMO ADITIVO CONTRATO 44/2012

SEXTO TERMO ADITIVO
(VIGÊNCIA e EXECUÇÃO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2012

"TERMO ADITIDO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT E A EMPRESA C S DA ROCHA E CIA LTDA – *ME, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONTRATANTE."*

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, a **CONTRATANTE**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**.** JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**,** portador da carteira de identidade N.º 1.379.411-6 – SSP/MT e do CPF N.º 227.198.652-49, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, S/N, na cidade de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **C S DA ROCHA E CIA LTDA,**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 012.2014

O MUNICIPIO NOVA XAVANTINA, MT, e a empresa ESCRITORIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado. Resolvem: OBJETO: "LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO GESTÃO INTERNO, CONTROLE EM CERAIS NA AREA DE SAUDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE VALOR R$ 63.840,00 (Sessenta e [illegible] reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá [illegible] 01/01/2014 a 31/12/2014.

GILBERTO CICILIANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Santos
Código Identificador:4DDC14A.

COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a realização de julgamento, homologação e adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, que teve como objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO PARA MICRO ÔNIBUS – Modelo INTELECTUAL CLASS 7CCE 4x2 NACIONAL – 2014/2014 – PESCOÇUDA – DIESEL – CONFORME OS SEGUINTES ITENS: 01 – MOTORISTA, 01 – BOMBEIRO AQUAVIARIO E BOMBEIRO INFORMATICA E VENTILADOR DO MOTOR. Empresa Vencedora: LAURA VANESSA SANTIAGO EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ sob nº 20.000.[illegible], com o valor de R$ 58.900,00 (cinquenta e [illegible]).

Nova Xavantina – MT, 23 de janeiro de 2014.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Presidente Oficial

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:AB29[illegible]

COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a [illegible] do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 [illegible] objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA [illegible] OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA [illegible] REFORMA DO PREDIO SEDE DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME [illegible] MEMORIAL DESCRITIVO [illegible] PLANILHAS, GRAVADOS NO EDITAL, conforme se segue: No dia [illegible] de fevereiro de 2014, às [illegible] do dia 27/02/2014. Maiores informações poderão ser [illegible] na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cuiabá nº 1900, Centro, das 07h00min às 13h00min e [illegible] licitacaonovaxavantina@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 23 de janeiro de 2014.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Presidente [illegible]

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:C7850SD1

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001.2014

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não houveram candidatos inscritos referente a Relação de inscritos do Processo Seletivo Simplificado nº 001.2014

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente

Nova Xavantina – Mato Grosso, 24 de janeiro de 2014.

EVAMARI NUNES TRICHES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Danielly Schwerz
Código Identificador:A7753C81.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 001/2014 PROCESSO Nº. 005/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei 8.666/93 realizar-se-á as **08h00min do dia 12/02/2014**, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, localizada a Rua Augusta de Souza, 171, centro a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2014, do tipo **menor preço** do valor Global objetivando a **contratação de Agência de publicidades** conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital para prestação de serviços de divulgações de atos, programas, cursos e campanhas do município de Novo Horizonte do Norte. MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Licitação, contendo as fases da licitação e a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, pelo telefone (066) 3550 1901 ou no endereço de e-mail licitacao@novohorizonte.mt.gov.br

Novo Horizonte do Norte – MT, 27 de janeiro de 2014.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Gilciel [illegible]
Código Identificador:B5A65A13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DO PREGÃO 2-2014

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2014
A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KLEYDY BARBOZA SANDES** vem pela presente para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 2/2014, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL NO DISTRITO DE ITAQUERÊ NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, comunicar a vencedora a empresa: **J BRITÃO COMÉRCIO DE**

PAIXÃO, matrícula funcional nº 3637, pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Permanente, nomeado através da Portaria 6.077 de 01 de Abril de 2014, para, sob a presidência do primeiro, apurarem as irregularidades identificadas:
I – Welton Magnone Oliveira dos Santos;
II – Eduardo Celestino Barbosa;
III – Mirian Ferreira dos Santos;
IV – Valdivino Antonio da Costa.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do servidor, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV, da CF/88, e art. 212, da Lei Municipal 1752/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de Abril de 2014

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELCIMEIRE BISPO SIRQUEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:E918E2B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2014. PROCESSO Nº. 011/2014

DISPENSA Nº. 002/2014, Objetivando a aquisição de 02 (dois) imóveis urbanos um com 5.720 m/2 localizado na área de expansão municipal próximo ao atual cemitério municipal e o outro com 600 m/2 localizado no lote 09 da quadra 44, bairro centro todos em novo horizonte do norte - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso X artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a aquisição por dispensa de licitação de Imóveis urbanos com a pessoa física: **Ary Kara José**, inscrita no **CPF: 132.348.208-30.**

Novo Horizonte do Norte – MT, em 16 de Abril de 2014.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:86637BBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE 002/2014 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite 002/2014, com o objeto de **Contratação de empresa especializada para construção de Pista de Caminhada no perímetro urbano com extensão de 794,00 metros e Área de 1.588,00 m/2**, onde se sagrou vencedora a empresa **Manancial Consultora, Incorporações e Construções - ME**, inscrita no **CNPJ: 11.085.327/0001-20,** com proposta no valor global de **R$ 92.363,64 (noventa e dois mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos),** conforme especificado no anexo I do edital e referido processo. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de Abril de 2014.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:B3548709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2014 PROCESSO N. 012/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria 109/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de eventos, para festividades de comemoração do 28º Aniversario de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital. Inicio da sessão: **Dia 05/05/2014,** ás **15h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 16 de Abril de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:90A0BB22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2014. PROCESSO Nº. 011/2014

DISPENSA Nº. 002/2014, Objetivando a aquisição de 02 (dois) imóveis urbanos um com 5.720 m/2 localizado na área de expansão municipal próximo ao atual cemitério municipal e o outro com 600 m/2 localizado no lote 09 da quadra 44, bairro centro todos em novo horizonte do norte - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a aquisição por dispensa de licitação de 02 (dois) imóveis urbanos com a pessoa física: **Ary Kara José**, inscrita no **CPF: 132.348.208-30,** no valor total de **R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, tudo de acordo com o edital e processo licitatório. **HOMOLOGO E RATIFICO** a presente dispensa, nos termos da empresa vencedora, conforme inciso X Art. 24, da lei 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 16 de Abril de 2014.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:968A874C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2014
PROCESSO N. 010/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 109/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro em alvenaria com portão e gradil em chapa tubular,** conforme especificado no anexo I do edital. Inicio da sessão: **Dia 05/05/2014,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 15 de Abril de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:3EEF3C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Srª: **Cleide David Marcilio** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1159780-1 SSP/MT e do CPF:nº 823.123.381-49,servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **ZELADORA,** referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a partir do dia 14/04/2014 à 13/05/2014, com retorno no dia 14/05/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:AE618935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora Srª: **Irani Marques de Assis** brasileira, maior, portadora do RG: nº 428.209 SSP/MT e do CPF:nº 912.751.051-49,servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **ZELADORA,** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 14/04/2014 à 03/05/2014, com retorno no dia 04/05/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:8F09CC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª: **Cacilda Apolinário,** brasileira, maior, portadora do RG. Nº. 1414766-1 SSP/MT e do CPF Nº. 939.082.531-87, do cargo de **Telefonista**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 15 de abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:CAA96B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **Patrícia da Silva** brasileira, maior, portadora do RG. Nº: 2052457-9 SSP/MT e do CPF Nº: 029.466.971-10, para exercer o Cargo de **Zeladora,** conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 30 de maio de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de maio de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:CDE9E62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 17 de abril de 2014 (Quinta-

Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1900, ou no endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 27 de Março de 2014.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:4BF85228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2014
PROCESSO 009/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 109/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de reconstrução de 02 (duas) pontes de madeira tipo batestaca nos córregos Caracol e Água Branca,** conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Inicio da sessão: **Dia 10/04/2014,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 27 de Março de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:1C886FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora da IV Expohorizonte em comemoração ao 28º Aniversário de Emancipação Político Administrativa de Novo Horizonte do Norte, que será constituída pelos seguintes membros:
Presidente: **Silvano Pereira Neves**
Vice-presidente: **Juliano Gamba**
Secretário: **Evanderson de Souza Santos**
Diretora financeira: **Patricia Jamariqueli Castilho**
Vice-diretora: **Maria Salete da Silva**
Diretor de rodeio: **Edivaldo Castilho**
Diretor comercial: **Juarez Cirino de Souza**
Diretor de eventos: **Paulo Ricardo Dias**
Show de prêmios: **Maria Helena M. da Silva, Ana Rígel Santos Souza**, **Noel Moreira Barros, Alexandro Soares Moreira da Silva**
Diretor esportivo: **Noel Moreira Barros**
Diretor de infra-estrutura **Edivaldo Calado da Silva**
Diretor de marketing: **Claudio Marcos Zanol**
Torneio leiteiro: **Acácio Gorges**

CONSELHO FISCAL: CÂMARA MUNICIPAL
Vereador Presidente: **Gildo Uliana**
Florentino Farias Leite
Dario Alves de Souza
Waldecir de Sá
Valdir Pedro Camilo
Rodrigo Marques Domingos
Edivaldo Coutinho da Silva
Edivaldo Rezende da Silva
Manoel Pedro da Silva

Art. 2º- O Poder Executivo fornecerá meios necessários para a realização do evento.
Art. 3º- Os nomeados não farão jus a remuneração de qualquer espécie, porém os seus serviços serão considerados como relevantes para o município.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de março de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:2EC889E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Vagner Pereijão,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1.116.783-1 SSP/MT e do CPF:nº 824.237.251-91, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-estrutura** no cargo de **Borracheiro,** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir de 26/03/2014 a 24/04/2014 com retorno no dia 25/04/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de março de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:B986E455

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 11/04/2014, às 14H00, para **Contratação de Prestação de Serviços de Retífica com Fornecimento de Material e Trocas de Peças para Manutenção da Motoniveladora Patrol FG 170**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00min às 17H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 27 de março de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal